REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.283 Belém - Segunda-feira, 16 de junho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Italo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

•••O•••

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS
Nºs. 764, 765 e 766
PORTARIA
Nº 375
DECRETOS
Do Governo do Estado

AVISO Nº 08/80
Da Delegacia Federal do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/80 — AVISO
Do Gabinete Militar do Governador

ATAS
De Diversas Firmas

CONCURSOS PÚBLICOS
Da Justiça Federal

2 Cadernos
80 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 764 DE 11 DE JUNHO DE 1980.

Altera o Anexo do Decreto nº 9883, de 23 de novembro de 1976.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo do Decreto nº 9883, de 23 de novembro de 1976, no que se refere à Categoria Funcional : Técnico em Reabilitação, Código GEP-ANSTR-622, passando a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Para, em 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

A N E X O
ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

Grupo: Outras Atividades de Nivel Superior Código: GEP-ANS-600
Categoria Funcional:
Técnico em Reabilitação Código: GEP-ANSTR-622

SÍNTESE DOS DEVERES DA CATEGORIA FUNCIONAL:

Atividades de supervisão, coordenação, execução e avaliação especializada, em grau de maior complexidade, referentes a trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, terapêuticas e recreacionais, para habilitação e reabilitação do funcionamento do individuo nas várias áreas de comprometimento: Fisico, Sensorial, Intelectual, Psicológico e Social.

ATRIBUIÇÕES:

GEP-ANSTR-622.2

1. Planejar, supervisionar, coordenar, executar e avaliar os programas estabelecidos após o diagnóstico em equipe e decididos em grupo;

2. Coparticipar nos diagnósticos das deficiências fisicas, sensoriais, intelectuais, psicológicas e sociais;

3. Promover a articulação dos programas psico-pedagógicos com o trabalho clinico e terapêutico;

4. Orientar os familiares quanto ao procedimento a ser adotado em caso de limitações de capacidade fisica, sensorial, intelectual, psicológica e social;

5. Participar de campanhas educativas e informativas sobre a patologia das deficiências fisicas, sensoriais, intelectuais, psicológicas e sociais com os setores educacionais envolvidos em campanha de alfabetização de criança ou de adulto;

6. Proceder a seleção para divulgação de publicações técnicas de interesse do serviço;

7. Manter permanente contato com as instituições que atendem deficientes fisicos, sensoriais, intelectuais, psicológicas e sociais;

8. Orientar e prestar informações à entidades públicas e privadas sobre a organização e funcionamento das atividades de habilitação e reabilitação;

9. Participar de programas especializados, no que se refere ao planejamento e execução dos serviços de habilitação e reabilitação;

10. Promover levantamento da situação clinico-pedagógica para com base nos dados obtidos, efetuar o diagnóstico da situação existente, visando sugerir um modelo básico de organização e funcionamento das unidades de habilitação e reabilitação;

11. Assessorar autoridades em matéria de sua especialidade;

12. Executar atividades correlatas.

GEP-ANSTR-622.1

Os ocupantes dos cargos desta classe tem por atribuição, contribuir na execução dos trabalhos relacionados no nivel GEP-ANSTR-622.2.

São incluidos na Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, GEP-ANSTR-622, os atuais cargos, encargos, funções e serviços existentes no Executivo Estadual, diretamente relacionados com o conteúdo da Categoria Funcional de Técnico em Reabilitação, para cujo provimento serão exigidos os requisitos definidos para Instrução e Habilitação Funcional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: 15, 30 ou 40 horas semanais, de acordo com as necessidades da administração;

2. Lotação: Em órgãos onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargoo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Instrução: Nivel Superior

2. Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercicio de atividades inerentes à área de habilitação e reabilitação fisica, sensorial, intelectual, psicológico e social;

3. Idade: Superior a 21 anos;

4. Saúde: Atestado de Sanidade Fisica e Mental passado por médico de saúde pública;

5. Recrutamento e Seleção;

a) Para a classe superior, entre os ocupantes da classe imediatamente inferior;

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: . Cr$ 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceptuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

b) Para a classe inicial, através de processo seletivo e Progressão ou Ascensão Funcional.

DECRETO Nº 765 DE 11 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre transposição e transformação de cargos e funções para as Categorias Funcionais dos Grupos: Magistério, Código GEP-M-400; Outras Atividades de Nivel Médio, Código GEP-ANM-800; Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900 e Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-TP-1.100, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18.05.76 e Decretos nºs 10.951, de 13.11.78; 295, de 21.09.79; 10.592, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do Anexo I, para as Categorias Funcionais Professor de Ensino de 1º Grua do Grupo Magistério, Código GEP-M-400; Inspetor de Alunos do Grupo Outras Atividades de Nivel Médio, Código GEP-ANM-800; Agente Administrativo e Datilógrafo do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900 e Agente de Portaria do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-TP-1.100 do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual com lotação na Secretaria de Estado de Educação, os cargos e funções, cujos ocupantes se habilitaram em processo seletivo especifico de que trata os Decretos de Estruturação dos referidos Grupos nºs 10.951, de 13.11.78; 295, de 21.09.79; 10.592, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no Anexo, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário-família e especificamente aos servidores integrantes da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, **a complementação pelo exercício de horas-aulas extras.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 237, DE 20.08.79

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 765, de 11 de junho de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PADRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
18	Servente	S/REF.						
2	Vigia	S/REF.						
17	Servente	REF. I	43	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	843	146
1	Vigia	REF. I						
1	Servente	NÍV. 1						
4	Servente	EP-1						
60	Servente	REF. I						
3	Vigia	REF. I						
42	Servente	S/REF.						
1	Inspetor de Alunos	REF. I	113	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	643	77
3	Professor	REF. I						
1	Servente	NÍV. 1						
3	Vigia	S/REF.						
2	Servente	S/REF.	2	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	858	796
158			158				2.344	1.019

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PARÁ
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

Decreto Nº 052, de 30.04.79, alterado pelo 712, de 08.05.80

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, GEP-SA-900 (Art. 1º do Decreto nº 765, de 11 de junho de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PADRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
2	Inspetor de Alunos	REF. II						
14	Professor	EP-1						
4	Professor	REF. I						
3	Professor	S/REF.						
1	Professor	REF. IV	30	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	554	143
1	Professor	EP-2						
1	Secretária	S/REF.						
1	Professor	EP-3						
1	Auxiliar Escolar	S/REF.						
2	Professor	REF. II						
4	Professor	REF. I						
2	Professor	S/REF.	7	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	553	177
1	Professor	EP-1						
3	Professor	REF. I						
2	Professor	REF. IV						
1	Professor	S/REF.	9	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	470	360
1	Professor	REF. II						
2	Professor	EP-3						
46			46				1.577	680
1	Escrevente-Datilógrafo	REF. III	1	GEP-SA-902.3	Datilógrafo	C	63	46
			—	GEP-SA-902.2	Datilógrafo	B	63	63
			—	GEP-SA-902.1	Datilógrafo	A	84	83
1			1				210	192

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (Art. 1º do Decreto nº 765, de 11 de junho de 1980).

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 720, DE 12.05.80

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PADRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
4	Professor	S/REF.	25	GEP-ANM-809.3	Inspetor de Alunos	C	660	613
2	Professor	REF. I						
14	Professor	EP-1						
2	Auxiliar de Disciplina	S/REF.						
1	Professor	REF. II						
1	Professor	PAD. B						
1	Professor	NÍV. 1						
2	Inspetor de Alunos	S/REF.	11	GEP-ANM-809.2	Inspetor de Alunos	B	660	639
3	Inspetor de Alunos	REF. II						
1	Professor	NÍV. 1						
2	Professor	S/REF.						
1	Professor	REF. 1						
1	Auxiliar de Disciplina	REF. I						
1	Auxiliar de Disciplina	REF. II						
1	Inspetor de Alunos	REF. II	3	GEP-ANM-809.1	Inspetor de Alunos	A	880	874
2	Professor	REF. I						
39			39				2.200	2.126

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: MAGISTÉRIO, CÓDIGO: GEP-M-400 (Art. 1º do Decreto nº 765, de 11 de junho de 1980)

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 11.042, DE 21.12.78.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PADRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
1	Professor Horista	—	1	GEP-M-401.5	Professor de Ensino de 1º Grau	E	1.060	1.054
4	Professor	REF. IV	13	GEP-M-401.4	Professor de Ensino de 1º Grau	D	1.590	1.546
2	Professor	EP-1						
6	Professor	EP-3						
1	Professor Horista	—						
1	Professor	REF. IV	1	GEP-M-401.3	Professor de Ensino de 1º Grau	C	1.590	1.582
50	Professor	REF. IV	99	GEP-M-401.2	Professor de Ensino de 1º Grau	B	3.180	2.415
16	Professor	EP-3						
13	Professor	REF. II						
7	Professor	EP-1						
2	Professor	NÍV. 1						
7	Professor	REF. I						
1	Professor	PAD. A						
3	Professor	EP-2						
4	Professor	EP-2	171	GEP-M-401.1	Professor de Ensino de 1º Grau	A	3.180	2.763
36	Professor	EP-1						
13	Professor	REF. II						
112	Professor	REF. I						
1	Inspetor de Alunos	REF. II						
2	Professor	S/REF.						
1	Professor	PAD. A						
1	Servente	REF. I						
1	Professor	NÍV. 1						
285			285				10.600	9.360

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 765, DE 11 DE JUNHO DE 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

MUNICÍPIO: TOMÉ AÇU

Grupo: Magistério Código: GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau Código: GEP-M-401
Classe: "D", Código: GEP-M-401.4
01. Mendara Maria Farias Almeida
Classe: "B", Código: GEP-M-401.2
01. Claudomira da Conceição Yamada
02. Darialva Pereira Rodrigues
03. Dayse de Jesus Gomes Ponte
04. Filomena Pereira do Nascimento
05. Georgina Bezerra de Barros
06. Helena Izumi Lima
07. Iolanda Ribeiro Amaral
08. Luiza Ayabe Oshikiri
09. Maria Analice Marta da Rocha
10. Maria Federalina dos Santos Lopes
11. Maria das Graças Furtado Costa
12. Maria Ivanilde Ferreira
13. Maria de Lourdes Alves Coelho Façanha
14. Maria Lúcia de Souza Dias
15. Rubenita Souza da Silva
16. Sanae Kawagoe Oya
17. Terezinha de Jesus Souza
18. Terezinha Maria Aires Leite
19. Valdiria Raymunda Ramos Seki
Classe: "A", Código: GEP-M-401.1
01. Cecilia Bezerra de Barros
02. Dolores Medeiros Tenório
03. Idalba Lemos Correa
04. Ilca Sumiko Taketa
05. Josefa de Lucena Justino
06. Leonira Capela de Souza
07. Maria Alzerina Martins Vieira Nogueira
08. Maria Auxiliadora Bezerra da Silva
09. Maria de Fátima Gonçalves do Nascimento
10. Maria de Fátima Mendonça
11. Maria das Graças Marques dos Santos
12. Maria de Nazaré Barros
13. Oneide Alves de Lima e Lima
14. Rosilda Marques Martins
Grupo: Outras Atividades de Nivel Médio Código: GEP-ANM-800
Categoria Funcional: Inspetor de Alunos Código: GEP-ANM-809
Classe: "C", Código: GEP-ANM-809.3
01. Cenira Leão Vulcão
02. Domingas Gonçalves dos Santos
Classe: "B", Código: GEP-ANM-809.2
01. Liziomar do Nascimento Abreu
02. Maria de Nazaré Puga Silva Araújo
03. Terezinha da Glória Dias
Classe: "A", Código. GEP-ANM-809.1
01. Maria Izabel Carvalho da Cruz
Grupo: Serviços Auxiliares Código: GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo Código: GEP-SA-901
Classe: "C", Código: GEP-SA-901.3
01. Aida Gonçalves Lopes
02. Laurimar Gonçalves Fonseca
03. Maria Eunice dos Anjos Bravos
04. Maria Nilza Figueiredo Veiga
05. Maria do Socorro Paiva de Oliveira
06. Raimunda de Jesus Vieira Barreto
Classe: "A", Código: GEP-SA-901.1
01. Maria do Carmo da Silva Alves
02. Maria Zenair Paiva Naruse

Categoria Funcional: Datilógrafo Código: GEP-SA-902
Classe: "C", Código: GEP-SA-902.3
01. Maria Regina Portilho de Oliveira
Grupo: Transporte Oficial e Portaria Código: GEP-TP-1.100
Categoria Funcional: Agente de Portaria Código: GEP-TP-1.102
Classe: "C", Código: GEP-TP-1.102.3
01. Aurister Duarte de Souza
02. Feliciana da Silva Almeida
03. Francisco Baia de Barros
04. Jacira Capela da Silva
05. Joana Carlos de Almeida
06. Luzia Ferreira de Freitas
07. Maria Celeste Costa Portilho
08. Maria da Consolação Lobo de Almeida
09. Nilo Souza de Nascimento
Classe: "B", Código: GEP-TP-1.102.2
01. Adelina de Jesus
02. Ana Leite de Almeida
03. Benedita Gaia da Silva
04. Benedito Coelho de Oliveira
05. Deusuith Pereira de Lima
06. Geralda da Costa Bravos
07. Izolina Virgolino de Sousa
08. Leonice do Espirito Santo Costa
09. Maria das Graças Teixeira da Cunha
10. Maria José das Graças
11. Maria Marques Nery
12. Maria Raimunda de Souza
13. Maria Sabina Dias
14. Osmarina de Alfaia dos Santos
Classe: "A", Código: GEP-TP-1.102.1
01. Josefa Glória dos Santos

MUNICÍPIO: MAGALHÃES BARATA

Grupo: Magistério Código: GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau Código: GEP-M-401
Classe: "B", Código: GEP-M-401.2
01. Dalmarina Maria da Cunha e Sousa
02. Edna Lopes Borges
03. Elda da Silva Ferreira
14. Maria Madalena Neves Borges
05. Maria da Paixão Lopes
06. Raimunda Lalila Pereira Braga
07. Zilda Conceição de Lima Braga

Classe: "A", Código: GEP-M-401.1
01. Ana Paiva Modesto
02. Dilce Maria Monteiro Pereira
03. Francelina de Souza Ferreira
04. Helena Costa e Costa
05. Lucila da Costa Aleixo
06. Maria Alice Ribeiro Monteiro
07. Maria Alice da Silva Alves
08. Maria dos Anjos Pinheiro da Silva
09. Maria Goulart Sena
10. Maria Helena Monteiro dos Santos
11. Maria Izaura Carvalho Costa
12. Maria de Lourdes Lopes
13. Maria Maiza Lopes Pinheiro
14. Moacira Monteiro
15. Maria de Nazaré Barbosa de Lima
16. Marilza Bulhosa
17. Nazaré do Vale Braga
18. Nilza Ferreira Santa Brigida
19. Oneide Santa Brigida da Costa
20. Oscarina Costa
21. Pedro Esmael Carvalho Braga
22. Raimunda Bentes Costa
23. Teodora da Costa

Grupo: Outras Atividades de Nivel Médio Código: GEP-ANM-800
Categoria Funcional: Inspetor de Alunos Código: GEP-ANM-809
Classe: "C", Código: GEP-ANM-809.3

01. Maria Luiza da Silva Monteiro
02. Violeta de Sousa Brito Mamede
Classe: "B", Código: GEP-ANM-809.2
01. Alda Barbosa Correa

Grupo: Serviços Auxiliares Código: GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo Código: GEP-SA-901
Classe: "C", Código: GEP-SA-901.3
01. Benedita Santa Brigida Sena

Grupo: Transporte Oficial e Portaria Código: GEP-TP-1.100
Categoria Funcional: Agente de Portaria Código: GEP-TP-1.102
Classe: "C", Código: GEP-TP-1.102.3
01. João Benedito Monteiro
02. Mileta de Brito Ferreira
03. Nércia Durão Alves
04. Olivia Miranda
Classe: "B", Código: GEP-TP-1.102.2
01. Apolinária dos Santos Correa
02. Benedita Lobo Monteiro
03. Guiomar Barbosa da Silva Ribeiro
04. Maria Lopes Ferreira
05. Maria Zeli Barbosa de Lima
06. Marliete Ribeiro Pereira
07. Raimunda Braga Monteiro
08. Risoleide Ferreira Monteiro
Classe: "A", Código: GEP-TP-1.102.1
01. Maria José da Cunha e Sousa

MUNICÍPIO: COLARES

Grupo: Magistério Código: GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau Código: GEP-M-401
Classe: "B", Código: GEP-M-401.2
01. Cipriano Leal Cardoso
02. Cleomar Felicia do Nascimento
03. Déa Miranda de Sousa
04. Diracy Dias da Silva
05. Gracila do Livramento Barata
06. Iracema Cecilia da Rocha Rodrigues
07. Luiza Almeida Aood
08. Maria Nazaré da Silva
09. Marizete Moraes da Paixão
10. Nely Malcher Palheta
11. Nelson Saraiva Soeiro
12. Normalina D'Assunção Saraiva
13. Regina Lúcia Azevedo Dassilva
14. Rosa Maria Corrêa Saraiva
15. Ruth Dias Palheta
16. Tereza de Jesus Monteiro Soares
17. Terezinha Auxiliadora Costa
Classe: "A", Código: GEP-M-401.1
01. Airce Amaral Sales
02. Dinair da Silva Barros
03. Ernestina Gama de Sousa
04. Iolete Oliveira da Conceição
05. Lindalva Pereira dos Santos
06. Maria Anunciação dos Santos Aranha
07. Maria do Espirito Santo Aranha
08. Maria de Fátima Siqueira da Silva
09. Maria das Graças Medeiros Soares
10. Maria de Jesus da Silva
11. Maria de Lourdes da Silva
12. Maria da Piedade Soares Saraiva
13. Maria Raimunda dos Santos
14. Maria Soely Gomes da Silva
15. Maura Gonçalves Moraes
16. Rosa Maria Cardoso
17. Rosalina dos Santos Rodrigues
18. Rosilda Cardoso Lobo
19. Teresinha Corrêa Deodato

Grupo: Outras Atividades de Nivel Médio Código: GEP-ANM-800
Categoria Funcional: Inspetor de Alunoos Código: GEP-ANM-809

Classe: "A", Código: GEP-ANM-809.1
01. Elizabeth Oliveira Cardoso
Grupo: Serviços Auxiliares Código: GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo Código: GEP-SA-901
Classe: "C", Código: GEP-SA-901.3
01. Carlos Oliveira Sousa
02. Maria Ruth Soares de Oliveira
03. Maria Santana Leal Alves
Classe: "B", Código: GEP-SA-901.2
01. Gessy de Jesus Rocha da Cunha
Classe: "A", Código: GEP-SA-901.1
01. Maria de Nazaré de Sousa
02. Miraci Nazaré da Rocha

Grupo: Transporte Oficial e Portaria Código: GEP-TP-1.100
Categoria Funcional: Agente de Portaria Código: GEP-TP-1.102
Classe. "C", Código: GEP-TP-1.102.3
01. Helena Maria de Sousa Leal
02. Ieda Teixeira de Melo
03. José Maria Dias Paixão
04. Lucivete Ferreira de Mendonça
05. Manoel Carlos da Conceição Silva
06. Manoel Carlos da Conceição Silva
06. Manoel Soares da Gama
07. Maria de Nazaré Gama Correa
08. Raimunda Farid Aood da Silva
Classe: "B", Código: GEP-TP-1.102.2
01. Antonio Menezes Cardoso
02. Dulcirene Malcher de Oliveira
03. Elizabeth Soares da Costa
04. Elizete Leão Monteiro da Luz
05. Elza Maria Ferreira da Gama
06. Iraci Sofia da Rocha Monteiro
07. Iraci Vilhena de Moraes
08. Isabel Alves de Sousa
09. João da Cruz de Sousa
10. João Nascimento Paixão
11. Lúcio Nazaré Miranda
12. Maria Ilacildes do Vale
13. Maria Ilma da Gama Correa
14. Maria das Neves Miranda
15. Maria das Neves Santos Monteiro
16. Maria Santana da Conceição
17. Nair Pereira dos Santos
18. Osarina de Sousa Ferreira
19. Placidia Abreu de Sousa
20. Raimundo Sérgio Melo Neves
21. Raimundo de Sousa Neto

MUNICÍPIO: CAPITÃO POÇO

Grupo: Magistério Código: GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau Código: GEP-M-401
Classe: "D", Código: GEP-M-401.4
01. Aldenora Aguiar Fonseca
02. Maria Nuga Coelho da Costa
03. Regina Maria Andrade Sales
04. Terezinha Bezerra Siqueira
Classe: "B", Código: GEP-M-401.2
01. Aldeides Diogo da Silva
02. Antonia Saavedra Lopes
03. Aurivalda Coutinho Aguiar
04. Benedita Liduina Almeida de Jesus
05. Eliazira Paula Mendonça dos Santos
06. Elza Gonçalves Pereira
07. Geralda Moraes
08. Maria do Carmo Maia
09. Maria Dalva Pereira
10. Maria de Fátima Oliveira
11. Maria Ferreira de Sousa
12. Maria Ferreira de Sousa
13. Maria Herminia Santos Castro
14. Maria de Jesus Lacerda Siqueira
15. Maria Leonilde de Oliveira
16. Maria do Socorro Cavalcante Gondinho
17. Maria Valmeire Elias Borges
18. Mariana das Graças da Silva Aguiar
19. Raimunda Alves dos Anjos
20. Rosilda Rosa Sobrinho
21. Zenilda Maria de Jesus
Classe: 'A", Código: GEP-M-401.1
01. Ana Lúcia de Jesus Souza Moura
02. Arceli Franco de Souza
03. Arlete Lúcia de Maria
04. Bernadete Ferreira Paiva
05. Catarina Escóssio Silva
06. Irene de Assis Ribeiro
07. Isabel Moraes Monteiro
08. José Ribamar Batista
09. Josias Neto dos Santos
10. Julieta Furtado da Silva
11. Lais Elias do Nascimento
12. Lucila Ferreira da Silva
13. Luiza Alves Bezerra
14. Luiza Bezerra de Carvalho
15. Luzia Gonçalves da Silva
16. Margarida Maria Ribeiro
17. Maria Alice da Silva
18. Maria Alves Menezes
19. Maria Antonia Teixeira Romão
20. Maria Avelino Rodrigues de Lima
21. Maria Borges de Oliveira
22. Maria Celeste da Costa Sousa
23. Maria da Conceição Lima Sampaio
24. Maria Eduvirges de Almeida Costa
25. Maria Esperança da Silva Oliveira
26. Maria das Graças Alencar
27. Maria José Rodrigues
28. Maria José de Souza Galdino
29. Maria Luiza Oliveira Teixeira
30. Maria de Nazaré Almeida
31. Maria da Penha Sales Lopes
32. Maria Ribeiro Farias
33. Maria Rosemar Alves Menezes
34. Maria Veni Guedes Peixoto
35. Marina Barros da Cunha
36. Raimunda Maria da Conceição Cardoso
37. Raimunda Moura da Silva
38. Rocy Pereira da Costa
39. Rosa Maria Lopes Almeida
40. Terezinha Cândido de Sousa
41. Terezinha do Nascimento Soares
42. Valdineide Rodrigues de Oliveira
43. Veralúcia Farias da Silva

Grupo: Outras Atividades de Nivel Médio Código: GEP-ANM-800
Categoria Funcional: Inspetor de Alunos Código: GEP-ANM-809
Classe "C", Código: GEP-ANM-809.3
01. Francisca de Lima Cardoso
02. Maria do Socorro Freitas da Costa
03. Maria Valnice Borges dos Santos
Classe: "B", Código: GEP-ANM-809.2
01. Joana dos Santos Leal
02. Maria Estela Araújo Marques
03. Maria das Graças Nascimento Rodrigues
04. Maria Piedade Carneiro Marques

Grupo: Serviços Auxiliares Código: GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo Código: GEP-SA-901
Classe: "C", Código: GEP-SA-901.3
01. Belina Coutinho de Campos
02. Lucy Brito de Maria
03. Terezinha de Jesus Sousa Araújo
Classe: "B", Código: GEP-SA-901.2
01. Izaulina Sousa Mercês
Classe: "A", Código: GEP-SA-901.1
01. Margarida Maria Carneiro Cunha
Grupo: Transporte Oficial e Portaria Código: GEP-TP-1.100
Categoria Funcional: Agente de Portaria Código: GEP-TP-1.102
Classe: "C", Codigo: GEP-TP-1.102.3
01. Antonia Abreu de Lima
02. José Pinho Castro
03. Maria Cândido Oliveira Sales
04. Maria Catarina Linhares Lima
05. Maria Galdino Soares
06. Maria Judite Araújo
Classe: "B", Código: GEP-TP-1.102.2
01. Alzira Pereira Mota
02. Antonia Alves da Silva
03. Antonieta Soares de Souza
04. Benedita Paiva da Luz
05. Expedita Ferreira da Silva
06. Fátima Cunha de Aguiar
07. Francisca Odete de Andrade
08. Maria Belo de Oliveira
09. Maria Dias Oliveira
10. Maria Felix da Silva
11. Maria das Graças de Oliveira Pereira
12. Maria das Graças Sousa Fonseca
13. Maria Iracema Batista Guedes
14. Maria Iraneide da Silva
15. Maria Leni Ferreira de Oliveira
16. Maria de Lourdes Viana
17. Maria de Nazaré Nepomucena
18. Maria Peixoto de Sousa
19. Maria do Perpétuo Socorro
20. Maria Raimunda Reis de Oliveira
21. Maria Salomé Guimarães de Castro
22. Maria Soares de Araújo
23. Nazaré Castro de Moura
24. Nelsa Cardoso de Lima
25. Raimunda Alves de Almeida
26. Raimunda Matos de Moura
27. Raimunda de Souza Pompeu
28. Sebastiana Ferreira de Araújo
29. Terezinha Marques Aguiar
30. Valmira Elias Borges

MUNICÍPIO: IRITUIA

Grupo: Magistério Código: GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Gray Código: GEP-M-401
Classe: "D", Código: GEP-M-401.4
01. Francisca Freitas dos Santos
02. Izaura Pereira Bragança
03. Léa Nunes Pereira
04. Maria de Fátima Sousa Rodrigues
05. Maria Valdelina Lopes de Pina
Classe: "B", Código: GEP-M-401.2
01. Carmen Freitas Vasconcelos
02. Izabel Peniche da Paixão
03. Leonete de Lima Silva
04. Maria das Graças Santos Cordeiro
05. Maria de Lourdes Almendra Lameira
06. Marta Mendes Braga
07. Maura Rogério dos Santos
08. Rucy Monteiro de Oliveira
09. Vasnir da Silva Nunes
Classe: "A", Código: GEP-M-401.1
01. Alderinda de Pinho Nunes Baia
02. Ana Evilázia Chaves Mendes
03. Angelina de Oliveira Pina
04. Antonia Maria dos Santos Brito
05. Crisomar Cordeiro de Oliveira
06. Diamantina Silva da Cunha
07. Euzébia Moreira de Lima
08. Graciete Galvão da Silva
09. Iolanda de Oliveira Pinheiro
10. Izabel de Lima Reis
11. Izabelina de Oliveira Lopes
12. Joaquina Oliveira Farias
13. Jovina Correa da Silva
14. Julieta Guedes do Nascimento
15. Lourdes Deuza Borges
16. Lucila Cardoso Sodré
17. Maria Amélia Pereira Pinheiro
18. Maria da Conceição Ribeiro Rocha
19. Maria de Fátima Farias Cordeiro
20. Maria das Graças Amorim de Lima
21. Maria das Graças André de Sousa
22. Maria Izabel Melo de Oliveira
23. Maria Joaquina Pereira de Oliveira
24. Maria Laudelina Pereira de Oliveira
25. Maria de Lourdes Rodrigues Brasil
26. Maria de Nazaré do Nascimento
27. Maria dos Prazeres Almeida Paixão
28. Maria Raimunda da Silva Brasil
29. Maria Rosa Vaz de Sousa
30. Maria Santana de Souza
31. Maria Trindade de Oliveira
32. Maria da Trindade Oliveira de Assunção
33. Marilene Pereira de Lima
34. Nair Lopes da Silva
35. Nazaré Amorim de Lima
36. Orlandina dos Santos Costa
37. Oscarina Soares Pereira
38. Raimunda Lima Ferreira
39. Raimunda Moura Lima
40. Raimunda Pontes de Oliveira Ferreira
41. Severina da Silva Paiva
42. Tereza de Araújo Barbosa
43. Tereza Silva dos Santos
44. Tereza Vasconcelos Ferreira
Grupo: Outras Atividades de Nivel Médio Código: GEP-ANM-800
Categoria Funcional: Inspetor de Alunos Código: GEP-ANM-809
Classe: "C", Código: GEP-ANM-809.3
01. Darcy Cordeiro da Silva

02. Maria da Conceição Lameira de Oliveira
03. Veni Melo Sousa Lacerda

Classe: "B", Código: GEP-ANM-809.2
01. Alzira Borges da Fonseca

Classe: "A", Código: GEP-ANM-809.1
01. Maria das Mercedes Pereira

Grupo: Serviços Auxiliares — Código: GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo — Código: GEP-SA-901

Classe: "C", Código: GEP-SA-901.3
01. Maria das Dores Rodrigues Farias

Classe. "B", Código: GEP-SA-901.2
01. Maria Inez Tavares Medeiros

Grupo: Transporte Oficial e Portaria — Código: GEP-SA-1.100
Categoria Funcional: Agente de Portaria — Código: GEP-SP-1.102

Classe: "C", Código: GEP-TP-1.102.3
01. Antonio Sampaio de Lima
02. Dorcas da Silva Borges
03. Margarida Soares Cordeiro
04. Maria Silva de Queiroz

Classe. "B", Código: GEP-TP-1.102.2
01. Ana Guedes da Silva
02. Ana Maria de Nazaré Gadelha
03. Antonio Edilson Leão
04. Antonio Leonardo da Costa
05. Arminda Rodrigues Lopes
06. Arquimino José de Santana
07. Augusta Nunes da Fonseca
08. Carmezina Silva Sena
09. Francisca de Souza Moreira
10. João Maria Ferreira de Lima
11. Joana Pinheiro Feitosa
12. Leonesa de Brito Nunes
13. Lusia Leonisa Farias da Silva
14. Maria Aldenora de A. Oliveira
15. Maria Alves Gadelha
16. Maria Celeste da Silva Paz
17. Maria Danuzia Cordeiro de Castro
18. Maria de Freitas Coelho
19. Maria Hosana da Silva
20. Maria José Nunes Cordeiro
21. Maria Lucileia de Oliveira Alves
22. Maria Pereira de Souza Ferreira
23. Maria dos Santos Ferreira
24. Maria Tereza de Souza
25. Mercêdes da Silva Oliveira
26. Oneide Maria Alves da Silva
27. Oscarina Oliveira da Silva
28. Raimunda Almeida da Silva
29. Raimunda Alves de Freitas Sousa
30. Raimunda Siqueira Martins

MUNICÍPIO: MARAPANIM

Grupo: Magistério — Código: GEP-M-400
Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau — Código: GEP-M-401

Classe: "E", Código: GEP-M-401.5
01. Walter Duarte Faial

Classe: "D", Código: GEP-M-401.4
01. Maria de Almeida Eleres
02. Maria Bárbara Neves Cruz
03. Waldene Rodney Alves Venâncio

Classe: "C", Código: GEP-M-401.3
01. Maria Madalena Galvão da Silva

Classe: "B", Código: GEP-M-401.2
01. Alice Favacho Vaz Gonçalves
02. Antonia dos Santos Borges
03. Arlene Teixeira de Sousa
04. Célia Maria Teixeira de Lima
05. Diolete da Silva Alves
06. Doralice Pereira Rodrigues da Costa
07. Ernestina das Graças Chaves
08. Fernando Freire Costa Pinheiro
09. Laura Costa da Paixão
10. Laurena Holanda e Silva
11. Manoel Ciro Favacho
12. Maria Conceição Modesto Alves
13. Maria Eunice Araújo Braga da Costa
14. Maria da Glória Lobo Monteiro
15. Maria das Graças Naiff Neves
16. Maria Mariluce Oeiras de Andrade
17. Maria Marlene Trindade Lopes
18. Maria Arciléa Oeiras Costa
19. Marilza Alves Ferreira
20. Mauricia Lobo Negrão
21. Nilvanda Rodrigues da Conceição
22. Raimunda de Fátima Santana de Sousa
23. Raimunda da Silva Amoras
24. Rosa Tereza Gomes Barata
25. Valtema Batista Braga Paurá
26. Zeneide Ferreira Cunha

Classe: "A", Código: GEP-M-401.1
01. Ana Pereira do Carmo Corecha
02. Arolda Bentes de Almeida
03. Carmen do Rosário Chaves de Lima
04. Célia Maria do Vale
05. Esmeisa das Neves Costa
06. Ilza Natividade Magalhães da Paiva Araújo
07. Iná Neves dos Anjos Monteiro
08. Joana Chaves da Silva
09. Joana Ferreira da Silva
10. Joana Monteiro de Barros
11. João da Conceição Monteiro Ferreira
12. Mailson Lopes Macedo
13. Maria Alice da Silva Alves
14. Maria Benedita Pereira da Silva
15. Maria Modesto
16. Maria de Nazaré dos Santos Alves
17. Maria Perpétua da Conceição Sousa
18. Maria Regina Rabelo Paixão
19. Maria Romana Coelho
20. Maria de Sousa Santa Brigida
21. Mariana Vieira da Silva
22. Norma Eleres Negrão Martins
23. Raimunda da Costa Ferreira
24. Raimunda Pereira de Melo
25. Sonia Maria Pinto Malafaia
26. Tereza Pereira Coelho
27. Terezinha Modesto Rocha
28. Terezinha Monteiro Barros

Grupo: Outras Atividades de Nivel Médio Código: GEP-ANM-800
Categoria Funcional: Inspetor de Alunos Código: GEP-ANM-809
Classe: "C"; Código: GEP-ANM-809.3
01. Adamir Lopes da Silva
02. Elizete Francisca da Silva Pinto
03. Eunira Alves Palheta
04. Helena Costa de Lima
05. Laura Favacho da Paixão Lobo
06. Laura Lopes de Sousa
07. Maria de Lourdes Rodrigues Gonçalves Neves
08. Maria Monteiro Costa Araújo
09. Maria da Paixão Pereira Rabelo
10. Maria Paixão dos Santos
11. Marina Ferreira da Silva Negrão
12. Mercedes Rabelo Pereira
13. Miraci Moraes da Silva Alves
14. Rosa Palheta
15. Terezinha Favacho da Costa
Classe: "B", GEP-ANM-809.2
01. Maria de Lourdes Canuto Botelho
02. Raimundo Vladimir do Vale Ferreira
Grupo: Serviços Auxiliares Código: GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo Código: GEP-SA-901
Classe: "C", Código: GEP-SA-901.3
01. Altamira Alves do Carmo
02. Ana Alves das Neves Trindade
03. Angelita Viterbo de Sousa Coutinho
04. Bruno Coelho do Vale
05. Doralice Rodrigues da Silva Naiff
06. Elza Pereira Bentes Rebêlo
07. Emilia Assis da Silva
08. Manoel Zenito da Costa Dias
09. Maria Aurora Alves Leal
10. Maria Natividade Favacho Vieira
11. Mariza de Jesus Alves e Silva
12. Osmarina Coelho Pinto
13. Raimunda Favacho de Sena
14. Risalva Conceição Coelho
15. Suzana Ferreira Cordovil Favacho
16. Vitória Alves Vieira
Classe: "B", Código: GEP-SA-901.2
01. Benedita da Trindade Barroso
02. Maria Lenita Silva Santana
03. Maria Luiza Corrêa da Silva
04. Maria Nilce de Carvalho Silva
Classe: "A", Código: GEP-SA-901.1
01. Iraci Braga da Silva
02. José Magalhães da Paixão
03. Renilda Brandão Teixeira
04. Zenaide Costa Alves
Grupo: Transporte Oficial e Portaria Código: GEP-TP-1.100
Categoria Funcional: Agente de Portaria Código: GEP-TP-1.102
Classe: "C", Código: GEP-TP-1.102.3
01. Acilo Antenor Alves
02. Adelina Costa Alves Rodrigues
03. Azenete Teixeira de Souza
04. Berenice Ritinha Correa Lopes
05. Cezarina Ferreira Naiff
06. Edemia de Oliveira
07. Elza Alcântara Santana
08. Ilza Oeiras Barbosa
09. Lucila Pinheiro Monteiro
10. Maria Araújo da Cunha
11. Raimunda Palheta Medeiros
12. Varandir Lobo Negrão
Classe: "B" Código: GEP—TP-1.102.2
01. Ana Monteiro do Espírito Santo
02. Benedito Bentes Lobo
03. Carmen Alcântara Rabelo da Costa
04. Estervita Silva de Barros
05. Maria Elza da Costa Silva
06. Maria Helga Carvalho Rabelo Oeiras
07. Maria Jerônima Monteiro dos Santos
08. Maria Nilza Ferreira Favacho
09. Ormendina Teixeira dos Santos
10. Pedro da Luz Botelho

(G. Reg. nº 1590)

DECRETO Nº 766 DE 11 DE JUNHO DE 1980.

Dispõe sobre a Transposição de Cargos e Funções para a Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério, GEP-M-400, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº... 10.951, de 13.11.78,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos, na forma do Anexo I para a Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau **do Grupo** Magistério, **Código GEP-M-400, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, os cargos e funções cujos ocupantes se habilitaram no processo seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 10.951, de 13.11.78, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto, e se encontram lotados em Unidades Escolares da Capital.**

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário-família e pelo exercício de horas-aulas extras.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: MAGISTÉRIO, CÓDIGO: GEP-M-400 (Art. 1º do Decreto nº 766, de 11 de junho de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				LOTAÇÃO	
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PADRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
							DECRETO Nº 11.008, DE 07.12.78	
9	Professor	—	9	GEP-M-401.5	Professor de Ensino de 1º Grau	E	2.170	1.615
7	Professor	—	7	GEP-M-401.4	Professor de Ensino de 1º Grau	D	1.085	574
1	Professor	—	1	GEP-M-401.3	Professor de Ensino de 1º Grau	C	543	241
84	Professor	—	84	GEP-M-401.2	Professor de Ensino de 1º Grau	B	6.510	3.974
5	Professor	—	5	GEP-M-401 *	Professor de Ensino de 1º Grau	A	542	513
106			106				10.850	6.917

ANEXO II

Relação nominal dos servidores de que trata o Decreto nº 766, de 11 de junho de 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: MAGISTÉRIO CÓDIGO: GEP-M-400

CATEGORIA FUNCIONAL:
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU CÓDIGO: GEP-M-401

Classe: "E", Código: GEP-M-401.5

01. Artur Sérgio Ferreira Bastos
02. Elizabeth Bastos Gaby
03. Enedina Machado da Silva
04. Leonina da Silva e Souza
05. Marcília Bitencourth Lima
06. Maria da Glória Rodrigues de Oliveira
07. Maria Selma Piqueira Diniz
08. Raimundo das Graças Araújo Abreu
09. Walcide Valente de Lima

Classe: "D", Código: GEP-M-401.4

01. Bernadete das Graças Martins
02. Déa Cardoso Monteiro
03. Eliete de Fátima D'Oliveira Emim
04. Leocila Peixoto do Nascimento
05. Maria José Maués Dias
06. Maria José dos Passos Brito
07. Raimunda Cinira Barros dos Passos

Classe: "C", Código: GEP-M-401.3

01. Eliete Barbosa Andrade

Classe: "B", Código: GEP-M-401.2

01. Alba Maria da Silva Pinto
02. Alda Angela Rosário de Macedo
03. Ana Célia de Almeida
04. Ana Selma Castanheira Gonçalves
05. Ana Silva Santa Brígida
06. Angela Maria do Nascimento Araújo
07. Arlete Oliveira da Silva
08. Carmen de Fátima Ramos Ferreira.
09. Catarina de Fátima Baia e Silva
10. Clélia Edila dos Santos Damasceno
11. Cleide Maria Vieira de Castro
12. Creusa Souza Ferreira
13. Dulcinéa Batista dos Santos
14. Edna Maria da Costa Pantoja
15. Enilsilina Guimarães Borges
16. Elita de Souza Galvão
17. Elza Lobo de Oliveira
18. Emília Campos Ferreira
19. Erondina Pontes Tavares
20. Esmeralda Viegas Mendes
21. Estefânia Silva
22. Ester Corrêa de Souza
23. Jacira Pantoja Lira
24. Joana Matos da Silva
25. Joseana Araújo Farias
26. Lourdes Juvenilia do Nascimento Telles
27. Lúcia Caldas Menezes
28. Lúcia de Assunção Souza
29. Luciléa Amorim Costa
30. Luzia Beatriz Souza Rodrigues
31. Margarida Antônia Cardoso de Lucena
33. Maria Alice de Souza Pereira
33. Maria Angélica Pereira Rego
34. Maria Augusta dos Santos Protázio
35. Maricélia Rufino Athayde
36. Maria das Graças da Costa Mourão
37. Maria das Graças da Silva Mendes
38. Maria das Graças Galvão Arcoverde
39. Maria de Fátima Damasceno Santana
40. Maria de Fátima Dias Sena
41. Maria de Fátima de Jesus Corrêa
42. Maria de Jesus Monteiro Modesto
43. Maria de Lourdes dos Santos Aires
44. Maria de Nazaré Martins de Sena
45. Maria Divane da Paixão de Brito
46. Maria do Carmo da Luz

47. Maria do Perpétuo Socorro da Silva
48. Maria do Socorro Nascimento Barbosa
49. Maria Emília Patelho Luczynski
50. Marilka Franco de Moraes Guzzo
51. Mary Francinete de Moraes Pinho
52. Maria Germana Pereira de Souza
53. Maria Helena Fagundes da Costa
54. Maria Isabel dos Santos Cardoso
55. Maria José Ferro Santos
56. Maria José Rocha da Trindade
57. Maria Raimunda de Araújo Silva
58. Maria Suely Lopes de Souza
59. Maria Waldivia Silva de Souza
60. Marilena Quaresma da Silva
61. Mirian Emilia Cabral
62. Neide Rocha Cunha Solimões
63. Raimunda Cândida Rosa da Cunha
64. Raimunda Célia Silva Braga
65. Raimunda Lima da Silva
66. Raimunda Luz Cardoso
67. Regina Maria de Fátima Brasil Maia
68. Rosa de Fátima Ataide Monteiro
69. Rosa Maria Lourenço Gonçalves
70. Rosilda Fátima Lucas da Cruz
71. Rosilda Maria Rodrigues Bardô
72. Rosilda Raimunda Batista Nunes
73. Sheila Maria Escudeiro de Morais
74. Sílvia Amanajás da Costa Silva
75. Sônia do Socorro Teixeira Lopes
76. Sonia Maria dos Santos Carvalho
77. Sônia Régia Silva Duarte
78. Sulamita Coelho de Farias
79. Terezinha Bordô Rodrigues
80. Vera Lúcia da Silva Cunha
81. Vera Lúcia Fernandes Machado
82. Waldice de Souza Mesquita
83. Walnice Lima de Oliveira
84. Yolane Ribeiro da Cruz

Classe: "A", Código: GEP-M-401.1

01. Amélia das Neves Monteiro
02. Benedita Rocha Duarte
03. Consuelo Monteiro Neves
04. Maria de Nazaré Gomes Matos
05. Terezinha de Jesus Soares Souza

(G. Reg. nº 1.590)

PORTARIA Nº 375 DE 11 DE JUNHO DE 1980.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 198/80, de 01.06.80, protocolado sob o nº 01685/80-SEAD,

R E S O L V E:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 352 de 09.05.80, que autorizou o Bel. LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO, Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a viajar para Salvador - Bahia, no período de 08 a 13 de junho de 1980, sem ônus para o Estado.

II - Designar o Bel LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO, para, como representante oficial da Secretaria de Estado da Fazenda, participar do Congresso de Administração Fazendária, que se realizará em Salvador-Bahia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.590)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MARIA LINA DE ARAÚJO GALÚCIO do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a contar de 29.05.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.590)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, DILMA RAIMUNDA FERREIRA RIBEIRO do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.590)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de JOSÉ TADEU LIMA contida no Anexo I, do Decreto datado de 14.02.1980, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado

com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1.590)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de GILSON JOSÉ GUIMARÃES NUNES contida no Anexo I, do Decreto datado de 14.02.1980, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1.590)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de PEDRO RAIMUNDO CAMPOS DE SIQUEIRA contida no Anexo I, do Decreto datado de 14.02.1980, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1.590)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de CLÉO CARDOSO ROCHA contida no Anexo I, do Decreto datado de 14.02.1980, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1.-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1.590)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de JOSÉ DE SOUZA VIEIRA contida no Anexo I, do Decreto datado de 14.02.1980, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1.590)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEIXOTO contida no Anexo I, do Decreto datado de 22.04.1980, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(G. Reg. nº 1.590)

DECRETO DE 11 de JUNHO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de DORIVAL DOS SANTOS LOPES contida no Anexo I, do Decreto datado de 22.04.1980, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(G. Reg. nº 1.590)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, FERNANDO MANOEL GONÇALVES JARDIM para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(G. Reg. nº 1.590)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DEUSALICE BORGES DA SILVEIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(G. Reg. nº 1.590)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 234 DE 09 DE JUNHO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Periodo
Maria da Conceição de Souza Silva	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl."B"	01666/80	2 anos
Maria Helena de Oliveira Gaspar	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl."B"	01665/80	1 ano

Maria Durvalina da Costa Carters	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl."B"	01669/80	2 anos
Cleure Holanda Cohen	Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3	01668/80	2 anos a partir de 01.07.80
Eliane Maria Carvalho Silva	Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3	01667/80	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de junho de 1980.
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1590)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 38 DE 09 DE JUNHO DE 1980.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 135, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) a Mârquisete do Nascimento Mendes, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da SEIJA, salário-familia para seus filhos menores Carlete, Cristine, Charles, Célio e Clésio do Nascimento Mendes, a partir de 1º de maio de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09 de junho de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA Nº 39 DE 09 DE JUNHO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 203, de 13 de agosto de 1979, e tendo em vista a proposta feita pelo Senhor Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará;

RESOLVE:

Dèsignar o Dr. Nerival Rosas Barros, Médico, GEP-ANSM-612.1 - Classe A, do Quadro Permanente da Superintendência do Sistema Penal do Estado, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Biotipologia Criminal, Código FG-4, a partir de 01 de junho de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09 de junho de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1591)

PORTARIA Nº 40 DE 09 DE JUNHO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar ao Dr. Camilo Pinto da Silva Netto, Superintendente do Sistema Penal, a viajar para Brasilia, Rio de Janeiro e Recife, no periodo de 07 a 15.06.80, a fim de tratar da liberação dos recursos financeiros, junto ao Ministério da Justiça - Departamento Penitenciário, para implantação do Projeto Agricola da Penitenciária Fernando Guilhon.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09 de junho de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1590)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 192 DE 26 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a MANOEL JOSÉ DE CASTRO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.09.60 a 30.09.70.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3780 - Dia: 16.06.80)

PORTARIA Nº 193 DE 26 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a LUIZA

COELHO MOUZINHO GUIMARÃES, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, lotado na 4a. Região Fiscal, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25.10.44 a 25.10.54.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3780 - Dia: 16.06.80)

PORTARIA Nº 204 DE 12 DE JUNHO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito instituida pela Portaria nº 124, de 15.04.80, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação.

R E S O L V E:

Prorrogar, ex-vi do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (E.F.P.C.E.M.), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3781 - Dia: 16.06.80)

Departamento de Administração Geral

PORTARIA Nº 40 DE 11 DE MAIO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração Geral usando das atribuições que lhe é conferida pela Portaria nº 31 de 01.01.79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, para responder pela Chefia do Serviço de Transporte - FG-2, durante o período de férias de seu titular (01 a 30.06.80), SÉRGIO RICARDO SARAIVA, mecanógrafo - PA, servidor do Centro de Processamento de Dados (CPD), que se encontra a disposição desta Secretaria.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.
(Ext. Reg. nº 3781 - Dia: 16.06.80)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processo nº 1500/80 - Concedendo aos servidores Miguel dos Santos Fôro, José Reale, Manoel Valente, cinco diárias nos valores respectivos de Cr$ 1.036,00, hum mil e trinta e seis cruzeiros; Cr$ 829,00, oitocentos e vinte e nove cruzeiros; Cr$ 200,00, duzentos cruzeiros, cada uma;

Processo nº 1590/80 - Concedendo ao servidor Mario Lúcio França Silva, três diárias no valor de Cr$ 873,20 (oitocentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos), cada uma;

Processo nº 1589/80 - Autorizando o pagamento da importância de Cr$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), em favor do instrutor do Curso de Técnicas de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, Mário Lúcio França Silva, que ministrará 24 horas-aula na Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 6ª Região Fiscal;

Processo nº 1515/80 - Concedendo Ajuda de Custo a servidora Zeneide Benedito Limão Aguiar, arbitrando-a no valor de Cr$ 5.760,00, cinco mil setecentos e sessenta cruzeiros, correspondente a um mês de seus vencimentos;

Processo nº 1514/80 - Concedendo Ajuda de Custo ao servidor Antonio do Nascimento Pinheiro, no valor de Cr$ 5.760,00, cinco mil setecentos e sessenta cruzeiros, correspondente a um mês de seus vencimentos;

Processo nº 5125/80 - Fixando o periodo de 01.01 a 07.81, para gozo de licença especial concedida através Portaria nº 155, de 27.03.80-SEAD, a Vitório de Menezes Marigliani, Motorista, Classe C, correspondente ao decênio de 23.08.68 a 23.08.78.

Processo nº 1563/80 - Concedendo Ajuda de Custo ao servidor Cosme Barros da Gama, arbitrando-a no valor de Cr$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), correspondente a um (1) mês de seus vencimentos;

Processo nº 1586/80 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, encaminhando ao Gabinete-Civil.

Processoo nº 1161/80 - Resolvendo conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual, em Anajás, 5ª Região Fiscal, Simbolo FG-2, ao funcionário Nilson Klinger Santos Maranhão, Agente Auxiliar de Fiscalização. GEP--TAF-502.1; Resolvendo Designar Plinio dos Santos, Agente Tributário GEP-TAF 503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual, em Anajás 5ª Região Fiscal, simbolo FG-2, do quadro de funções gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19.12.77 e publicado no Diário Oficial do Estado de 23.12.77;

Processo nº 1403/80 - Concedendo aos servidores Mário Yasuo Nakamura e Glória Celeste Chagas Marvão, seis diárias no valor respectivo de Cr$ 873,36 (oitocentos e setenta e três cruzeiros e trinta e seis centavos), cada uma.

Processo nº 1579/80 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, encaminhando ao Departamento Financeiro.

Processo nº 1644/80 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, encaminhando ao Gabinete Civil;

Processo nº 1587/80 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, encaminhando ao Gabinete Civil;

Processo nº 201/80 - Gab. Secretário de 09.06.80 - Designando os Fiscais de Tributos Estaduais, GEP-TAF. 501.3, Raimundo Braga Sampaio, Benjamin Dias Rodrigues e Pedro Leon da Rosa, para sob a presidência do primeiro constituirem Comissão de Inquérito, destinada a apurar irregularidades administrativas ocorridas no Municipio de Breves, jurisdicionado à Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 5ª RF.

Oficio nº 36/80 - Conselho de Recursos Fiscais, através Portaria nº 200/80-GAB.SEC. de

09.06.80, Resolveu colocar à disposição do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, a funcionária Maria Célia Venturieri, Agente Tributário GEP.TAF. 503.1, sem prejuizo de suas atividades funcionais na Assessoria de Assuntos Tributários;

Processo nº 21.339, 3240, 4498/79 - Através da Portaria nº 203/80 - GAB Secretário de 09.06.80, Resolveu reconhecer ao Despachante Estadual Floriano Peixoto de Moraes, o direito a Pensão Especial, prevista no artigo 2º da Lei nº 4809/78, a partir de janeiro de 1979; Reconhecer a Maria de Lourdes Fernandes de Moraes, viúva. do Despachante Estadual referido no item anterior, o direito à Pensão Especial de que se trata, a ser paga na base de 50% (cinquenta por cento) de acordo com o artigo 3º e § único da citada lei nº 4809/78, com a redação dada pela Lei nº 4875, de 20 de novembro de 1979;

Processo nº 1600/80 - Concedendo ao servidor Pedro Paulo Virgolino de Souza, quatro diárias no valor de Cr$1.552,40 (hum mil quinhentos e cincoenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) cada uma;

Processo nº 4319/79- Assembléia Legislativa do Estado, encaminhando ao Gabinete Civil;

Processo nº 1496/80 - Secretaria de Estado de Educação, encaminhando ao Gabinete Civil;

Processo nº 1480/80 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, encaminhando ao Gabinete Civil;

Processo nº 1479/80 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, encaminhando ao Gabinete Civil.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 12 de junho de 1980.

CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete
Mát. (Ilegivel)
(Ext. Reg. nº 3761 - Dia: 16/06/80)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Mº 0143/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 028/80 - CODIP;

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, a servidora SUELI NAZARÉ MEDEIROS PINHEIRO, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais e Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.077, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o periodo de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 29 dias do mês de abril de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 3789 - Dia: 16/06/80)

PORTARIA Nº 0147/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070202.069, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o periodo de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 05 dias do mês de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 3789 - Dia: 16/06/80)

PORTARIA Nº 0162/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 051/80 - CODEURB;

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor GERALDO GOBITSCH NETO, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr$ 670,00 (Seiscentos e setenta cruzeiros), para Material de Consumo na Atividade 1901.03090402.074, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o periodo de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 08 dias do mês de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 3789 - Dia: 16/06/80)

PORTARIA Nº 0200/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERADO os termos da CI nº 084/80 - COPLAN;

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, a servidora REIKO MUTO, Técnica desta Secretaria, nos valores de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr$ 100,00 (Cem cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.072, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Ganinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 19 dias do mês de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 3789 - Dia: 16/06/80)

ANÚNCIOS

Agro Pecuária Piquiá S/A

CGC. 04.882.908/0001—27

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da AGRO PECUÁRIA PIQUIÁ S/A., a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Piquiá, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de junho de 1980, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aumento do Limite do Capital Autorizado para Cr$ 30.000.000,00;

b) — Criação de nova classe de ações preferenciais;

c) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

d) — O que ocorrer, em assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 11 de junho de 1980.

ass.) A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 3750 — Dias 13, 16 e 17/06/80)

Palmeiras da Amazônia Industrial S/A — PALMAZON

RELATORIO DA DIRETORIA

A Diretoria de PALMEIRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL S/A- PALMAZON, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos da Lei 6.404/76, vem, pelo presente relatorio, apresentar aos senhores acionistas as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1979, comparadas com as do exercicio de 1978, bem como comunica aos mesmos, que os documentos e dados comprobatorios estão à disposição dos interessados para eventuais revisões e verificações, no horario comercial, na sua sede localizada a Rua dos Caripunas - Passagem Beira Mar s/nº.

Belém, 11 de junho de 1980.

A DIRETORIA.

Palmeiras da Amazônia Industrial S/A — PALMAZON

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	1979	1978
A T I V O		
ATIVO CIRCULANTE	17.792.360.63	49.646.787.40
BENS NUMERARIOS	353.486.96	1.180.801.41
CAIXA	319.162.17	494.676.69
DEPOSITOS BANC.À VISTA	34.324.79	410.104.02
NUMERARIOS EM TRANSITO	-.-	276.020.70
ESTOQUES	6.794.148.96	25.255.305.91
MATERIAS PRIMAS	-.-	158.201.55
MATERIAS SECUNDARIAS	-.-	597.474.25
MATERIAIS DE EMBALAGENS	2.269.627.14	8.577.156.47
PRODUTOS ACABADOS	4.438.224.00	12.913.597.41
MATERIAIS DIVERSOS	86.297.82	379.335.28
IMPORTAÇÕES EM TRANSITO	-.-	2.629.540.95
CREDITO DE CLIENTES	1.044.922.15	8.943.516.99
DUPLICATAS A RECEBER	8.575.150.42	27.561.919.09
(-)DUPLICTS.DESCONTADAS	7.272.973.76	18.320.152.30
(-)PROVISÃO P/DEV.DUVIDOSOS	257.254.51	298.249.80
DIREITOS E APLICAÇÕES DIVERSAS	9.599.802.56	14.267.163.09
PROMISSORIAS A RECEBER	-.-	108.200.00
ADIANTºS A PALMITEIROS	239.384.73	1.876.310.39
ADIANTºS A FORNECEDORES	94.004.90	2.451.864.84
ADIANTºS P/C DE FRETES	-.-	619.643.79
ADIANTºS P/C DESPESAS	10.929.87	806.938.44
ADIANTºS A EMPREGADOS	485.001.82	527.402.95
ARRENDAMENTO DE PALMITAL	-.-	428.300.00
DEPOSITOS COMPULSORIOS	57.500.00	75.000.00
DESPESAS A APROPRIAR	-.-	5.655.434.67
ESTIMULOS FISC.A RECEBER	568.099.22	1.337.911.31
DEPOSITOS VINCULADOS	8.144.882.02	342.136.70
ADIANTºS P/C DE VIAGENS	-.-	38.020.00
ATIVO PERMANENTE	158.746.112.23	76.301.693.16
INVESTIMENTOS	355.645.69	241.623.55
AÇÕES E PARTICIPAÇÕES	267.515.16	181.748.19
MARCAS E PATENTES	58.050.79	39.439.36
DIREITOS S/LINHAS TELEFONICAS	30.079.74	20.436.00
IMOBILIZADO	135.717.746.96	71.145.966.77
TERRENOS	8.780.724.70	2.027.565.18
IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES	47.279.289.61	25.128.093.66
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.710.352.78	4.386.521.45
VEICULOS E EMBARCAÇÕES	2.353.702.04	1.908.472.20
MOVEIS E UTENSILIOS	3.264.981.82	2.218.732.14
RESERVA FLORESTAL	56.126.944.58	21.906.702.05
IMPLANT.PROJ.REFLORESTº	6.078.937.26	5.586.817.33
MANEJO FLORESTAL	11.163.238.24	11.163.238.24
LABORATORIO DE PESQUISAS	90.675.39	61.604.32
(-)DEPRECIAÇÕES DO IMOBILIZ.	6.131.099.46	3.241.779.80
DIFERIDO	22.672.719.58	4.914.102.84
IMPLANT.PROJ.INDL.A APROPRIAR	22.672.719.58	4.914.102.84
TOTAL DO ATIVO ...	176.538.472.86	125.948.480.56

	1979	1978
P A S S I V O		
PASSIVO CIRCULANTE	16.403.636.61	36.914.102.32
FORNECEDORES	3.030.942.90	1.650.516.72
TITULOS A PAGAR	6.349.500.00	7.089.540.21
PROMISSORIAS A PAGAR	775.591.73	868.155.24
FINANCIAMENTOS DIVERSOS	-.-	19.181.650.00
OBRIGAÇÕES DIVS.A PAGAR	226.792.14	3.033.03

Palmeiras da Amazônia Industrial S/A — PALMAZON

IMPOSTO DE RENDA RETIDO	68.827.00	-.-
COMISSÕES A PAGAR	315.880.30	-.-
CONTAS CORRENTES	42.293.40	27.600.00
ADIANTºS P/C CONT.CAMBIO	5.924.625.44	11.439.697.69
(-)CLIENTES DIVERSOS	330.816.30	3.346.090.57
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	90.007.987.27	9.000.000.00
FINANCIAMENTOS DIVERSOS	90.007.987.27	9.000.000.00
PATRIMONIO LIQUIDO	70.126.848.98	80.034.378.24
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	66.391.921.00	48.188.251.00
CAPITAL AUTORIZADO	100.000.000.00	70.000.000.00
(-)CAPITAL A SUBSCREVER	25.524.932.00	15.751.232.00
(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	8.083.147.00	6.060.517.00
RESERVAS DE CAPITAL	49.258.150.52	25.214.616.06
RESERVA C.M.CAP.INTEGRALIZ.	49.258.150.52	17.463.422.16
RESERVA DA CORR.MON.ESP.	-.-	7.751.193.90
RESERVAS DE LUCROS	3.952.217.98	2.685.113.68
RESERVA LEGAL	971.004.99	659.694.95
RESERVA LIVRE	0.09	0.09
FUNDO P/AUMTº CAPITAL	6.751.76	4.587.11
FUNDO AUMTº CAP.Lei 756/69	2.974.461.14	2.020.831.53
LUCROS ACUMULADOS	-.-	3.946.397.50
PREJUIZO DO EXERCICIO	49.475.440.52	-.-
TOTAL DO PASSIVO ...	176.538.472.86	125.948.480.56

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		1979	1978
01 - RECEITAS OPERACIONAIS		30.553.421.15	73.035.293.89
VENDAS DE PRODUTOS		28.176.823.57	73.035.293.89
ESTIMULOS FISC.A EXPORT.		2.376.597.58	-.-
02 - CUSTO DAS VENDAS		50.849.983.42	41.331.171.37
03 - PREJUIZO/LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(-)	20.296.562.27	31.704.122.52
04 - DESPESAS OPERACIONAIS		60.541.462.54	29.483.236.77
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		8.395.244.58	8.053.038.55
DESPESAS TRIBUTARIAS		54.084.30	71.338.34
DESPESAS FINANCEIRAS		44.595.382.04	14.391.848.59
DESPESAS C/VENDAS		5.712.451.25	6.967.011.29
DEPRECIAÇÃO DO IMOBILIZADO		1.784.300.37	-.-
05 - RECEITAS OPERACIONAIS		111.267.17	-.-
OUTRAS RECEITAS		111.267.17	-.-
06 - PREJUIZO/LUCRO OPERACIONAL	(-)	80.726.757.64	2.220.885.75
07 - RESULTADO NÃO OPERACIONAIS		25.134.013.14	550.919.51
CORREÇÃO MONETARIA DO BALANÇO		25.134.013.14	550.919.51
08 - PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA		-.-	500.989.87
09 - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(-)	55.592.744.50	1.168.976.37

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1 - APURAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1978	1979	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	49.646.787	17.792.360	
PASSIVO CIRCULANTE	36.914.102	16.403.636	
	12.732.685	1.388.724	11.343.961

2 - FATORES QUE GERARAM A VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

2.1 - ORIGENS DE RECURSOS

PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(-)	55.592.744

Palmeiras da Amazônia Industrial S/A — PALMAZON

	DESPESAS NÃO REPRESENTATIVAS	
	DE DESEMBOLSO:	
	Depreciações	2.382.271
	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	18.203.670
	AUMENTO DE FINANCIAMENTO A	
	LONGO PRAZO	81.007.987
		46.001.184
2.2 -	APLICAÇÕES DE RECURSOS	
	RECEITAS NÃO REPRESENTATIVAS DE	
	INGRESSOS MONETARIOS	8.059.795
	AUMENTO DO ATIVO DIFERIDO	15.368.230
	AUMENTO DO IMOBILIZADO	8.783.107
	CORREÇÃO MONETARIA DO BALANÇO	25.134.013
		57.345.145
2.3 -	EXCESSO DAS APLICAÇÕES EFETUADAS	
	EM RELAÇÃO AS ORIGENS CAPTADAS,	
	OCASIONANDO REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	11.343.961

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

HISTORICO	CAPITAL		RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			
	INTEGRAL.	A INTEGRA.	CORR.MONET CAPITAL	CORR.MONET ESPECIAL	RESERVA LEGAL	FDºATº CAP.	FDº LEI 756/69	LUCROS ACUMULADOS
SALDO DE ABERTURA	48.188.251	6.060.517	17.463.422	7.751.193	659.694	4.587	2.020.831	3.946.397
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL		2.022.630						
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	18.203.670							
CORREÇ.MONET.DO BALANÇO			31.794.728		311.310	2.164	953.630	1.862.304
REVERSÃO DA CORR.MONET.E LUCRO P/ABSORÇÃO PREJUIZO				7.751.193				5.808.701
SALFOS FINAIS EM 31.12.1979	66.391.921	8.083.147	49.258.150	-.-	971.004	6.751	2.974.461	-.-

Palmeiras da Amazônia Industrial S/A — PALMAZON

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - As demonstrações financeiras comparativas 1978/1979, foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404 de 15.12.1976, e adaptadas aos preceitos fiscais emanados do Dec.Lei 1598/77 e legislação fiscal complementar;

2 - Os compromissos e direitos da Sociedade, estão registrados pelo regime fiscal e contábil, de Competencia do Exercício;

3 - Foi procedida à correção monetaria do ativo imobilizado de conformidade com o Art.55 do DL 1598 de 26.12.1977;

4 - Em 31.12.79, o capital estava assim constituido:

C A P I T A L

AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
ORDINARIAS	51.000.000	40.762.380	33.132.450
PREFERENC.CLASSE "A"	4.625.644	4.625.644	4.399.227
PREFERENC.CLASSE "B"	3.374.356	300.000	73.200
PREFERENC.CLASSE "C"	41.000.000	28.787.044	28.787.044
	100.000.000	74.475.068	66.391.921

5 - Todas as ações são nominativas e o valor nominal é de cr$1,00 (hum cruzeiro), cada.

DIRETORIA

MARIO JOSE DE OLIVEIRA PEIXOTO - Dir.Presidente - CIC 002201832-87

JOSE SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA - Dir Administrativo - CIC 001218862-04

LEONEL AMADOR DE PINHO - Dir.Industrial - CIC 000476432-34

FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Tec.Contabilidade Reg.Crc.Pa.3781
CIC 014726072-87

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7221 - Reg. nº 3785 - Dia: 16/06/80)

Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco

CGCMF Nº 04.935.219/0001-33
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: —

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à V. Sas. a situação da sociedade, submetendo as vossas apreciações o Balanço Patrimonial e demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1979, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos prezados acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 18 de abril de 1980.

A DIRETORIA

Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		31.12.79		31.12.78
CIRCULANTE		7.612.382		8.511.130
Caixa e Bancos	121.382		944.330	
Estoques	7.491.000		7.566.800	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		7.807.032		919.918
Contas - Correntes	7.807.032		919.918	
PERMANENTE		26.041.883		17.686.996
Imobilizado	25.937.267		17.597.972	
Diferido a Longo Prazo	104.616		89.024	
TOTAL DO ATIVO		41.461.297		27.118.044

PASSIVO		31.12.79		31.12.78
CIRCULANTE		1.459.358		13.257
Financiamentos	1.428.000		—	
Contrib. e Impostos a Recolher	158		57	
Contas e Créditos a Pagar	31.200		13.200	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		40.001.939		27.104.787
Capital Social	21.000.000		16.800.000	
RESERVA DE CAPITAL	20.011.497		11.110.551	
Corr. Monetária do Capital	10.058.440		4.348.421	
Reserva Correção Imobilizado	9.953.057		6.762.130	
(—) Prejuízos Acumulados	(1.009.558)		(805.764)	
TOTAL DO PASSIVO		41.461.297		27.118.044

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31.12.79	31.12.78
Receita Operacional	9.564.000	4.353.700
(—) Custos dos Bens	(2.006.773)	(412566)
— Lucro Bruto	7.557.227	3.941.134
(—) Despesas Administrativas	(1.045.060)	(685480)
(—) Despesas Gerais	(1.968.319)	(695924)
(—) Despesas Financeiras (+) Rec. Financeiras	9.552	—
— Resultado Antes Corr. Monetária	4.553.400	2.559730
(—) Corr. Monet. Art. 185 Lei 6.404/76	(4.377.122)	(3.195387)
— Saldo do Exercício	176.278	(635.657)
LUCRO POR AÇÃO	Cr$-0,00953	(Cr$-0,0378)

Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	
Resultado do Exercício	176.278
(+) Depreciações	974.065
(+) Corr. Monetária	4.377.122
Redução do Capital Circ. Líquido	2.344.849
	7.872.314
APLICAÇÕES	
Aquisição do Imobilizado	985.200
Aumento do Real. Longo Prazo	6.887.114
	7.872.314

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo Inicial	805.764
Correção Monetária	380.072
(—) Resultado do Exercício	176.278
Saldo Atual	1.009.558

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE
Início	8.511.130	13.257
Final	7.612.382	1.459.358
Variação - 2.344.849 —	898.748	1.446.101

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1979.

FABIO LANARI DO VAL
Diretor Presidente
CPF. - 003.126.068

CASSIO LANARI DO VAL
Diretor Vice-Presidente
CPF. - 058.863.768

JOÃO LANARI DO VAL
Diretor Gerente
CPF. - 038.668.668

GILSON FELIX DE ARAUJO
Téc. Cont. CRC/PA 276-IS
CPF. - 231.284.458

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Agro Pecuária Pau D'Arco, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e de Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979, são de parecer favorável à aprovação dos mesmos pela Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia, 18 de abril de 1980.

OTTO DE MELLO URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA LUIZ ANGELI ESPINDOLA

(Ext. Reg. nº 3773 - Dia: 16/06/80)

Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC MF. Nº 04.787.214/0001-00

Capital Autorizado..... Cr$-160.062.710,04
Capital Subsc. e Integraliz..... Cr$- 91.873.070,82

Ata nº 15, da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03 de junho de 1980, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às 10 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, nº 226, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia, presentes os senhores Fernando de Magalhães Pinto, Germano de Brito Lyra e Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo como secretário o Sr. Germano de Brito Lyra. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 2.924.000 (Dois milhões, novecentas e vinte e quatro mil) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr$ 1,71 (Hum cruzeiro e setenta e um centavos) cada uma, representando volume monetário de Cr$-5.000.040,00 (Cinco milhões e quarenta cruzeiros), e dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, 1. Na forma prevista do parágrafo 1º, do Artigo 4º do Estatuto Social, a pretendida emissão teve a audiência prévia da Diretoria, que com ela concordou, tendo-se dispensado no caso, o Parecer do Conselho Fiscal, por não estar ele em funcionamento permanente. 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974. 3. Esclareceu, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício 01470, de 12 de maio de 1980, cuja cópia é anexada à presente. 4. Finalmente, informou que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes deste aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias.....	48.871.800,00	26.744.400,00	26.744.400,00	15.640.000
Preferenciais "A".	7.649.953,47	7.649.953,47	7.649.953,47	4.473.657
Preferenciais "B".	9.481.038,57	9.481.038,57	9.481.038,57	5.544.467
Preferenciais "C".	94.059.918,00	47.997.678,78	47.997.678,78	28.068.818
T O T A L:.....	160.062.710,04	91.873.070,82	91.873.070,82	53.726.942

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o Presidente propôs aos demais membros do Conselho de Administração a aprovação do aumento, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição, pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão, o Presidente informou, que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião integralizando o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência no Rio de Janeiro-RJ, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que estando cumpridas as providências de subscrição e integralização, competia ao Conselho de Administração dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. As.) Fernando de Magalhães Pinto. as.) Germano de Brito Lyra; as.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.

Confere com o original, lavrado no Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 16 de março de 1978.

Belém (PA), 03 de junho de 1980.
FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO
Presidente da Mesa
GERMANO DE BRITO LYRA
Secretário da Mesa
ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 749-80, a 1ª via da presente Ata de Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia.

Belém, 11 de junho de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC MF 04787214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$	160.062.710,04
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$	91.873.070,82
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr$	5.000.040,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$	63.189.599,22

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.924.000 (Dois milhões, novecentas e vinte e quatro mil) ações preferenciais classe "C", nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,71 (Hum cruzeiro e setenta e um centavos) cada uma, no valor total de Cr$ 5.000.040,00 (Cinco milhões e quarenta cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03 de junho de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito - Cr$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC 04902979/0001-44)	Avenida Presidente Vargas, nº 800 Belém - PA.	1980	2.924.000	5.000.040,00

Belém (PA), 03 de junho de 1980

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

Geraldo Mesquita
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

Roberto Ribeiro de Oliveira Resende
Diretor-Presidente
CPF. 001573336-04

Bayard Selmi Dei Gontijo
Diretor-Superintendente
CPF. 001988036-72

Marcelo Gameleira Tenório Cavalcante
Téc. Cont. CRC-RJ 15.269-1-S-PA
CPF. 053762467-87

(T. nº 7219 - Reg. nº 3777 - Dia: 16/06/80)

Companhia Nacional de Pecuária

CGC - MF 05.082.730/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 15.00 horas, na sede social, sita à Travessa Benjamim Constant nº 1364 - Apto. 122, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da Companhia Nacional de Pecuária, representando mais de dois terços do Capital Social, todos com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no "Livro de Presença". Abriu a sessão o acionista e Presidente do Conselho de Administração, senhor Augusto Bento Pontes, que conforme determina o Artigo 26 dos Estatutos Sociais, veio a presidir os trabalhos e convidou para Secretário o acionista, senhor Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu, ficando assim, constituída a mesa. Por solicitação do senhor Presidente, o senhor Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial deste Estado e no

jornal "A Província do Pará", nos dias 27, 28 e 29 de março de 1980, do seguinte teor: "Companhia Nacional de Pecuária - CGC-MF - 05.082.730/0001-00 Assembléia Geral Ordinária - Convocação - São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Pecuária a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15.00 horas do dia 30.04.80, na sede social, sita à Trav. Benjamim Constant, 1364 - Apto. 122, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação e aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado relativo ao exercício social encerrado em 31.12.79; b) Fixação dos honorários da Administração e eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários; c) Aprovar a Correção Monetária; d) Assuntos gerais de interesse da Sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social acima citada, todos os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belém, 25 de março de 1980. Ass) Augusto Bento Pontes - Presidente do Conselho de Administração". Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Secretário procedeu a leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como, as Notas Explicativas e o Parecer favorável do Conselho Fiscal, publicados no jornal "A Província do Pará" no dia 14.04.80 e no Diário Oficial deste Estado no dia 25.04.80 (suplemento). Após o senhor Presidente ter submetido a discussão os referidos documentos, os mesmos foram aprovados, sem reservas ou restrições, por unanimidade de votos dos senhores acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir o senhor Presidente informou que passaria ao segundo ítem da Ordem do Dia, ou seja, fixação dos honorários da Administração, eleição dos membros do Conselho Fisal, bem como, a fixação de seus honorários. Por deliberação da Assembléia, somente o Conselheiro Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu terá remuneração e esta será mensalmente do valor de Cr$ ..... 15.000.000 (quinze mil cruzeiros). Com relação a Diretoria, a Assembléia deliberou os seguintes honorários: Diretor Presidente: Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); Diretor Superintendente: Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), os quais serão pagos mensalmente. Não havendo nenhum acionista solicitado a instalação do Conselho Fiscal, o senhor Presidente informou que passaria ao terceiro ítem da Ordem do Dia, solicitando ao senhor Secretário que procedesse a leitura dos documentos com relação a Correção Monetária e submeteu os mesmos à discussão, sendo os quais aprovados por unanimidade dos senhores acionistas. A seguir, o senhor Presidente informou que passaria a última parte da Ordem do Dia, tendo na oportunidade, franqueado a palavra aos senhores acionistas e, como não havendo quem dela quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que lida e aprovada pela unanimidade dos senhores acionistas. é assinada pela mesa e demais presentes. Belém, 30 de abril de 1980. Ass) Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu - Augusto Bento Pontes - p/Companhia Nacional de Papel, Augusto Bento Pontes e Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu - Hilda Pontes Vahia de Abreu - Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu.

A presente Ata é cópia fiel do livro de "Atas das Assembléias Gerais", nº 01, folhas nºs 39 verso a 40 verso.

Belém, 30 de abril de 1980.

MARCO AURÉLIO COSTA VAHIA DE ABREU
Secretário da Assembléia
CPF MF 015056027-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 730/80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Nacional de Pecuária.

Belém, 10 de junho de 1980.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7220 - Reg. nº 3784 - Dia: 16.06.80)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A "CIFEMA"

CGC 04906319/0001-31

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A "CIFEMA", realizadas cumulativamente no dia 30 de abril de 1980.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às nove (9) horas, na sede social, situada na Avenida Almirante Barroso, nº 165, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, realizaram-se as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - "CIFEMA". Estando ausente o Presidente da Assembléia Geral, assumiu a Presidência o 1º Secretário, Sr. Adalberto Magalhães Malcher da Silva, que dando início aos trabalhos, convidou o 2º Secretário Sr. Raimundo da Silva Rodrigues, para assumir as funções de 1º Secretário e o Sr. João Ortega Sampaio para 2º Secretário, ficando assim composta a Mesa. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado", nos dias 23, 24 e 30 e no jornal "O Estado do

Pará", nos dias 19, 20 e 30 de abril expirante, do seguinte teor: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A "CIFEMA", CGC 04906319/0001-31. Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. "CIFEMA", para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão cumulativamente no dia 30 do corrente, às 9:00 horas, na sede social, sita na Avenida Almirante Barroso nº 165, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação e julgamento das contas da Diretoria, referentes ao exercicio de 1979; b) Aprovar a Correção Monetária do Balanço de 31-12-1979; c) Eleição dos membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercicio de 1980; e d) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercicio de 1980. Assembléia Geral Extraordinária. a) Aumento do Capital Social, com a subscrição e incorporação de Reservas destinadas a esse fim; b) Alteração do Artigo 5º, do Estatuto Social; c) O que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1980. aa) Amaury Tavares de Oliveira Costa - Diretor Presidente, CPF 015012758-87. Em prosseguimento, foi lido pelo Sr. 1º Secretário, o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Resultados do Exercicio e demais Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercicio de 1979. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercicio de 1979, e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Ainda por unanimidade, foi aprovado que o Saldo à Disposição da Assembléia Geral, de Cr$ 1.813.728,80 (hum milhão, oitocentos e treze mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), seja aplicado do seguinte modo: Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), para Comissão da Diretoria; Cr$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), para Dividendos a serem distribuidos aos acionistas e o restante Cr$ 1.093.728,80 (hum milhão noventa e três mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), para crédito da conta Lucros em Suspenso, bem como, foi aprovada a Correção Monetária do Balanço Patrimonial de 1979. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercicio de 1980. Realizada a eleição, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituida: Assembléia Geral - Presidente. Dr. João de Paiva Menezes, brasileiro, casado, advogado, CPF 000171012 (reeleito). 1º Secretário - Antonio José Dias Ferreira, português, casado, comerciante, CPF 002309282-34; 2º Secretário - Raimundo da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, funcionário público, CFP 002516312-49 (reeleito), Conselho Fiscal - Efetivos: João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, CPF 001501262-04 (reeleito), Dr. Edgard Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF 018999022-87 (reeleito) e Manoel Rodrigues Filho, português, solteiro, comerciante, CPF. 000425602-68 (reeleito), Suplentes: Aldalberto Magalhães Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador, CPF 000604612-68 (reeleito), João Ortega Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, CPF 000156102 (reeleito) e Manoel Pereira da Rocha, português, casado, comerciante, CPF 000607472-34 (reeleito), todos residentes nesta cidade e nela domiciliados. Prosseguindo o Sr. Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao Plenário a fixação dos honorários mensais dos mem efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercicio de 1980. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados por unanimidade os honorários mensais, a partir de maio de 1980, nas seguintes bases: Diretor Presidente - Amaury Tavares de Oliveira Costa, Cr$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), Diretor Comercial, Ary Tavares de Oliveira Costa Cr$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros), Diretor Industrial - Porfirio Geraldo Pinheiro - Cr$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros), Diretora de Finanças - Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), Diretora: Celeste Tavares de Oliveira Costa, Cr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) e Diretora - Maria Celeste Bitar Pinheiro, Cr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), e para cada um dos Conselheiros Fiscais efetivos um décimo (1/10) da média dos honorários atribuidos a cada Diretor. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e declarou que a partir daquele momento a Assembléia Geral passaria a funcionar extraordinariamente, na forma do Édital de Convocação. Em continuação o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário que procedesse a leitura do expediente constante da Proposta da Diretoria, assim redigido: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas. A Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - "CIFEMA", tem a imensa satisfação de submeter a apreciação e julgamento de V. Sas, a presente proposta, que tem por objetivo a elevação do Capital Social de Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), para Cr$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), ou seja, o aumento de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), dividido em 9.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, medida esta, que justificamos com base na obrigatoriedade da aplicação no Capital da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado no valor de Cr$ 8.491.001,28 (oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, um cruzeiro e vinte e oito centavos). Julgamos interessante que seja aplicado no aumento do capital proposto, parte do saldo existente na conta Lucros em Suspenso, no montante de Cr$ 4.998,72 (quatro mil novecentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), e mais a quantia de Cr$

504.000,00 (quinhentos e quatro mil cruzeiros), em dinheiro, que deverá ser realizado no prazo de cento e cincoenta (150) dias, a partir da data da homologação do aumento do Capital Social. Na hipótese de ser aprovada esta proposta, fica concedido aos Senhores Acionistas o prazo de trinta (30) dias para se pronunciarem sobre seus direitos preferenciais na subscrição em dinheiro, do aumento do Capital Social, na proporção das ações que possuirem, de conformidade com o § 4º do Art. 171, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ficando a Diretoria autorizada nos casos de desistência, a providenciar a subscrição em dinheiro entre os demais acionistas ou terceiros interessados. Em decorrência da subscrição em dinheiro, a homologação do aumento do Capital ora proposto, será deliberada na próxima Assembléia Geral, que para esse fim será convocada, fazendo-se na oportunidade a modificação do Estatuto Social, onde se fizer necessário. na expectativa de que esta Proposta merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência, subscrevemos-nos, atenciosamente. Belém, Pará, 16 de abril de 1980. aa) Amaury Tavares de Oliveira Costa, Presidente. Logo após, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal sobre o assunto, do seguinte teor: PARECER DO CONSELHO FISCAL. Senhores Acionistas. Nós abaixo assinados, na qualidade de Conselheiros Fiscais, da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A "CIFEMA", tendo examinado a Proposta da Diretoria, na qual é pleiteada a elevação do capital social de Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para Cr$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), ou seja o aumento de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), a ser realizado com Cr$ 8.496.000,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil cruzeiros), bonificação decorrente da aplicação das contas Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e Lucros em Suspenso e Cr$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil cruzeiros), em dinheiro, e consequentemente, a reforma do Estatuto Social, concluimos que as medidas propostas, são de interesse para a Sociedade, pelo que recomendamos a sua aprovação. Belém, Pará, 16 de abril de 1980. aa) João Aureliano Corrêa, Edgard Távora de Albuquerque e Manoel Rodrigues Filho. Finda a leitura, foram tais proposições, postas à discussão, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram submetidas a votação, concluindo-se no final, terem sido aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente declarou que, face a deliberação do Plenário, fica a Diretoria autorizada a adotar todas as medidas necessárias e indispensáveis para efetivação do aumento do Capital da Sociedade, nos termos da Proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse o Senhor Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a sessão. aa) João Ortega Sampaio, 2º Secretário; Raimundo da Silva Rodrigues, 1º Secretário e Adalberto Magalhães Malcher da Silva - Presidente. Belém, Pará, 30 de Abril de 1980. aa) Adalberto Magalhães Malcher da Silva, Raimundo da Silva Rodrigues, João Ortega Sampaio, Amaury Tavares de Oliveira Costa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Porfirio Geraldo Pinheiro, Maria Rosa Bitar Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Geraldo Chicre Bitar Pinheiro, Sérgio Albino Bitar Pinheiro, Mauro Pinheiro Fagundes, André Pinheiro Fagundes, Anilce Tavares de Oliveira Costa, Vera Bernadette da Costa Ferreira Benzecry, Regina de Nazaré da Costa Ferreira, Altair Tavares da Costa Alencar, Alina Tavares de Oliveira Costa, Alcy Tavares de Oliveira Costa, Arlete Costa Marinho, Francisco Moreira Pacheco, Antonio José Dias Ferreira e Manoel Pereira da Rocha.

ESTA CONFORME O ORIGINAL TRANSCRITO DO LIVRO PRÓPRIO.

Belém, Pará, 30 de abril de 1980
JOÃO ORTEGA SAMPAIO
CPF 000156102/25
2º Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de João Ortega Sampaio.
Belém, 30 de maio de 1980.
Em testemunho N.B.M.J. da verdade.
Newton B. Miranda Jr.
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10/06/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 725/80, a 1ª via da presente Ata de Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A - CIFEMA.

Belem, 10 de junho de 1980
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3774 - Dia: 16/06/80)

Mineração Porto Estrela S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM TREZE DE MAIO DE 1980.

Aos treze dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta, às 17:00 horas, à Rua Coronel José Porfírio, nº 1665, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, convocados pessoalmente, reuniram-se em Assembléia Geral, os interessados na constituição de uma sociedade anônima por subscrição particular, a saber: 1) MINERAÇÃO TABOCA S/A, sociedade anônima, brasileira, ins-

crita no C.G.C./MF sob o número 34.019.992/0001-10, com sede na cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, à Avenida Carlos Gomes, nº 2504 neste ato representada pelos seus diretores, Octávio Cavalcanti Lacombe, brasileiro, casado, engenheiro, portador de RG 2.747.420 e CPF nº 250.375.528/34 e José Carlos de Araújo, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 2.344.977 e CPF. nº 005.053.828/49; 2) PARANAPANEMA S/A - Mineração, Indústria e Construção, sociedade anônima, brasileira, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 60.398.369/0001-26, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Haddock Lobo, 578, 11º andar, neste ato representada por seus diretores, Octávio Cavalcanti Lacombe, acima qualificado e, José Carlos de Araújo, também acima qualificado; 3) MAMORÉ - Mineração e Metalúrgica S/A, sociedade anônima, brasileira, inscrita no C.G.C.—MF sob o nº 005.908.280/0007-40, com sede na cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, à Rodovia Marechal Rondon, Km 49,5, neste ato representada por seus diretores, Octávio Cavalcanti Lacombe, acima qualificado e Carlos Octávio Cavalcanti Lacombe, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. nº 3.741.392 e de CPF. nº 002.149.658/72. Assim reunidos, foi aclamado presidente da assembléia, o Dr. Octávio Cavalcanti Lacombe, que convidou a mim, José Carlos de Araújo, para secretário, ficando assim constituida a mesa diretora da sessão. Declarou então o senhor presidente, instalada a assembléia e iniciados os trabalhos, informando aos presentes que a assembléia tinha o objetivo de deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima, por subscrição particular, que sob o nome de MINERAÇÃO PORTO ESTRELA S/A, terá o objetivo de explorar as atividades de mineração em geral e correlatas em todas as suas modalidades, além de outras atividades previstas nos estatutos sociais. Informou também o senhor presidente que a assembléia deveria deliberar sobre os demais atos necessários à constituição definitiva da companhia, apreciar a lista nominativa dos subscritores do capital social e eleger seus diretores e conselheiros fiscais, se fosse o caso. Prosseguindo, disse o senhor presidente que, de pleno acordo com todos os interessados, a sociedade terá um capital social de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), com a imediata realização em dinheiro da décima parte de seu valor, na proporção da participação de cada acionista, ficando o restante do capital subscrito para ser realizado mediante chamadas da diretoria na forma da lei. O capital social será dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. Em seguida, o senhor presidente submeteu à votação dos presentes a já delineada proposta de organização da sociedade, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi organizada a lista dos subscritores do capital social assinada pelos representantes legais dos mesmos, sendo em seguida por mim lida e aprovada por unanimidade, tornando-se parte integrante da presente ata para arquivo no Registro do Comércio, juntamente com os recibos de depósito bancário, em dinheiro, da décima parte do capital subscrito, depósito esse já efetuado no Banco do Brasil S/A - Agência Altamira, conforme comprovantes que se encontravam sobre a mesa e que foram por mim lidos. Prosseguindo, o senhor presidente solicitou-me que fosse lido o projeto dos estatutos sociais, cujo teor é o seguinte: "PROJETO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA MINERAÇÃO PORTO ESTRELA S/A — CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º. A Sociedade denomina-se MINERAÇÃO PORTO ESTRELA S/A e será regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis e outras determinações das autoridades competentes. Art. 2º. A sociedade tem sua sede, administração e foro na cidade de Altamira, Estado do Pará, à Rua Coronel José Porfirio, nº 1665, e as seguintes filiais: Municipio de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no local denominado Pista Nova de São Raimundo; em São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Haddock Lobo, 578-8º andar e à Avenida Dracena, 345/355 e, em Belém, Estado do Pará, à Avenida Gentil Bitencourt, nº 1390, Belém-Pará. Parágrafo Unico: A critério da diretoria, a sociedade poderá abrir ou extinguir em qualquer parte do Território Nacional, ou no estrangeiro, filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e dependências de qualquer espécie, atribuindo ou não capital próprio às filiais, bem como nomeando representantes no exterior. Art. 3º — A sociedade tem por objeto: a) a pesquisa e a lavra de depósitos minerais em geral; b) a compra e venda; a exportação e importação de minérios e metais; c) a prática de operações de beneficiamento de minérios e de todas as demais ligadas à indústria da mineração; d) as atividades industriais metalúrgicas e correlatas; e) a compra e venda, a fabricação, a importação e exportação de máquinas, equipamentos e outros bens de consumo e produção relacionados com as demais atividades sociais acima enunciadas. § 1º. A sociedade poderá participar em outras sociedades, na qualidade de coligada ou controladora, podendo constituir subsidiária integral, bem como participar a qualquer titulo, de grupos societários, desde que quaisquer dessas participações se restrinjam a empresas controladas por capitais nacionais. § 2º. Os trabalhos especificos, pertinentes a profissionais legalmente habilitados, diretores de empresa ou contratados, só por estes poderão ser dirigidos e executados, sob sua exclusiva responsabilidade profissional e ampla autonomia. § 3º. O quadro de pessoal será constituido ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais. Art. 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, dissolvendo-se nos casos previstos em lei. — CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Art. 5º. O capital social é de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de ações ordinárias nominativas, de valor nominal e unitário de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. § 1º. Os titulos e certificados das ações, bem como suas respectivas cautelas, quando emitidos, conterão, obri-

gatoriamente, as assinaturas de dois diretores ou procuradores, especialmente nomeados para tal fim, facultada também a utilização de chancela mecânica nos casos previstos em lei. § 2º. As ações serão indivisiveis perante a sociedade que não lhes reconhecerá fração ou frações. § 3º. A sociedade pode adquirir suas próprias ações, a critério da diretoria, na forma da legislação vigente. § 4º. A venda pela sociedade de ações em tesouraria depende de deliberação da diretoria. § 5º. Do capital social, 51% (Cinquenta e um por cento) pertencerá sempre a brasileiros. Art. 6º. A diretoria poderá suspender os serviços de transferência de ações durante os 8 (oito) dias que antecederem às assembléias gerais que forem convocadas com o prazo máximo de 30 (Trinta) dias de antecedência. Art. 7º. A expressão monetária do valor do capital social realizado será corrigido anualmente na forma da legislação em vigor. Art. 8º. A cada ação ordinária nominativa é atribuido um voto nas deliberações das assembleias gerais. Art. 9º. O pagamento de dividendos ou bonificações em dinheiro, aprovados pela Assembléia Geral e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembléia Geral que deliberar à respeito. Art. 10º. Ao acionista é assegurado pelo prazo de 30 (Trinta) dias, contados da publicação e deliberação da Assembléia Geral, o direito de preferência para subscrição das ações emitidas. § 1º. Findo o prazo de preferência, as ações não colocadas serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido no boletim ou lista de subscrição, reserva de sobras; nesse caso, a condição constará dos boletins e listas de subscrição e o saldo não rateado será colocado livremente pela diretoria. — CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO. Art. 11. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Técnico, um Diretor Financeiro e um Diretor sem denominação especifica, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandatos de 3 (três) anos e indicação dos referidos cargos, podendo acumulá-los até o máximo de 2 (dois), bem como serem reeleitos. § 1º. O prazo de gestão da diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. § 2º. A diretoria caberá somente à brasileiros ou à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes. Art. 12. Ocorrendo vaga, renúncia ou impedimento de qualquer Diretor, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para designar o substituto, que completará o mandato. § 1º. No caso de impedimento temporário, o Diretor Administrativo substituirá o Diretor Presidente e, este último substituirá os demais, ressalvando o disposto no parágrafo seguinte. § 2º. No caso de impedimento ou ausência do Diretor Técnico, ele será substituido pelo Diretor Presidente, desde que habilitado ao exercicio de suas funções especificas ou por profissional contratado pela empresa, devidamente qualificado. § 3º. O provimento efetivo do cargo será feito por eleição, na primeira Assembléia Geral que se realizar, servindo o substituto então eleito até o término do mandato substituido. § 4º. Será considerado vago o cargo de Diretor nos casos de renúncia ou abandono do exercicio do cargo, sem justo motivo, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Art. 13. A investidura no cargo de Diretor, far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas de Reuniões de Diretoria", nos termos da lei, dispensados de prestar caução de ações ou quaisquer outras garantias pelo exercicio de seus cargos. § ÚNICO. Em caso de reeleição, a investidura decorrerá do próprio ato deliberado na Assembléia Geral. Art. 14. Caberá à Assembléia Geral fixar a remuneração da Diretoria, bem como estabelecer, em cada exercicio, a percentagem de participação nos lucros, na forma destes estatutos. Art. 15. As reuniões de Diretoria serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou por seu substituto, lavrando-se a competente ata no livro próprio, assinada pelos presentes. § ÚNICO. As reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença minima de 3 (três) diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente ou seu substituto e, as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Art. 16. Compete à Diretoria, a representação ativa e passiva da sociedade, em Juizo ou fora dele e a sua administração, notadamente: a) deliberar sobre todos os atos e gestão da sociedade; b) contrair obrigações e empréstimos de qualquer natureza, bem como avalizar, afiançar ou prestar qualquer tipo de garantia; c) empenhar, hipotecar, caucionar, vender, comprar, permutar, ceder, prometer hipotecar, prometer vender, prometer comprar, prometer permutar, prometer ceder ou por qualquer outra forma onerar, adquirir ou alienar direitos ou bens imóveis, transmitindo ou recebendo posse, dominio, direitos e ação de responder pela evicção; d) decidir sobre demandas, acordos, transigências ou desistências; e) contratar profissionais habilitados para que exerçam com autonomia as funções enunciadas nas letras "a", "b" e "c" do artigo 20. deste estatuto; f) constituir procuradores para quaisquer fins e destitui-los; g) elaborar relatório anual a ser apresentado à Assembléia Geral; h) observar e fazer cumprir suas próprias deliberações as tomadas pela Assembléia Geral e os presentes estatutos; i) determinar a politica da companhia; j) deliberar sobre a participação em outras sociedades; k) deliberar sobre a aquisição de ações da própria sociedade e sobre a venda de ações em tesouraria; l) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários previstos nestes estatutos; § 1º. A sociedade será validamente representada: a) em todo e qualquer documento que implique em responsabilidade por dois diretores em conjunto ou por um dos diretores em conjunto com um procurador, com expressos poderes para tanto, ou por dois procuradores em conjunto, com expressos poderes para tanto; b) para abertura e movimentação de contas bancárias, por dois diretores em conjunto ou por um diretor em conjunto, sendo que procuradores

poderão ser nomeados com essas finalidades exclusivas; c) nas matérias referidas nas letras "d" e "e" do "caput" deste artigo, por dois diretores em conjunto ou por um diretor e um procurador, com poderes suficientes: d) nas matérias referidas nos itens "b" e "c" do "caput" deste artigo, por dois diretores em conjunto ou por um diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado para essa finalidade; e) para constituir procuradores por dois diretores em conjunto ou por um diretor e um procurador e um procurador com poderes suficientes. § 2º. É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o ato de qualquer de seus diretores que a envolver em obrigações relativas à negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e quaisquer outras garantias à favor de terceiros, salvo quando o ato for autorizado pela Assembléia Geral. Art. 17. Compete, especificamente ao Diretor Presidente, além das atribuições exclusivas referidas no artigo anterior, representar a sociedade em juizo ou fora dele, convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, dinamizar a administração da sociedade, promovendo o desenvolvimento de suas atividades e supervisionar em geral, os negócios da companhia. Art. 18. Compete, especificamente ao Diretor Administrativo, gerir em geral os negócios sociais, fazendo executar as providências que os exigirem. Art. 19. Compete, especificamente ao Diretor Financeiro, além das atribuições previstas neste estatuto, formular parecer sobre as matérias constantes nas alineas "b" e "c" do artigo 16. destes estatutos, para deliberação da Diretoria. Caber-lhe-a, outrossim, decidir isoladamente sobre a matéria da área financeira, compreendendo o controle financeiro, o controle da origem e aplicação dos recursos financeiros da empresa, podendo determinar a segregação de recursos para aplicação especifica, no interesse ou para cumprimento de encargos da sociedade. Art. 20. Compete, especificamente, ao Diretor Técnico a responsabilidade técnica da sociedade e o exercicio das seguintes funções, com absoluta autonomia: a) representar a sociedade perante o Conselho Regional e Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e demais órgãos disciplinares do exercicio da profissão; b) responder, em nome da sociedade, pela administração, direção, supervisão, execução, fiscalização de todos os trabalhos técnicos de interesse da sociedade; c) representar a sociedade em assuntos de natureza técnica perante as repartições e entidades públicas federais, estaduais, municipais e autarquicas e quaisquer outras. — CAPÍTULO IV — ASSEMBLÉIAS GERAIS. Art. 21. Anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercicio social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para fins de: tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro liquido e a distribuição dos dividendos; eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações e, aprovar a correção monetária do capital social. § ÚNICO. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Art. 22. Ressalvadas as exceções legais, a presidência dos trabalhos da Assembléia Geral, caberá ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, completando-se a mesa por convite do Presidente, com um acionista encarregado de secretariar o conclave e providenciar a lavratura da respectiva ata. § ÚNICO. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. Art. 23. É permitida a presença na Assembléia Geral de acionistas representados por procuradores na forma da lei, com o respectivo instrumento de mandato, que ficará arquivado na sociedade. — CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL. Art. 24. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, que deliberar o seu funcionamento. Art. 25. O funcionamento do Conselho Fiscal dependerá de solicitação de acionistas que representem no minimo 1/10 (um décimo) das ações com direito à voto e, cada periodo de funcionamento, terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. § 1º. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observados os limites minimos legais e os periodos de funcionamento. § 2º. Ao Conselho Fiscal compete as atribuições e poderes estabelecidos em lei. § 3º. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituidos nos seus impedimentos ou faltas, por qualsquer dos suplentes, observando-se no caso de vaga no cargo, a convocação por ordem de idade, a começar pelo mais idoso, sem embargo da ordem de substituição dos conselheiros eleitos em separado. — CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Art. 26. O exercicio social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Art. 27. Ao fim de cada exercicio social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, o balanço geral de acordo com as determinações legais. § ÚNICO. A critério da Diretoria, poderão ser levantados balanços trimestrais e semestrais, dentro do exercicio social e distribuidos aos acionistas dividendos e bonificações respectivas, aprovados em Assembléia Geral. Art. 28. Os lucros liquidos, regularmente apurados no balanço anual, deduzidas as reservas legais e as amortizações, depreciações, provisões e reservas admitidas em lei, bem como os dividendos devidos aos acionistas e a participação dos administradores, terão a destinação que for deliberada pela Assembléia Geral, instruida com a proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se estiver em funcionamento. Art. 29. A sociedade pagará a seus acionistas, respeitados os impedimentos legais, o dividendo minimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro liquido anual do exercicio. § ÚNICO. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercicio social em que os órgãos da administração informarem à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompativel com a situação financeira da sociedade, ou no mesmo sentido, deliberarem

os acionistas, por unanimidade, presentes à Assembléia Geral: Art. 30. Os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sesenta) dias da data em que forem declarados pela Assembléia Geral e em qualquer caso, dentro do exercicio social. Art. 31. Os administradores da sociedade receberão à título de gratificação de balanço, depois de pagos os dividendos aos acionistas e se assim o permitir a situação financeira da companhia, a importância equivalente a até 10% (dez por cento) dos lucros liquidos observado o disposto no artigo 152 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, consoante deliberação da Assembléia Geral. — CAPÍTULO VII — ACORDOS DE ACIONISTAS — Art. 32. Os acordos de acionistas só poderão versar sobre a compra e venda de suas ações, preferencia para adquiri-las, ou exercicio de direito de voto, e deverão ser respeitados pela companhia, quando arquivadas na sua sede. § ÚNICO. As obrigações ou ônus, decorrentes desses acordos, serão disponiveis a terceiros, depois de averbados nos livros de registro e, obrigatoriamente, nos certificados de ações e cautelas provisórias. CAPÍTULO VIII — LIQUIDAÇÃO. Art. 33. A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral deliberar sobre o seu processamento, elegendo os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, se for requerido, que deverá funcionar durante a liquidação e fixar-lhes as remunerações. — CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES GERAIS — Art. 34. A sociedade poderá emitir debentures, inclusive conversiveis em ações com garantia do patrimônio social. Art. 35. A sociedade poderá se transformar em qualquer outra forma juridica.''. Terminada a leitura do projeto dos estatutos sociais, o senhor presidente submeteu-o à discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade, passando a sociedade ora em organização a reger-se pelos estatutos aprovados e pelas leis vigentes. Prosseguindo, o senhor presidente declarou a MINERAÇÃO PORTO ESTRÊLA S/A legalmente constituida, e tendo sido já realizada a décima parte do capital, conforme recibos de depósitos bancário já mencionados, cabia aos presentes eleger a administração da sociedade para o primeiro mandato, fixar-lhes os honorários, bem como deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal. Após debates, foi decidida por unanimidade a não instalação do Conselho Fiscal, bem como foram eleitos por unanimidade para Diretor Presidente e Técnico, o Dr. Octávio Cavalcanti Lacombe, para Diretor Administrativo o Sr. José Carlos de Araújo e para Diretor Financeiro, o Dr. Carlos Octávio Cavalcanti Lacombe, todos anteriormente qualificados, ficando vago temporariamente o cargo de Diretor sem Denominação Especifica. Foi fixado também, por unanimidade, o honorário mensal para a administração, de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), por cada um dos diretores ora eleitos. Em seguida, a Assembléia Geral autorizou a Diretoria ora eleita a praticar todos os atos necessários para dar curso à decisão da instalação da MINERAÇÃO PORTO ESTRÊLA S/A. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e achada conforme e aprovada, seguindo assinada por todos os presentes.

Altamira, 13 de maio de 1980

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALBERGARIA PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 564 - TEL. 257-5300
Reconheço as firmas de
Octávio Cavalcanti Lacombe
Carlos Octávio Cavalcanti
Carlos de Araújo
São Paulo, 19 MAI 1980
Em test.º da verdade
ESC. 10,00
EST. 2,00
C. S. 1,00
T. 13,00
POR FIRMA
EMERICK
JOÃO A. C. ROMEIRO
(ESCREVENTES AUTORIZADOS)
SELOS ESTADUAIS E PREVIDÊNCIA SOCIAL PAGOS POR VERBA

p/MINERAÇÃO TABOCA S/A

p/ PARANAPANEMA S/A-Min. Ind. Const.

p/MAMORÉ-Mineração e Metalurgia S/A

21.º TABELIONATO DA CAPITAL
Rua da Conceição Nº 584
Fones 256-3088
257-5300

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa) 12 de junho de 1980
MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000637, a 1ª via da presente Ata de Porto Estrêla S/A.

Belém, 26 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição Particular do Capital da Mineração Porto Estrêla S/A de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de ações ordinárias nominativas de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada.

NOME	QUALIFICAÇÃO	AÇÕES SUBSCRITAS QUANTIDAD	VALOR Cr$	TOTAL DA ENTRADA $
P/MINERAÇÃO TABOCA S/A Octávio Cavalcanti Lacombe e José Carlos de Araújo.	Sociedade anônima, brasileira, inscrita no CGC/MF sob o nº ..... 34.019.992/0001-10, com sede em Porto Velho, Ter. Federal de Rondônia, à Av. Carlos Gomes, 2.504.	900.000	900.000,00	90.000,00
P/ PARANAPANEMA S/A - Mineração, Indústria e Construção. Octávio Cavalcanti Lacombe, e José Carlos de Araújo.	Sociedade anônima, brasileira, inscrita no CGC/MF sob o nº ..... 60.398.369/0001-26, com sede em São Paulo, à Rua Haddock Lobo, 578, 11º andar	50.000	50.000,00	5.000,00
MOMORÉ - Mineração e Metalurgia S/A. Octávio Cavalcanti Lacombe e Carlos Octávio Cavalcanti Lacombe.	Sociedade anônima, brasileira, inscrita no CGC/MF sob o nº ..... 005.908.380/0007-40, com sede na cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo	50.000	50.000,00	5.000,00

1º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALBERGARIA PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 584 - TEL 257-5300
Reconheço as firmas de Octavio Cavalcanti Lacombe, Marfiza Fátima de Araújo, Carlos Octávio Cavalcanti Lacombe
São Paulo, 19 MAI 1980
Em test.º da verdade

DARIO EMMERICK
JOÃO A. Z. L. ROMEIRO
(E. CREVENTES AUTORIZADOS)

R.SC.	10,00
EST.	2,00
C. S.	1,50
P.	13,20
POR F.R.J.A.	

SELOS ESTADUAIS E PREVIDÊNCIA SOCIAL PAGOS POR VERBA

1º TABELIONATO DA CONSOLAÇÃO
Rua da Consolação N.º 584
Fones 256-3002 257-5300

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.
Belém, 12 de junho de 1980.
MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000637, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Mineração Porto Estrêla S/A.
Belém, 26 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7222, Reg. nº 3788 - Dia: 16/06/80)

Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú

ALENQUER - PARÁ

CGC-MF - 05410469/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua séde social, na cidade de Alenquer, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de junho de 1980, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, mediante aumento de Capital Social;
b) Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa., 11 de junho de 1980
ARNALDO CUNHA CAMPOS
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3783 - Dias: 16, 17 e 18.06.80)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC Nº 05389812/0001-94

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO . . . . . Cr$ 115.132.451,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente comunicamos aos Senhores Acionistas, portadores de Ações Ordinárias, da Cia. Têxtil de Castanhal, que se encontram a sua disposição na sede da Empresa, à Av. Presidente Vargas, 4267, Castanhal, Pará, até o dia 16 de julho de 1980, no horário de expediente, para exercício do direito de preferência que lhes é assegurado por lei, os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias.

Castanhal, Pará, 12 de junho de 1980

A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 3770 - Dias: 16, 17 e 18.06.80)

Norte Hotelaria S/A

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Norte Hotelaria S/A, realizada a 26 de abril de 1980.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Norte Hotelaria S/A. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Carlos Augusto Horácio Freire, que convidou a mim, Arthur dos Santos Mello, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: - "Norte Hotelaria S/A - CGC nº ..... 05.441.787/0001-40. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 23 de abril corrente, às 10 horas, na

sede social da empresa, à Avenida Governador José Malcher nº 485, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - a) Emissão de novas ações ordinárias e preferenciais classe "B", dentro dos limites do capital autorizado, para integralização mediante a incorporação de créditos em conta corrente; b) O que ocorrer. Belém, 14 de abril de 1980. A Diretoria". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa expediente oriundo da Diretoria, contendo proposta do seguinte teor: - "Senhores Acionistas. Sabemos que a emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado, constitui matéria de competência do Conselho de Administração, nos termos do artigo treze (13), alínea "e", dos Estatutos Sociais. Todavia, dado o interesse de alguns acionistas, já manifestado perante esta Diretoria, de incorporar ao capital social os respectivos créditos em conta corrente, com a subscrição de novas ações tanto ordinárias como preferenciais da classe "B", optamos por submeter a matéria à decisão dessa douta Assembléia Geral, para que todos os acionistas possam manifestar-se a respeito, tendo em vista o direito de preferência que lhes é assegurado pelas disposições estatutárias. Propomos, assim, a emissão de dois milhões e quatrocentas mil (2.400.000) ações ordinárias e hum milhão e trezentas mil (1.300.000) ações preferenciais da classe "B", para integralização pela forma inicialmente prevista, uma vez obtida a concordância dos demais acionistas. Belém, 14 de abril de 1980. A Diretoria". Concluída a leitura da proposta, o Senhor Presidente declarou-a em discussão. Usaram da palavra, na oportunidade, falando cada qual por seu turno, os acionistas Maria dos Anjos Acatauassú Freire, Lúcia Maria de Assis Mello e Turiano Lins Pereira Filho, que declinaram, em caráter formal e irretratável, do direito de preferência que lhes assistia, para subscrição das novas ações. Declarada em votação a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente determinou, então, que fosse elaborado o Boletim de Subscrição, para ser firmado pelos acionistas titulares dos créditos em conta corrente interessados na incorporação dos mesmos ao capital social, o que foi feito da maneira seguinte: a) O acionista Carlos Augusto Horácio Freire subscreveu hum milhão e duzentas mil (1.200.000) ações ordinárias, no valor total de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr$-1.200.000,00); b) O acionista Arthur dos Santos Mello subscreveu hum milhão e duzentas mil (1.200.000) ações ordinárias, no valor total de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr$-1.200.000,00); c) A acionista Freire, Mello Ltda., subscreveu um milhão e trezentas mil (1.300.000) ações preferenciais da classe "B", no valor total de hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr$ 1.300.000,00). As novas ações subscritas, nos termos da proposta aprovada pelo plenário, foram integralizadas imediatamente, mediante a incorporação ao capital social, por parte dos acionistas subscritores, dos respectivos créditos em conta corrente. Com essas providências, conforme demonstrou o Senhor Presidente, a sociedade passou a ter o capital social subscrito e realizado de sessenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$-69.460.000,00), sendo quarenta e um milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros (Cr$-41.310.433,00) representados por ações ordinárias, vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr$-24.000.000,00) representados por ações preferenciais da classe "A" e quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros (Cr$-4.149.567,00) representados por ações preferenciais da classe "B", dentro de um capital autorizado de oitenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr$-85.000.000,00). Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, (a) Arthur dos Santos Mello, Secretário designado, e pelos demais acionistas. Belém, 23 de abril de 1980. (aa) Carlos Augusto Horácio Freire, Presidente; Arthur dos Santos Mello, Secretário; por Freire, Mello Ltda., Arthur dos Santos Mello e Carlos Augusto Horácio Freire; Maria dos Anjos Acatauassú Freire; Lúcia Maria de Assis Mello e Turiano Lins Pereira Filho.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 23 de abril de 1980.

ARTHUR DOS SANTOS MELLO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 676-80, a 1ª via da presente Ata de Norte Hotelaria S/A.

Belém, 03 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3782. - Dia: 16.06.80)

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Vol. 92-I
PREÇO Cr$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA DEPA Nº 06, DE 11 DE JUNHO DE 1980

O Delegado da Delegacia Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria SUPER nº 36, de 04 de junho de 1980, que libera, em todo o Território Nacional, os preços de venda do feijão preto, no atacado, em sacos de 60 Kg (sessenta quilogramos) e em fardos de 30 Kg (trinta quilogramos).

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar as normas de comercialização do feijão preto, no atacado, constantes da Portaria DEPA Nº 01, de 30 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Aplicar às normas de comercialização do feijão preto, no varejo, as constantes da Portaria DEPA Nº 01, de 30 de janeiro de 1980.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MAURO AMÂNCIO DE SOUZA
Delegado SUNAB/DEPA
(Ext. Reg. nº 3787 - Dia 16.06.80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Delegacia Federal no Pará

A V I S O

Nº 08/80

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/80, de 02.01.80, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 (dez) horas do dia 30 de junho do corrente ano, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do artº 127 e 131 do Decreto Lei 200/67), para fornecimento de veículos Volkswagen 1300 Sedan, ano 1980, de acordo com o EDITAL afixado na Séde deste Orgão, situado à Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 12 de junho de 1980
ROQUE LOPES DA SILVA
Presidente

VISTO:
Engº Agrº ADOLF RETTELBUSCH
Delegado Substº da DFA-Pará
(Ext. Reg. nº 3786 - Dia: 16.06.80)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 24/80—DEPES

PROCESSO Nº 4502/79—SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital: OLIVIA DA COSTA TAVARES - Prof. de Ens. de 1º Grau, com exercício na E. E. Profa. Anésia, nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua admissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 20.05.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. Nº 3430 — Dias 02, 16 e 30/06/80)

EDITAL Nº 25/80—DEPES

PROCESSO Nº 13170/79—SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital; MARIA ALICE SANTOS TAVARES - Prof. de Ens. de 1º Grau, com exercício na E. Reg. de Convênio São Pio X, nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 20.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. Nº 3430 — Dias 02, 16 e 30/06/80)

EDITAL Nº 26/80—DEPES

PROCESSO Nº 28823/79—SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital: MARIA DO CARMO SACRAMENTO CUNHA - Prof. Primário, com exercício no Município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts 186 item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 20.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. Nº 3430 — Dias 02, 16 e 30/06/80)

EDITAL Nº 27/80—DEPES

PROCESSO Nº 12344/79—SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital: JOANA MARIA FERNANDES DE SOUZA - Prof. de Ens. de 1º Grau, com exercício na E. E. Joaquim Viana, nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 18.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. Nº 3430 — Dias 02, 16 e 30.06.80)

EDITAL Nº 28/80—DEPES

PROCESSO Nº 12344/79—SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital: EDMILSON JOSÉ GONÇALVES LÊDO - Prof. Horista, com exercício na E. E. Joaquim Viana, nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 18.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. Nº 3430 — Dias 02, 16 e 30/06/80)

EDITAL Nº 29/80—DEPES

PROCESSO Nº 28823/79—SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital: BENEDITO RAUL MARTINS CUNHA - Prof. Primário com exercício no Município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OEICIAL, a reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 20.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. Nº 3430 — Dias 02, 16 e 30/06/80)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL VOL. IV

Cr$ 160,00

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0061 DE 13 DE JUNHO DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04/04/79, publicada no D.O.E. de 07/04/79, e,

CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria' nº 0028, de 21/01/1980, publicada no D.O.E. de 23/01/1980,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0253/80, de 29/04/80, publicada no D.O.E. de 30/04/80,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Técnico em Estradas JUCELINO GONÇALVES DE MACÊDO, para proceder a demarcação topográfica de 24 (vinte e quatro) lotes de terras situados na COLÔNIA TAUARI, Município de Ourém, atendendo o que requereram IZIDORO NOGUEIRA DE LIMA, FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ADAUTO DOS SANTOS, RAIMUNDO SALES DE FARIAS, RAIMUNDO SALES FARIAS, FRANCISCO SOARES NETO, RAIMUNDO NONATO DE LIMA, ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA, ENEAS ALVES DE SOUZA, PEDRO MOREIRA DE FROTA, ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, ANTONIO JOAQUIM DE VASCONCELOS, FLORIANO ALVES PEREIRA, ANTONIO ADAUTO DOS SANTOS, GERALDO DA SILVA FERREIRA, OSVALDO FERREIRA DE AGUIAR, JOSÉ CORREA PAZ, JOSÉ CORREA PAZ, VALTER GILDO PEREIRA, JOSÉ ALVES MARQUES, LEOCÁDIO BRITO DO NASCIMENTO, MANOEL AMADEU ALVES DA SILVA, VALDEMAR CORREA PAZ e LUIZ MARIANO DE MORAIS, nos processos ITERPA/GFC/Nºs 0061, 0231, 0059, 0056, 0055, 0060, 0232, 0225,0241, 0233, 0230, 0224, 0239, 0236, 0228, 0235, 0237, 0242, 0075, 0057, 0428, 0438, 0430 e 0429/80, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3801 - Dia: 16.06.80)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 11/80-DSPU-PARÁ

Pelo presente Edital a Delegacia do S.P.U. no Pará, faz público que, às 10,00 horas do dia 27 de junho de 1980, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de aforamento do terreno de Marinha e acrescido, situado à Av. Bernardo Sayão, nº 1.770, nesta cidade, em nome de José Lopes da Fonseca & Cia., conforme processo nº 0280-03647/80.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência e oferecimento se for o caso, de protestos ou reclamações, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar, Sala nº 1.210, do Edifício do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana, nº 485, nesta cidade.

Seção de Engenharia e Cadastro do S.P.U. no Pará.

DELEGACIA DO S.P.U. NO PARÁ
Seção de Engenharia e Cadastro
Belém, 12 de junho de 1980

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA
Chefe

(T. nº 7218 - Reg. nº 3776 - Dia: 16.06.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 089/80 FUNDEPARÁ/PRAM

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Curralinho nos termos e condições seguintes.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Curralinho aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal FRANCISCO CHAGAS DA SILVA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com os projetos "Aquisição de um Prédio destinado ao funcionamento do Comissariado" na Vila Recreio do Piriá e "Expansão do Sistema de Abastecimento de Água", ambos no Município de Curralinho.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:**

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.**

CLÁUSULA QUARTA - **A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.**

CLÁUSULA QUINTA - **O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.**

CLÁUSULA SEXTA - **As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.**

CLÁUSULA SÉTIMA - **Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer**

momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de junho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Curralinho
TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 089/80 (FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr$	175.000,00
4100 - Investimentos	Cr$	150.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$	150.000,00
4200 - Inversões Financeiras	Cr$	25.000,00
4210 - Aquisição de Imóveis	Cr$	25.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com os projetos abaixo relacionados, a serem executados no Município de Curralinho.

"Aquisição de um Prédio destinado ao funcionamento do Comissariado (Vila Recreio do Piriá)" e	Cr$	25.000,00
"Expansão do Sistema de Abastecimento de Água (Sede Municipal)	Cr$	150.000,00
TOTAL	Cr$	175.000,00

(Ext. Reg. nº 3.793. Dia: 16.06.80)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 199/79 (FUNDEPARÁ/PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, neste ato representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, doravante designada PREFEITURA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 199/79 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM), com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), a fundo perdido, o valor do Convênio, ora aditado, alterando-se o seu total para Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, abaixo discriminados:

— Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) - Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

4000 - Despesas de Capital	Cr$	200.000,00
4100 - Investimentos	Cr$	200.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$	200.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesa com o projeto "Construção de Meio-Fio e Bordadura da Avenida Barão do Rio Branco", no Município de Nova Timboteua.

TOTAL	Cr$	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original, não modificadas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em seis (6) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 06 de junho de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Timboteua
TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO
(Ext. Reg. nº 3.792. Dia: 16.06.80)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 148/79-FUNDEPARÁ/PRAM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada

SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Curralinho, neste ato representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, doravante designada PREFEITURA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº ..... 148/79 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM), com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), a fundo perdido, o valor do Convênio, ora aditado, alterando o seu total para Cr$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, abaixo discriminados:

— Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) - Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

4000 - Despesas de Capital ..... Cr$ 100.000,00
4100 - Investimentos ..... Cr$ 100.000,00
4110 - Obras e Instalações ..... Cr$ 100.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com a conclusão do projeto "Construção de uma Quadra de Esportes Polivalente", no Município de Curralinho.

TOTAL ..... Cr$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original, não modificados pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de junho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Curralinho

TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

(Ext. Reg. nº 3.791. Dia: 16.01.80)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 207/79 (FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, neste ato representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO FÉLIX PEREIRA, doravante designada PREFEITURA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 207/79 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA, com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 31 de julho de 1980, a fim de permitir a continuação da execução do projeto "Construção de Meio-Fio na Rua Rogério Coutinho e na Travessa General Barata", no Município de Capitão-Poço.

"Parágrafo Único" - O presente Termo Aditivo, retroagirá nos seus efeitos a 1º de abril de 1980.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes convenentes assinam o presente Instrumento em seis (6) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de junho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ANTÔNIO FÉLIX PEREIRA
Prefeito Municipal de Capitão Poço

TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

(Ext. Reg. nº 3.790. Dia: 16.06.80)

Banco da Amazônia S.A.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 28.12.78, ENTRE O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA) E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ (SAGRI-PA.), DESTINADO A COMPLEMENTAR RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO ESTADO DO PARÁ EM SUA TERCEIRA ETAPA.

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., sociedade de economia mista, órgão integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, doravante denominado simplesmente BASA, inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado por seu Presidente Dr. Oziel Rodrigues Carneiro, brasileiro, casado, banqueiro, CPF 000329992-91, consoante poderes derivados do artigo 16, item IV do seu Estatuto, que apresentou Certificado de Regularidade de Situação (CRS) junto ao IAPAS - Código do Emitente 412-400.103, Série E, nº 014147, datado de 26.03.80; e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ, órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 05.054.945/0001-00, que apresentou Certificado de Regularidade de Situação (CRS) junto ao IAPAS - Código do Emitente 412-400.103, Data de Validade 28.02.81, Série E, Número 015540, Data da Emissão30.04. 80, neste ato representada por seu Secretário em exercício Dr. Ernesto Maués da Serra Freire, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF 001365572-87, firmam, o presente Termo Aditivo para o fim especificado e de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força do presente ADITIVO a Cláusula Nona do Convênio acima especificado passa a ter a seguinte redação: "O presente Convênio terá vigência de 19 (dezenove) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo a SAGRI-PA., dentro desse prazo, cumprir todas as obrigações assumidas, especialmente no tocante à comprovação dos recursos recebidos".

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Convênio identificado no preâmbulo deste instrumento.

E, por assim se acharem justos e convencionados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 4 (quatro) vias para fins de direito, acompanhados das testemunhas previstas em lei.

Belém (Pa.), 10 de junho de 1980

Dr. OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Presidente do BASA
Dr. ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE
Secretário em exercício

TESTEMUNHAS:
aa) Ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.
E sinal, W. R. da verdade.
Belém, 12 de junho de 1980.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Francisco S. Nogueira.
Em, 12 de junho de 1980.
Em testemunho, J. V. M. C. da verdade.
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO
Tabelião Vitalício

(Ext. Reg. nº 3762 - Dia: 16.06.80)

Ministério das Minas e Energia

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FEITO ENTRE O MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMO LOCATÁRIO E ORLANDO HOMCI HABER COMO LOCADOR, RELATIVO AO IMÓVEL SITUADO À AV. GENTIL BITTENCOURT, 46, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPENDÊNCIA DO 7º DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta, o MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, como Locatário, neste ato representado pelo Engenheiro MÁRIO ELÍSIO DA MOTA PEREIRA, por Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 1529 de 30 de julho de 1979, do senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, e o senhor ORLANDO HOMCI HABER, brasileiro, casado, Engenheiro Civil-Industrial, inscrito no CPF sob o nº. 000.262.042-15, residente e domiciliado à Av. Conselheiro Furtado, nº 1508, na cidade de Belém, Estado do Pará, tem justo e contratado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato original celebrado entre as mesmas partes em 29.04.74, e aos TERMOS ADITIVOS firmados em 30.04.76, 08.05.78 e 08.05.79, mantido o ajuste, modificadas as cláusulas abaixo, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de locação é de dois anos, a começar de 08.05.80 e a terminar em igual dia e mês do ano de 1982. Fica, entretanto, estabelecida a prorrogação, reajustado o preço da locação na forma abaixo prevista, até que haja notificação para seu término, por parte dos contratante, com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço do aluguel mensal será de Cr$ 68.691,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e hum cruzeiros), a partir da data de 08.05.1980, até 1 (hum) ano depois, ficando sujeito aos reajustamentos de acordo com a variação das O.R.T.N. (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 08 de maio de 1980

MÁRIO ELÍSIO DA MOTA PEREIRA
CPF: 000.634.362-72
ORLANDO HOMCI HABER
CPF: 000.262.042-15

TESTEMUNHAS:
ABÍLIO PAES DOS SANTOS
CPF: 002.543.712-72
ORLANDO SANTOS SOUZA
CPF: 023848172-72

(Ext. Reg. nº 3769 - Dia: 16.06.80)

Gabinete Militar do Governador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/80

EDITAL - AVISO

De ordem do Exmo. Sr. Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, a Comissão de Licitação avisa aos interessados que, no dia 18 de junho do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona a Divisão de Administração do Gabinete Militar do Governador, no Palácio Lauro Sodré, receberá, abrirá e julgará as propostas para aquisição de dois automóveis OPALA de 04 cilindros, ano e modelo 1980, cor preta original, zero quilômetro, com quatro portas, e um veículo marca WOLKSWAGEM, tipo Kombi Standart, ano e modelo 1980, zero quilômetro.

Belém, 10 de junho de 1980

PEDRO TRINDADE DE ANDRADE Maj PM
Presidente da Com. de Licitação

VISTO:
Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1602)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Para - IPASEP -

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E DE OUTRO LADO A FIRMA "A RECONS TRUTORA", COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Presidente Dr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, CIC nº 000.005.312/00, ora Contratante e a Firma "A RECONSTRUTORA", estabelecida nesta cidade na Avenida 16 de Novembro, nº 112, neste ato designada Contratada, representada por seu proprietário Sr. ANTONIO MELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, contratam a presente prestação de serviços, consoante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Contratada se obriga para com o IPASEP promover a manutenção e assistência técnica de 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado, cuja relação dos modelos e séries deverão constar em relação anexa a este, o que fará parte integrante do mesmo, incluindo em tais serviços, revisão primária do aparelho a cada sete dias; com limpeza de filtro e efetuando consertos, quando necessário, substituição do filtro de esponja, substituição de capacitores, substituição do motor do ventilador, bem como, substituição da carga de gás; deslocamento do aparelho do local onde estiver instalado, para a oficina do responsável pela manutenção, 2 (duas) vezes ao ano, para revisão geral, lavagem anti-ferruginosa com limpeza e troca de peças se necessário.

SEGUNDA: A Contratante pagará, mensalmente, à Contratada, a importância de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), contra a apresentação do respectivo recibo, desde que a última visita mensal tenha sido efetuada e esteja a assistência técnica de manutenção devidamente atestada pelo setor competente.

TERCEIRA: Toda e qualquer mão de obra está inclusa na mensalidade acima.

QUARTA: As peças necessárias aos reparos dos aparelhos não constantes da cláusula primeira, serão pagas pela Contratante.

QUINTA: O prazo de validade do presente Contrato é de 08 (oito) meses, a contar de 1º de maio de 1980, até 31 de dezembro do mesmo ano.

SEXTA: A remoção dos aparelhos para a Oficina, quando necessário, será feita sob responsabilidade exclusiva da Contratada.

SÉTIMA: A despesa de que trata o presente Contrato, correrá, à conta do Orçamento vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

Órgão: IPASEP	**43**
Unidade: Departamento de Administração	**22**
Função: Assistência e Previdência	**15**
Programa: Administração	**07**
Subprograma: Administração Geral	**021**
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	**2.003**

NATUREZA DA DESPESA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

OITAVA: Para quaisquer questões resultantes deste Contrato, fica, desde já, eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para

a dirimência de todas elas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os efeitos legais.

Belém, 1º de maio de 1980

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente
ANTONIO MELLO
Proprietário

TESTEMUNHAS
1ª. *Rubem Marques dos Santos - End. Trav. Cel. Luiz Bentes, 778*

2ª *Yara Maria Barros Cavaleiro de Macêdo - Rua Boaventura da Silva, 795*

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 12 de junho de 1980.

Em testemunho, E. E. C. M. da verdade.

ENY EMIL DA CONCEIÇÃO MESQUITA
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 3767 - Dia: 16.06.80)

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÃO

Através de Portaria nº 16-B, de 16.01.80, foi concedido ao funcionário RUBEM MARQUES DOS SANTOS, 06 (seis) diárias para fazer face às despesas com alimentação e pousada no Município de Santarém, em decorrência da Execução de Serviços na Agência do IPASEP, naquela Cidade.

Através de Portaria nº 45-B, de 05.02.80, foi concedido ao Dr. JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, 03 (três) diárias no valor de Cr$... 5.526,72 para fazer face às despesas com alimentação e pousada no Município de Altamira, a fim de instalar a Representação do IPASEP local.

Através de Portaria nº 63-A, de 29.02.80, foi concedido a senhora ODETE NOGUEIRA PEREIRA FERREIRA, Representante do IPASEP no Município de Vizeu, 04 (quatro) diárias no valor de Cr$ 4.912,64 para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em virtude de seu deslocamento para a Sede deste Instituto, a fim de participar de Treinamento.

Através de Portaria nº 63-B, de 20.02.80, foi concedido a senhora HILMA SOUZA DE FIGUEIREDO, Representante do IPASEP no Município de Capanema, 04 (quatro) diárias no valor de Cr$ 4.912,64 para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em virtude de seu deslocamento para a Sede deste Instituto, a fim de participar de Treinamento.

Através de Portaria nº 93, de 17.04.80, foi concedido a senhora MARIA DO SOCORRO MONTELO LOPES, Representante do IPASEP em Marabá, 04 (quatro) diárias no valor de Cr$ 4.912,64 para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em virtude de seu deslocamento para a sede deste Instituto, a fim de participar de Treinamento.

Através de Portaria nº 94, de 17.04.80, foi concedido a senhora MARIEMA VIEIRA BENTES, 05 (cinco) diárias no valor de Cr$... 7.368,95 para fazer face às despesas com alimentação e pousada no Município de Santarém, a fim de proceder o Acompanhamento das instruções habitacionais deste Instituto.

Através de Portaria nº 108, de 14.05.80, foi concedido ao senhor LOURIVAL INÁCIO VALOIS FILHO, 03 (três) diárias no valor de Cr$... 2.619,69 para fazer face às despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Santo Antonio do Tauá, Santarém Novo, Vigia, Peixe Boi e Bragança a serviço deste Instituto.

Através de Portaria nº 109, de 14.05.80, foi concedido ao senhor JOSÉ PEDRO DE LIMA CAMPOS, 03 (três) diárias no valor de Cr$... 3.143,61 para fazer face às despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Santo Antonio do Tauá, Santarém Novo, Vigia, Peixe Boi e Bragança a serviço deste Instituto.

Através de Portaria nº 109-A, de 20.05.80, foi designada a funcionária MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO LIMA, para substituir o Dr. JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, durante o período de 20 a 22.05.80.

Através de Portaria nº 112-A, de 20.05.80, foi concedido ao Dr. JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, 03 (três) diárias no valor de Cr$... 8.732,25 para fazer face às despesas com alimentação e pousada no Município de Santarém, no período de 20 a 22.05.80, para tratar de assuntos relativos a este Instituto.

Através de Portaria nº 114-A, de 29.05.80, foi concedido ao Dr. JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, 04 (quatro) diárias no valor de Cr$... 5.821,50 para fazer face às despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Capanema, Bragança e Viseu, no período de 29.05.80 a 01.06.80, para tratar de assuntos relativos a este Instituto.

Através de Portaria nº 127, de 10.06.80, foi dispensado o funcionário DÁRVIO CAVALCANTI BEZERRA, da Função Gratificada FG-2, de Chefe de Serviço de Execução Orçamentária do Departamento de Finanças deste Instituto.

Através de Portaria nº 128, de 10.06.80, foi designado o funcionário DÁRVIO CAVALCANTI BEZERRA, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe de Serviço de Pagamento do Departamento de Finanças deste Instituto.

Através de Portaria nº 129, de 10.06.80, foi designado o servidor ROBERTO ANDRADE BACELAR, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe de Serviço de Execução Orçamentária, do Departamento de Finanças deste Instituto.

Através de Portaria nº 130, de 10.06.80, foi dispensado o servidor LUIZ CARLOS PRESTES CARNEIRO, da Função Gratificada FG-2, de Chefe de Serviço de Pagamento, do Departamento de Finanças deste Instituto.

Através de Portaria nº 131, de 10.06.80, foi designada à funcionária MARILENE PANTOJA BOGÉA, para substituir a Dra. VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO, Diretora do Departamento de Administração, durante o período de 04.06.80 a 08.06.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.06.80.

Através de Portaria nº 132, de 10.06.80, foi designada a servidora ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, para substituir a Sra. MARILENE PANTOJA BOGÉA, na Função Gratificada FG-3, de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, durante o período de 04.06.80 a 08.06.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.06.80.

Através de Portaria nº 133, de 10.06.80, foi designado o servidor PAULO MÁRIO DE PARIJÓS CABRAL, para substituir a Sra. ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, na função Gratificada FG-2, de Chefe de Serviço de Registro Funcional e Pagamento, durante o período de 04.06.80 a 08.06.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.06.80.

Através de Resolução nº 104, de 04.06.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr$ 2.856,00 majorada para Cr$ 3.500,00 em favor da Sra. RAIMUNDA FERREIRA SOARES e concedido o Pecúlio no valor de Cr$ 45.000,00 cabendo metade a Sra. acima citada e a outra metade rateada em partes iguais a ARLINDO SÉRGIO FERREIRA SOARES, MARIA ROSALINA SOARES DA SILVA e JOSÉ ADRIANO FERREIRA SOARES, devendo, entretanto, a quota parte pertencente a este último ficar sobrestada no IPASEP aguardando a sua habilitação, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23.02.80.

Belém, 12 de junho de 1980

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:
VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3768 - Dia: 16.06.80)

Hospital Guadalupe

REGIMENTO DOS EMPREGADOS

CAPÍTULO I
DO REGIMENTO E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 1º- Este Regimento, fundamentado na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, contém as normas específicas que disciplinam as relações de trabalho entre o Hospital Guadalupe e seus empregados.

Parágrafo Único: São empregados do Hospital Guadalupe todos aqueles que integram seu Quadro de Pessoal, organizado a critério da Diretoria e de acordo com a lei.

Art. 2º - Este Regimento se aplica a todos os empregados do Hospital Guadalupe.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DOS EMPREGADOS

Art. 3º - A admissão e demissão dos empregados são atos privativos da Administração do Hospital Guadalupe e serão executados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - O candidato a qualquer vaga no Quadro de Pessoal além de apresentar todos os documentos legais, deverá ainda:

a) - preencher a ficha de "Pedido de Emprego" que lhe será apresentada pelo Serviço de Pessoal.

b) - quando solicitado, apresentar atestado de antecedentes fornecido pela autoridade competente.

c) - submeter-se ao Exame Médico, previsto em lei, executado pelos médicos credenciados pelo Hospital Guadalupe.

d) - submeter-se às provas e testes de avaliação propostos pelo Serviço de Pessoal.

e) - fornecer e apresentar outras informações e documentos que, por acaso, lhe sejam solicitados.

Art. 5º - Não serão admitidos para trabalhar numa mesma unidade ou serviço, cônjuges ou parentes até o 3º grau.

Art. 6º - O contrato de trabalho do empregado admitido, em substituição de outro que fora aposentado por invalidez, tem caráter de interinidade, podendo ser rescindido sem indenização caso se verifique a volta do aposentado (cf. Art. 475, § 2º da CLT).

Art. 7º - A Administração do Hospital Guadalupe poderá, de acordo com a necessidade transferir seus empregados de um serviço para outro.

Art. 8º - O presene Regulamento, com todas as suas partes, integra o contrato de trabalho, realizado entre o Hospital Guadalupe e

seus empregados, que deverão declarar seu recebimento perante testemunhas.

CAPÍTULO III

DO HORÁRIO DE TRABALHO E DA SUA OBSERVÂNCIA

Art. 9º - O horário de trabalho será estabelecido de acordo com a escala da respectiva unidade, ou serviço, podendo ser alterado a qualquer momento, por conveniências administrativas.

Art. 10 - O início e o fim de cada período do horário de trabalho serão registrados na forma estabelecida pela Administração.

§ 1º - Ao fazer o registro do seu horário de trabalho, tanto no início quanto no fim, o empregado deverá estar uniformizado.

§ 2º - O empregado não poderá fazer qualquer anotação, emenda ou rasura no registro de seu horário de trabalho.

§ 3º - O registro do horário de trabalho feito por ou para terceiros, constitui FALTA GRAVE, estando seus responsáveis sujeitos à demissão por JUSTA CAUSA. Ocorrendo tal registro por engano, o empregado deverá comunicar imediatamente o fato ao Serviço de Pessoal.

Art. 11 - O empregado, devidamente uniformizado, deverá permanecer em seu local de trabalho desde o início até o final do expediente e executar todas as tarefas que lhe forem determinadas ou solicitadas.

Art. 12 - Os horários de trabalho extraordinário deverão ser, vez por vez previamente solicitados e aprovados pela Administração ou por quem ela determinar.

Art. 13 - Em casos de necessidade, a critério da Administração, ou por motivos de força maior, o empregado deverá trabalhar fora ou além de seu horário normal, observadas as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO IV

Art. 14 - Toda e qualquer ausência ao trabalho deverá ser justificada por escrito junto ao serviço de Pessoal.

§ 1º - Salvo os casos previstos em lei, a ausência não justificada acarreta a perda dos vencimentos correspondentes.

§ 2º - As ausências não comunicadas ou, a critério da Administração, não justificadas, além de acarretarem a perda dos vencimentos correspondentes, implicarão na aplicação das medidas disciplinares.

Art. 15 - O empregado que, por motivos particulares justificáveis ou imprevisíveis, necessitar ausentar-se durante o horário de trabalho, deverá solicitar por escrito à Administração, através do Serviço de Pessoal, com ciência do seu respectivo chefe, a devida autorização.

Parágrafo Único: O empregado que tiver que deixar momentaneamente seu lugar de trabalho, deverá comunicar o fato ao próprio chefe.

Art. 16 - Os pedidos de licença, feitos sempre com antecedência e por escrito, serão encaminhados à Administração através do Serviço de Pessoal.

Art. 17 - Os atrasos serão caracterizados como ausência ao trabalho.

§ 1º - Serão tolerados, sem qualquer prejuízo nos vencimentos, até 3 (três) atrasos por mês de, no máximo 25 minutos, de maneira que no total, não excedam de meia hora.

§ 2º - O empregado que superar, em atrasos, o limite previsto neste artigo, perderá a remuneração do repouso semanal que lhe couber.

Art. 18 - O empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo em sua remuneração, nos seguintes casos:

a) - para tratamento de saúde, até o máximo de 15 dias, desde que apresente atestado fornecido por médico do Hospital Guadalupe ou credenciado (Intermédica Hospital Guadalupe);

b) - por motivo de casamento, até 3 dias;

c) - por motivo do falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, estando declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência até 2 dias;

d) - quatro semanas antes e oito semanas depois do parto, de acordo com a legislação em vigor;

e) - em caso de nascimento de filho, por um dia, durante a primeira semana, a fim de efetuar o registro civil;

f) - nos demais casos previstos por lei.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS EMPREGADOS

Art. 19 - São direitos dos empregados:

a) - a percepção do respectivo salário de acordo com as determinações legais;

b) - a interrupção do trabalho, para alimentação, feita de acordo com as conveniências de cada serviço ou setor e com a legislação em vigor;

c) - um repouso semanal de 24 horas;

d) - o gozo das férias anuais, concedidas de acordo com a legislação em vigor;

e) - ausência ao trabalho sem prejuízo em sua remuneração nos casos previstos em lei;

f) - a sugestão de medidas que visem a eficiência e a melhoria dos serviços;

g) - a obtenção de todos os benefícios previstos em lei;

h) - a valorização pessoal por parte da Administração e dos demais empregados;

I) - o recebimento adiantado, no dia 20 de cada mês, de parte do salário, mediante solicitação prévia em impresso próprio afixado no local de trabalho.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS EMPREGADOS

Art. 20 - São deveres dos empregados:

a) - cumprir o presente Regulamento;

b) - cumprir as ordens e instruções de serviço;

c) - apresentar-se ao serviço uniformizado e asseado;

d) - cumprir exatamente o horário de trabalho previsto em contrato ou na escala;

e) submeter-se aos exames de saúde periódicos, de acordo com o estabelecido pela Administração;

f) - executar com presteza, zelo, interesse e atenção as tarefas de sua responsabilidade;

g) - atender com atenção e deferência todas as pessoas com que mantiver contato dentro do Hospital;

h) - cooperar com a Administração na obtenção dos objetivos do Hospital;

i) - zelar pela manutenção do Hospital e de todo o material confiado à sua responsabilidade, comunicando imediatamente ao chefe de qualquer perda, dano ou irregularidade;

j) - manter ordem e disciplina no local de trabalho, bem como por ocasião da entrada e saída do trabalho, evitando provocar ruídos e aglomerações;

k) - comunicar ao Serviço de Pessoal qualquer alteração de endereço ou estado civil;

l) - submeter-se à eventual revista pessoal e dos pertences que trouxer consigo, como pastas, sacolas, bolsas, etc., bem como de seu armário;

m) - observar absoluto sigilo de quanto souber em função de suas atividades no Hospital;

n) - manter uma conduta pessoal e profissional condizente com sua função e com a entidade pela qual trabalha e que representa;

o) - comunicar ao Serviço de Pessoal, com o prazo máximo de 24 horas, qualquer acidente de trabalho que lhe ocorrer;

q) - adotar as medidas de segurança previstas para evitar acidentes de qualquer natureza;

r) - utilizar o instrumental de serviço unicamente dentro de suas finalidades e especificações;

s) ressarcir os danos que, voluntária ou involuntariamente, vierem a causar no uso de aparelhos, materiais, móveis, utensílios, etc.

CAPÍTULO VII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 21 - É proibido aos empregados:

a) - fumar nos locais expressamente determinados;

b) - executar dentro das dependências do Hospital atividades não condizentes com a própria função, como leituras, venda de rifas, etc., não autorizadas pela Administração;

c) - receber pessoas estranhas no local de trabalho sem a autorização devida;

d) - utilizar mensageiros ou outros funcionários do Hospital para recados ou trabalhos pessoais;

e) - utilizar telefones e impressos do Hospital, para assuntos estranhos ao serviço;

f) - permanecer em conversas nas enfermarias ou quartos e atrasar-se no cumprimento de suas obrigações;

g) - manter consigo ou trazer para as dependências do Hospital bebidas alcoólicas ou drogas entorpecentes;

h) - participar de jogos de azar dentro do Hospital, quer envolvendo dinheiro ou não;

i) - utilizar o uniforme de serviço fora do Hospital;

j) - usar termos ou ter atitudes não condizentes com a função e o ambiente;

k) - exercer qualquer tipo de comércio com os demais empregados ou com os pacientes e seus familiares e acompanhantes;

l) - utilizar as dependências ou material do hospital para prestar serviços de qualquer espécie a outras instituições;

m) - receber qualquer tipo de gorgetas ou doações de pessoas que mantenham relações comerciais com o Hospital;

n) - agir, por qualquer modo, contra os interesses do Hospital;

o) - levar para fora do hospital, documentos ou objetos de sua propriedade, ainda que por motivos de serviço sem prévia autorização da Administração;

p) - apresentar-se no local de trabalho munido de armas ou explosivos de qualquer espécie;

q) - introduzir pessoas estranhas no Hospital sem a devida autorização;

r) - atender pessoas ou pacientes em locais não estabelecidos pela Administração;

s) - fazer, promover ou apoiar manifestações, representação ou movimentos coletivos não autorizados pela Administração ou não previstos em lei.

CAPÍTULO VIII

Art. 22 - As transgressões às normas estabelecidas por este Regimento são passíveis de sanções das seguintes modalidades:

a) - advertência verbal;

b) - advertência escrita;

c) - suspensão de até 15 dias, com perda de vencimentos e de outras vantagens paralelas;

d) - demissão (nos casos previstos em lei).

CAPÍTULO IX
DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 23 - O contrato de trabalho pode cessar:

a) - por mútuo consentimento;

b) - por ausência ao serviço, sem motivo justificado, por mais de 30 dias (abandono de serviço);

c) - pelo pedido de demissão feito pelo empregado;

d) - pela demissão do empregado pela Administração;

e) - pelos demais motivos previstos em lei.

CAPÍTULO X
DAS FÉRIAS

Art. 24 - As férias anuais a que o empregado tiver direito serão gozadas obrigatoriamente de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º - A escala de férias, feita de acordo com as exigências de cada serviço, só poderá ser alterada pela Administração.

Art. 25 - De acordo com a lei, a data em que o empregado deverá entrar em gozo de férias, ser-lhe-á comunicada por escrito, mediante RECIBO, com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, pelo Serviço de Pessoal

Art. 26 - O pagamento relativo ao período de férias a que o empregado tiver direito, ser-lhe-á feito até a véspera de seu início.

Art. 27 - A duração das férias dos empregados será calculada de acordo com os seguintes critérios legais:

a) - 30 (trinta) dias úteis: para os empregados que tiverem ficado à disposição do Hospital durante 12 (doze) meses e não tenham tido 6 (seis) ou mais faltas ao serviço, justificadas ou não, neste período;

b) - 15 (quinze) dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do Hospital por mais de 250 (duzentos e cincoenta) dias durante o período aquisitivo;

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 28 - Salvo nos casos de extrema urgência ou necessidade, qualquer solicitação, queixa ou comunicação deverá ser feita por escrito ao chefe imediato que lhe deverá o devido encaminhamento;

Art. 29 - Nos casos de ausência dos Diretores, Chefes ou Encarregados, seus substitutos, responderão pela disciplina do pessoal, pela ordem e pela execução do trabalho programado.

Art. 31 - O trato entre superiores e subordinados deve ter sempre o cunho da cordialidade e do respeito mútuo.

Art. 32 - Os empregados são solicitados a cooperar com a Administração através de sugestões que visem a melhoria do atendimento, a integração dos serviços e o bem-estar geral.

Art. 33 - Todas as leis trabalhistas em vigor integram as normas deste Regimento.

Art. 34 - Em caso de acidente do trabalho fora do expediente do Departamento de Pessoal, o acidentado deverá comparecer, mesmo sem guia de seguro, ao PRONTO SOCORRO do Hospital Guadalupe, e no dia seguinte comunicar o fato ao Departamento de Pessoal que tomará as providências cabíveis.

Art. 35 - Este Regimento será aplicado a partir de sua publicação e será entregue mediante RECIBO, a todo empregado que for admitido.

JOSINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Administradora - CPF 074133432 - 15
(T. nº 7217 - Reg. nº 3775 - Dia: 16.06.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES

EDITAL

HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Lúcia Marcos Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de trinta dias virem, ou por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia dezessete (17) do mês próximo de julho, às onze (11:00 h) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e a porta da sala do Juízo da 9ª Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado ao executado Joaquim Clementino Grangeiro, na Execução proposta pelo Banco Econômico de Investimento, S/A., instituição financeira privada com sede em Salvador-BA e agência nesta capital contra Joaquim Clementino Grangeiro, firma individual; Joaquim Clementino Grangeiro, pessoa física e titular único da firma mencionada; Amélia Gualberto Grangeiro e Gerson Clementino Gualberto, todos brasileiros, comerciantes e fazendeiros, residentes e domiciliados nesta capital, a saber:

TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sito à Avenida Barão de Igarapé-Miri, coletado sob o nº 417, antigo 205, trecho compreendido entre as Travessas Barão de Mamoré e Liberato de Castro, medindo 10,00m de frente por 47,00m de fundos, ou o que realmente tiver e for encontrado, com as características que se seguem: construção em alvenaria, tipo galpão, coberta de telhas "Brasilit", constituído de um amplo salão próprio para comércio, com piso cimentado e mosaicado, com seis escritórios com piso em carpete e ar condicionado seguindo de sanitários mosaicados. Com uma área construída de aproximadamemente 362,93m2, em bom estado de conservação e considerado em local bom e avaliado em Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil milhões e quinhentos mil cruzeiros):

EX-VI do artigo 686 — VI do Código de Processo Civil, fica comunicado aos interessados e demais credores, se houver, de que se no dia e hora designados, para ter lugar a venda do bem penhorado, em hasta pública, no referido bem não encontrar lanço superior ou igual ao de sua respectiva avaliação, será levado a LEILÃO PÚBLICO que se realizará no dia nove (09) do mês de agosto, próximo, às onze (11:00 h.) horas, no mesmo local acima mencionado, quando então será vendido pelo maior lanço encontrado. — QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, afim de dar seu lanço ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 09 dias do mês de junho de 1980. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do

Cartório do Terceiro (3º) Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém — Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3714 — Dias: 13, 16/06 e 16/07/80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Waldemir Costa Silva, (Emitente), Paraense Distr. de Merc., Fernando Martins Ribeiro, Soc. Mercantil Paraense Ltda., Ademar Trindade Lopes, Fercol -Ferreira e Colares Ltda., Jacareuba Com. Ind. Ltda., Job Pereira Monteiro, Antonia Lecy de Brito Pinon, Soc. Mercantil Terra Santa, Petropeças Ltda., Atlantida Coml. Ind. Trindade Ltda., L. B. Souza e Cia., R.C.L. Com. Imp. Exp., que foram apresentadas em meu cartório, a Rua 28 de Setembro 276 da parte de Financ. BCN S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Ciba Geigy Quimica S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Dr. Benedito Beriuce Lacerda., Banco Itaú S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Uma (1) nota promissória e dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 3.779,62/ 39.552,00/ 1.200,00/ 23.682,00/ 1.234,00/ 39.541,50/ 70.000,00/ 100.000,00/ Cr$-183.430,72/ 5.537,00/ 3.280,00/ 2.500,00/ 6.158,25/ 80.480,00/ 9.000,00/ 30.000,00/ 40.268,00/ 15.000,00/ 15.000,00/ 39.760,00/ vencimentos Vários por V. Sas. emitidas e avalizadas não pagas a favor de Financ. BCN S/A., Laviere Salvia Ind. Mov. Ltda., H C Pneus Ltda., Casa dos Pneus Ltda., Fiação Progresso S/A, Expansão Indl. Ltda., Ciba-Geigy Quimica S/A., Calç. Moldape Ltda., Sharp S/A., Irmãos Galzerano., Estabelecimento Vinicola Armando Peterlongo S/A., Ind. Catarinense de Peças Ltda. - Incapel., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis e a nota promissória ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 13 de junho de 1980.
(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 3779 - Dia: 16.06.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Transfrisa Ltda., Ind. e Com. de Pescados, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco do Estado do Pará S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento,, dez (10) Contratos de Câmbio, nos valores de Cr$-988.800,00-US$-40.000,00/ Cr$-741.600,00 -US$-30.000,00/ Cr$-831.600,00 -US$-28.000,00/ Cr$-594.000,00-US$-20.000,00/ Cr$-651.250,00-US$-25.000,00/ Cr$-3.200.000,00 -US$-125.000,00/Cr$-1.335.000,00 - US$-50.000,00/ Cr$-1.166.800,00- US$-40.000,00/ Cr$-1.108.000,00 -US$ -40.000,00/ Cr$-1.246.050,00 -US$-39.000,00/ vencimentos Vários por V. Sas. não pagas, a favor do Banco do Estado do Pará S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam os ditos Contratos de Câmbio, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 13 de junho de 1980.
(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 3778 - Dia: 16.06.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Constr. Amazônia Ltda. - DP - Cr$... 8.716,00 - Antonia Lecy de Brito Pinon - DP - Cr$ 3.616,00 - Sebastião Gilberto dos Santos Martins - NP - Cr$ 4.037,00 - Brasnorte Com. Ltda. - Cr$ 76.423,20 - Maria da Conceição Ferreira da Silva - 2 - NPS - Cr$ 43.000,00 - Cr$... 2.000,00 - Eraldo Rodrigues Machado - 2 - DPS - Cr$ 2.500,00 - Cr$ 5.638,00 - Manoel Almica de Jesus - DP - Cr$ 4.500,00 - Soc. Mercl. Paraense Ltda. - DP - Cr$ 14.360,56 - Saney Ltda. - DP - Cr$ 25.691,41 - Enrico Casciani - DP - Cr$... 6.530,00 - Emp. de Reflorest. da Amazônia Ltda. - DP - Cr$ 4.000,00 - Iraci Reis Amador - DP - Cr$... 6.396,00 - Guido Gurgel do Nascimento - DP - Cr$ 7.427,00 - Irmãos Rezende Ltda. - DP - Cr$... 5.611,84 - João Vinagre Melo - 2 - DPS - Cr$... 6.123,00 - Cr$ 6.123,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 12 de junho de 1980

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA
— II OFÍCIO —
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial
(T. nº 7215 - Reg. nº 3771 - Dia: 16.06.80)

Justiça Federal

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

CONCURSOS PÚBLICOS PARA:
— AUXILIAR JUDICIÁRIO
— ATENDENTE JUDICIÁRIO

Pelo presente, ficam convoçados os candidatos abaixo relacionados, habilitados nos concursos públicos realizados pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, para provimento dos cargos de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Ref. 31, e Atendente Judiciário, Classe "A", Ref. 21, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, para que compareçam no prazo improrrogável 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação do presente Edital, na Secretaria Administrativa desta Seção Judiciária, localizada à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas, a fim de preencherem a ficha de dados pessoais:

AUXILIAR JUDICIÁRIO	*Inscrição*	*Nota*
Nilza Lobato Pereira	13.00.433-6	58,0
Ione Carmo e Lima	13-00.745-9	57,0
Antenor Rodrigues Lavor	13-00.514-6	57,0
Pedro Washington da Silva	13-01.472-2	56,5
Maria da Paz Gomes Antonio	13-00.126-6	55,5
Raimunda Chagas Holanda da Silva	13-00.790-4	54,0
Antonio Lopes de Oliveira Neto	13-01.688-1	53,5
ATENDENTE JUDICIÁRIO		
Manoel Célio Prazeres da Costa	04.00.02861-1	83,0
Terezinha de Jesus Cardoso Lima	04.00.00753-3	81,0

A falta de atendimento à presente convocação ensejará a perda da ordem na classificação, conforme estabelece o item III do Ato nº. 61/CJF, de 27.09.1977.

Belém, Pa., em 11 de junho de 1980

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal e Diretor do Foro

(Ext. Reg. nº 3772 - Dia: 16.06.80)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE CURUÇÁ
Apte: Milton Pinheiro das Neves (Dr. Wilson U. da Silva Magalhães)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de junho de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1608)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Ivan Duarte (Dr. Antonio Villar Panóeja)
Apdo: Walter Fernandes Barradas (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: João Oberdan Lara Tavares (Dr. Roberto Tadeu Araújo)
Apdo: José Pires de Morais Rego Junior (Dr. Loris de Oliveira Neves)
Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Colégio Fênix Caixeiral Paraense (Dr. Edvan C. Couteiro)
Apdo: Francisco das Chagas Marinho (Dr. José Lima Filho)
Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA

IDEM, IDEM, ALTAMIRA
Apte: Raimundo Holanda e Silva (Dr. Synval de Castro)
Apda: Maria Juracy Alves da Silva (Dr. Glairson Dias Figueiredo)
Relator: Desembargador NELSON AMORIM

IDEM, IDEM, TOMÉ-AÇÚ
Apte: Gerciano Corrêa Vieira (Dr. Reinaldo Rabelo)
Apdos: Raimundo Corrêa Vieira e sua mulher Maria Nazarena Corrêa Vieira
Relator: Desembargador NELSON AMORIM

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de junho de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
CADERNO 2
DIÁRIO OFICIAL
ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.283 | Belém - Segunda-feira, 16 de junho de 1980

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

CÂMARA CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6181
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: O Adv. Raimundo Wilson Gama Raiol
Paciente: Raimundo Ferreira Soares
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

A excessiva demora para a devolução dos autos de inquérito encaminhados à Polícia para complementação, enseja a concessão do Habeas Corpus.

Vistos, etc...
Isto Posto:
Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem contra os votos, dos Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho e Almir de Lima Pereira.
Custas da lei.
Belém, 04 de fevereiro de 1980.
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 12 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 6182
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O Adv. Miguel Ovidio Corrêa Batista
Paciente: Francisco de Mota Garcia.
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais reunidas.

Habeas Corpus. Legitima defesa. Ainda que não se reconheça extreme de dúvida, mas existindo nos autos elementos que desautorizam na fase do inquérito policial a decretação da prisão preventiva do réu, concede-se a ordem inpetrada.

Vistos, etc...
Isto Posto:
Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra os votos dos Desembargadores Antonio Koury, Christo Alves Filho e Almir de Lima Pereira, em conceder a ordem impetrada.
Custas da Lei,
Belém, 04 de fevereiro de 1980.
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 12 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 6183
PEDIDOS DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Impetrante: O Adv. Orlando Maia Teixeira
Paciente: Aloisio Froz do Amaral
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Justificado o receio do Paciente de Vir a ser ilegalmente preso, concede-se a ordem de Habeas Corpus preventivo.

Vistos, etc...
Isto Posto:
Acordam os Juízes das Agrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada.
Custas da Lei.
Belém, 04 de fevereiro de 1980.
Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câmaras Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 06 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

1a. CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 6.184
RECURSO PENAL E EX-OFFICIO VOLUNTÁRIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recorrente: José Lucival Amorim Lobato (Dr. Raimundo Fidellis e o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara).
Recorridos: Os mesmos.
Relator: Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribiunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

CONCURSOS
C-10 e C-11

AVISO
Do Tribunal Regional Eleitoral

HABEAS CORPUS PREVENTIVO - CONSTATADA A AMEAÇA DE COAÇÃO ILEGAL, SEJA AO DIREITO DE LOCOMOÇÃO OU A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DE QUEM É PORTADOR DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL, É DE SER CONCEDIDO A WRIT, RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO; RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por maioria de votos, negar provimento ao recurso de ofício e, ainda pro maioria de votos, dar provimento ao recursos voluntário para efeitos do salvo conduto a não identificação datiloscópica do paciente José Lucival Amorim Lobato, vencido, em parte, o Desembargador Relator.

Custas na forma da Lei.

O Presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 13 de maio de 1980.

a) Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6.185

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Auto Viação Icoaraciense Ltda. (Dr. Raimundo Costa).

Apelado: Abidon da Silva Pureza (dr. João B. Cavalcante).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

I - Preliminar de intempestividade. Não é intempestiva a Apelação despachada pelo magistrado após o prazo recursal quando foi apresentada em cartório tempestivamente. Preliminar rejeitada.

II - Preliminar de Impropriedade. Simples erro datilográfico não descaracteriza o recurso interposto. Preliminar rejeitada.

III - No direito pátrio a responsabilidade civil decorre da culpa, provada ou presumida; cabe, pois, à empresa transportadora zelar pela segurança de seus usuários através de precauções técnicas e policiamento eficiente. Verificado o acidente por negligência incumbe à firma transportadora indenizar a família da vítima de acordo com as circunstâncias pactuais.

Apelação provida em parte.

Vistos, etc...

Acórdam os Juízes da 1a. Câmara Cível do Tribunal da Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar as Preliminares de Intempestividade e impropriedade do recurso arguidas pela Apelada e, no mérito, dar provimento em parte à Apelação para excluir da decisão "a quo" a indenização referente a lucros cessantes, sob qualquer aspecto, mesmo sob a forma de pensão alimentícia, permanecendo, estretando, o pagamento ao Autor Apelado pela firma Apelante da quantia de Cr$-100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Custas na forma da lei.

O Presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 20 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

1a. CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 6.186

RECURSO EX-OFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recorrido: Gilmar Nascimento Lima (Dr. Raymundo Fidellis).

Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

EMENTA: Prisão efetuada sem flagrante delito ou ordem escrita da autoridade competente constitui constrangimento ilegal.

VISTOS, ETC..

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal isolada, em turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso compulsório.

Belém, 27 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Relator

Secretaria do TJE- - Belém, 09 de maio de 1980
GENGIS FREIRE
Subsecretário

1a. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6187

RECURSOS EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

Recorrido: Benedito do Desterro Gonçalves da Silveira e outros (José Odalin Santos)

Relator: Des. Cacella Alves

EMENTA: Justificado o receio de serem presos ilegalmente, concede-se habeas corpus.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso obrigatório.

Belém, 27 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 9 de junho de 1980
GENGIS FREIRE
Subsecretário

ACÓRDÃO Nº 6188

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

Recorrido: Luiz Roberto Rodrigues (Dr. Milton Benedito Farias Lima)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA: Prisão efetuada sem flagrante delito ou ordem escrita da autoridade competente constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso obrigatório.

Belém, 27 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

ACÓRDÃO Nº 6189

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recorrido: José Maria da Costa Pina (Dr. Vicente da Paula Queiroz)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

EMENTA: Justificado o receio de ser preso ilegalmente, concede-se habeas corpus.

A identificação pelo sistema datiloscópico não é obrigatória.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, em Turma, negar provimento ao recurso, à unanimidade de votos, quanto à prisão do paciente e, por

maioria, no que diz respeito à identificação pelo sistema datiloscópico.

Belém, 27 de maio de 1980.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. MANOEL CACELLA ALVES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6190

PEDIDO. DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: A Adv. Maria Filomena de Almeida Buarque

Paciente: Onerivaldo da. Mota Machado

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

Não constitui constrangimento ilegal, a prisão decretada com observância e ponderação nas necessidades de obediência a própria justiça.

Vistos, etc....

Isto Posto, Acordam os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias Câmara Criminais Reunidas por maioria de votos, conceder a ordem impetrada, contra o voto vencido do Exmo. Desembargador Aluízio da Silva Leal.

Belém, 26 de maio de 1980.

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Relator Designado

Secretaria do TJE - Belém, 10 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 6191

Representação da Capital

Representante: Alvaro Proença Arruda

Representado: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública

Relator: Des. Nelson Amorim

REPRESENTAÇÃO: I) É inadequada para a apuração de crime praticado por autoridade policial.

II) Estando prescrito o crime que o representante teria práticado, não mais há interesse na apuração dos fatos.

III) Representação arquivada.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado, pelo seu Tribunal Pleno, unanimemente, mandar arquivar o processo.

Belém, 21 de maio de 1980.

a.a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta
Des. NELSON AMORIM
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6192

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Jesus Nazareno Pereira da Cunha (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Apelado: Ana Rufina dos Santos (Dr. Haroldo Emanoel Maciel do Vale)

Relator: Des. Almir Pereira.

EMENTA: AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - COLISÃO DE VEÍCULOS. PRELIMINAR-NULIDADE DA INICIAL NÃO COMPROVADA - REJEITA-SE. MÉRITO REVELIA-PROVAS MATERIAIS E TÉCNICAS DA CULPABILIDADE DO APELANTE - SENTENÇA INCENSURÁVEL. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam, os Srs. Desembargadores da 3a. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar privimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Belém, 30 de maio de 1980.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria de TJE - Belém, 09 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

3a. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.193

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal, em exercício

Recorrido: Francisco Pereira Martins

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: Demonstrando a autoridade Policial, previamente, a Inequívoca vontade de identificar criminalmente do paciente, concede-se "Habeas-Corpus" preventivo. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juízes da Egrégia 3a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Turma julgadora - Desembargadores Ossiam Almeida, Stéleo Menezes e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 29 de fevereiro de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
a) Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Secretaria deo TJE - Belém, 10 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

3a. CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 6.194

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz da 3a. Vara Penal

Recorrido: Raimundo Alberto de Lima Santos

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: HABEAS-CORPUS

Prisão Ilegal - Não se custodia alguém para averigações - Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores da 3a. Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento.

Belém, 30 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

ACÓRDÃO Nº 6.195

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 6a. Vara Penal

Recorrido: Luiz Gustavo de Jesus Siiva (Dra. Joselisa Kauffamn)

Relator: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EMENTA: I - Habeas Corpus Liberatório - Inexistência de flagrante ou custódia preventiva;

II - É o Habeas Corpus o Remédio a ser utilizados para Sanar prisão ilegal;

III - Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc....

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3a. Câmara Criminal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-officio, porém lhe negar provimento.

Belém, 30 de maio de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

a) Des. STÉLEO MENEZES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

1a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 6196
APELAÇÃO PENAL DE OURÉM
Apelante: A Justiça Pública
Apelado: Francisco Maurício de Andrade (dr. José Mello Rocha)
Relator: Des. Antonio Koury.

EMENTA É nulo o julgamento ulterior pelo juri, com a participação de jurado que funcionou em julgamento anterior do mesmo processo. (Súmula 206).

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara do T.J.E. do Pará em Turma e por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para anular o julgamento por ter participado nele jurado que funcionou em julgamento anterior a que foi submetido Francisco Maurício de Andrade que deverá ser submetido a nova acusação e julgamento pelo Tribunal Popular.

Custas na forma da lei.

Belém, 03 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. ANTONIO KOURY - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6197
REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Sentenciante: Dra. Juiza da 9a. Vara Cível
Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social (dr. Luiz Carlos M. Moura)
Sentenciado e Apelado: Nicanor Sena dos Passos (Dra. Vera Couto - Curador de Acidentes do Trabalho).
Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Acidente no Trabalho - Idenização não merece reparo a decisão que analisou a indenizatória de acordo com as provas dos autos e a legislação pertinente ao assunto - Recursos Improvidos.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, unanimemente, conhecer dos recursos interpostos para, negando-lhes provimento, confirmar a decisão "a quo".

Custas na forma da Lei.

O presente foi presidido pelo Exmo, Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 03 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

1a. CÂMARA PENAL

ACORDÃO Nº 6198
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apelante: Antonio Salvador Moreira Campos (Dr. Antonio Jorge Abelém)
Apelado: A Justiça Pública e CICA - Companhia Industrial de Conservas Alimenticias (Dr. Rosemiro Arrais)
Relator: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA - Não comprovada a entrega da coisa que tinha detenção em razão de emprego, impõe-se a condenação por infrigência ao disposto no Art. 168 e inciso III do seu § 1º do Cód. Penal.

Concessão da Suspensão Condicional da Execução Penal e o Pagamento, em parcelas, do valor da multa imposta.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, em Turma, adotando o relatório de fls. 136/137 como parte integrante deste julgado, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação e conceder a suspensão condicional da execução da pena por dois anos e o pagamento da multa, em parcelas, conforme as condições estabelecidas.

Belém, 03 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

1a. CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 6.119
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apelante: Sandra Maria da Costa Martins (dr. Raimundo Holanda Reis).
Apelado: A Justiça Pública.
Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Crime de Sedução - A isolada confissão na polícia, desvinculada de qualquer outro genero de prova; inclusive médico legal, não autoriza atribuir-se à alguém o crime de aborto. Por sua vez, a reincidencia só se configura quando há decisão anterior transitada em julgado, condenatória. Recurso provido.

Vistos, etc..

ACÓRDAM os Juizes da 1a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer a apelação interposta por Sandra Maria da Costa Martins para, dando-lhe provimento, reformar a decisão "a quo" para absolver a Apelante do crime que foi atribuido.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 03 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

ACÓRDÃO Nº 6.200
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal
Recorrido: Raimundo das Mercês (dr. Milton F. das Chagas).
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: É ilegal e corrigível por meio do remédio constitucional do "Habeas Corpus", A prisão que não resulta nem de flagrante delito nem de ordem escrita de autoridade competente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

Belém, 03 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

a) Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do T.J.E. Belém, 11 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

ACÓRDÃO Nº 6.201

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dra. Juiza de Direito da 6a. Vara Penal

Recorrido: Francisco Pereira (Dr. Santiago Filho)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas Corpus Preventivo - A palavra da autoridade policial merece crédito até prova em contrário; assim, não é de ser concedido salvo conduto quando não se configura nenhuma ameaça de constrangimento contra o paciente. recurso provido.

Vistos etc...

ACÓRDAM os Juizes da 1a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, unanimemente, conhecer do recurso do ofício para, dando-lhe provimento, reformar a decisão "a quo" e, em consequencia, cassar o Salvo Conduto expedido em favor do paciente Francisco Pereira.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 03 de junho de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de junho de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO Nº 10

RECLAMAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL

Reclamante: O Adv. Demócrito Noronha em nome de Maria da Silva Barbosa.

Reclamada: A doutora 2a. Pretora do Cível.

EMENTA: Desentranhada a reclamatória pela perda de seu objeto, ordena-se a devolução ao Juízo "a quo" dos autos da Ação, que provocou, para os ulteriores de direito.

ACÓRDAM os Desembargadores membros do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgar sem objeto a reclamação e ordenar a devolução dos autos da ação de reintegração de posse ao Juízo "a quo" para os ulteriores de direito.

Belém, 11 de junho de 1980.

a.a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta
Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 12 de junho de 1980.
LUIS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. nº 1608)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JUNHO DE 1980 – 3ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA
Proc.: Nº 457/79.
CARTA PRECATÓRIA
Dep.: Juízo de Direito da Comarca de Recife-Pe.
P. Interessada: Financiadora General Motors S/A.
Adv.: Luciano Rangel de Aguiar.
Dep.: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível - Bel-Pa.
P. Interessada: Antonio Villar Pantoja.
Adv.: Em causa própria.
Desp.: Expeça-se mandado.
Proc.: Nº 02/79.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Francisca Armada Campos.
Adv.: Vinícius Hesketh.
Réus: Manoel Neves Furtado e s/mulher.
Adv.: Benedito Miranda Alvarenga.
Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos efeitos. Dê-se vista a parte contrária.
Proc.: Nº 436/79.
EXECUÇÃO
Exc.: Wagner de Andrade Figueira.
Adv.: Rosomiro Arrais.
Exc.: Carlos Alberto Moreira Melo.
Desp.: Publiquem-se editais de venda, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora.
Proc.: Nº 66/70.
FALÊNCIA
Req.: Soc. Técnica de Estruturas em Aço Ltda.
Adv.: Ferdinando S. Correa.
Req.: Waf - Construtora S/A.
Adv.: Frederico Coelho de Souza.
Sind.: Norte Sul de Expansão Comercial.
Desp.: Diga o síndico e M.P.
2ª VARA
Of. DFR/DIVARR/Nº 33/80, de 23/05/1980, da Delegacia da Receita Federal, informando não haver débitos em nome de Maria de Nazaré Vaz Queiroz ou de seu espólio, relativo ao Imposto de Renda.
Desp.: N. A. Cls.
3ª VARA
Proc.: Nº 248/80.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Paulo Souza de Oliveira.
Adv.: Walter O. Negrão Guimarães.
Réus: Jusué Pinto de Oliveira e outra.
Desp.: Cumpra-se o requerido, designando o dia 23/06/80, às 11:00 horas para receber a importância consignada, cientes as partes.
Proc.: Nº 548/79–A.
AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr.: Nascimento & Cia. Ltda.
Adv.: Pedro Moura Palha.
Agr.: Henkel do Brasil - Ind. Químicas Ltda.
Adv.: Américo L. da Silva Leal.

Desp.: Quando este Juízo recebeu o agravo de fls. 2 a 4 dos autos o fez às fls. 5, ordenando que fossem obedecidas as formalidades e cautelas legais, se não foram as mesmas cumpridas, não nos cabe tal desordenação, pois além disso, em outro parágrafo, mandamos cumprir o pedido, para posteriormente ser ouvida a agravada, mesmo assim, chamo o presente processo à ordem para ser cumprido o requerido às fls. 9 dos autos. Cumpra-se.

5ª VARA
PETIÇÃO DE: Cristina Miranda do Nascimento, por sua Advogada: Dra. Raquel Gentil Matos, requerendo desistência da Ação de Consignação em Pagamento, proposta contra Laís Alves e outro.
Desp.: N.A. Ao Contador do Juízo.
Proc.: Nº 299/72.
COMINATÓRIA
Aut.: Caetano Nunes Reis.
Adv.: Ademar Kato.
Réus: Euricles Rocha e s/mulher.
Adv.: Raimundo F. Puget.
Desp.: Arquive-se, obedecidas as formalidades legais.
6ª VARA
PETIÇÃO DE: Mesbla S/A., por seu Advogado: Dr. Lóris Villas-Boas, requerendo a citação por edital, na Ação de Execução que move contra Eduardo Jorge C. da Silva.
Desp.: N.A. Cls.
PETIÇÃO DE: Terezinha de Jesus Nunes Cardoso, por seu Advogado: Dr. João Marques, requerendo a venda do único bem existente, nesta capital, no Inventário deixado por Manoel Nunes.
Desp.: N.A. Digam os interessados.
Proc.: Nº 539/79.

MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Edenil Aranha Ferreira.
Adv.: Edvan Capucho Couteiro.
Réu: Espólio de Caetano da Providência R. Moraes.
Desp.: À Conta.
7ª VARA
Proc.: Nº 180/80.

MEDIDA CAUTELAR

Req.: Raimundo Nonato Soares Holanda.
Adv.: Em causa própria.
Req.: Construções Civis da Amazônia Ltda.
Adv.:
Socilar – Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Milton Nobre.
Companhia Sol de Seguros.
Adv.: Nelson Maués de Faria.
Desp.: Diga o autor.

PETIÇÃO DE: Indústria de Isolantes Térmicos Calorisol S/A., por sua Advogada: Maria Aparecida Ribeiro, requerendo juntada de mandato, digo substabelecimento na Ação Falimentar requerida contra Sociedade Mercantil Agropecuária Terra Santa Ltda.

Desp.: Junte-se.
8ª VARA

PETIÇÃO DE: Benedicto Pereira da Silva, por seu Advogado: Dr. Fernando da S. Gonçalves, requerendo seja marcada nova data para audiência na Ação de Divórcio que move contra Lenite da Silveira da Silva.

Desp.: N.A. Cls.
Proc.: Nº 131/80.

VISTORIA JUDICIAL

Req.: João Augusto da Costa Marinho.
Adv.: Hamilton R. Gualberto.
Req.: Maria Nanci Santos Nazaré.
Adv.: Manoel Santana.
Desp.: À Conta.

PETIÇÃO DE: Elias Trajano Machado, por seu Advogado: Dr. Artemis L. da Silva, requerendo juntada de documentos na Ação de Separação Judicial Consensual, requerida com Geny Bezerra Machado.

Desp.: N.A. Cls.
9ª VARA

PETIÇÃO DE: Laura Souza Rosa, por sua Advogada: Dra. Robertina S. Rezende, fazendo explanação sobre a dívida na Ação Ordinária de Cobrança que move contra Cilda Lins Filgueiras.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Sharp S/A. - Equipamentos Eletrônicos, por seu Advogado: Dr. Benedito B. Lacerda, requerendo desistência do pedido de Falência formulado contra a firma Manoel Waldemar dos Santos Almeida.

Desp.: N.A. Cls.
Proc.: Nº 497/79.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Auts.: Osvaldo Costa e s/mulher.
Adv.: Cláudio A. M. Neves.
Ré: Altamira Nascimento Maia.

Desp.: Tendo o dr. advogado dos autores, insistido na audiência da testemunha Ivo da Silva Xavier, pessoalmente perante o Juízo, designo o dia 07 de julho, às 11:30 horas,, para a continuação da Justificação.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA – Arrolamento: Akio Mori. Despacho: "Mantenho o despacho". Advogados: Drs. Nivaldo Guedes de Souza, Laércio de Almeida Larêdo e Benedito Barbosa Martins.

1ª VARA – Inventário: Carlos Alberto do Amaral Costa. Despacho: "Cumpra-se o despacho de folhas 69 verso". Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

1ª VARA – Alvará: Regina Coeli Galvão dos Santos. Requerido: Felipe Nery dos Santos. Despacho: "A conta. Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª VARA – Arrolamento: Allyriom dos Santos Tobias e Marcionila Seabra Tobias. Sentença: "Vistos, etc.. Julgo por sentença o cálculo de folhas 35, a fim de que produzam os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal". Advogado: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino.

1ª VARA – Arrolamento: João Pereira Nunes. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Nelson Cunha, Ediná Dias da Rocha e Rubem Conde de Almeida, e José Maria da Consolação.

1ª VARA – Inventário: José Joaquim Moreira. Requerimento de José Jaime Moreira e outros. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

1ª VARA – Inventário: Luiz do Valle Miranda. Despacho: "Mantenho o despacho de folhas 211. – Chamo o processo a ordem, a fim de ser desentranhado e autuado a petição de folhas 212 e após conclusos". Advogado: Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

1ª VARA – Arrolamento: Acácio Bernardino Cardoso Correa. Despacho: "Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Sérgio Gabriel da Silva.

1ª VARA – Arrolamento: Walter Barros de Souza. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Edgar Contente - Setor de Prática Jurídica da UFP.

3ª VARA – Interdição: Flávio Borges da Silva. Cumpra-se o requerido, oficiando-se ao Ministéric dos Transportes, dando as informações requeridas". Advogada: Dra. Joselisa Corte Kauffman.

3ª VARA – Interdição: Josué Joaquim da Cunha. Despacho: "Designo o dia 16 de julho de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando a Dra. Maria do Carmo Costa, defensora do paciente. Cumpra-se".

3ª VARA – Interdição: Raimundo Nonato Nascimento. Despacho: "À distribuição de cartório". Requerente: 2º Curador Geral de Interditos.

Belém, 10 de junho de 1980.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO – 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10/06/80

JUÍZO DA 9ª VARA
ANULAÇÃO DE CASAMENTO
A: Lauro da Silva Cunha – Adv.: Ademar Kato.
R: Vilma Cerqueira de Souza Cunha.

Despacho: Cite-se, designando o dia 10 de julho, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação.

Arrolamento de Francisco Alves Batista – Adva.: Glacilda Ferreira Furtado.

Despacho: Cumpra a Fazenda Estadual, o disposto no art. 1033 do C.P.C. "in fine".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: Germano Duarte & Cia. Ltda. – Adv.: José Humberto Lima.
R: Flávio Lobato e Osvaldo de Oliveira Souza – Adv.: Mário Chermont.

Despacho: Sentenciado. Parte final. Desta maneira, defiro o pedido e determino a expedição de mandado liminar para que a área esbulhada volte à posse da autora, obstendo-se, entretanto, de atos demolitórios. I.

JUÍZO DA 7ª VARA
DESPEJO
A: Virgínia Silveira de Oliveira – Adv.: Milton F. Chagas.
R: Pedro Furtado.
Despacho: À Conta.
MANUTENÇÃO DE POSSE
A: Cordola Saraiva da Silva Santos – Adv.: Francisco Sabino da Costa.
R: Manoel Moraes Gouveia e outros – Adv.: Artemis Leite da Silva.
Despacho: Fale a autora.
JUÍZO DA 8ª VARA
DIVÓRCIO
A: João Batista Oliveira Castilho – Adv.: José Maria do Nascimento.
R: Ana Lúcia Gouveia Castilho – Adv.: Ronaldo Barata.
Despacho: Em prova.

JUÍZO DA 1ª VARA

Inventário de: Waldemar Hemetério da Silva – Adv.: Christovam Soares Nascimento.

Despacho: Diga à Fazenda Estadual.

JUÍZO DA 3ª VARA

REIVINDICATÓRIA

A: ENDECO – Engenharia e Decorações Ltda. – Adv.: Paulo Pinho.

R. Vitória Raiol Viana – Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Despacho: Digam os interessados.

JUÍZO DA 6ª VARA

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

A: Marina Roffé Ferreira de Lemos – Adv.: Egydio Machado Salles Filho

R: Nabih Abou El Hosn – Adv.: Simão Salim.

Despacho: À Conta.

DESPEJO

A: Maria de Medeiros Barbosa – Adv.: Gervásio Meireles.

R: Blandina Campos Freire.

Despacho: Parte final: Sentenciado. Comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expeedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

JUÍZO DA 8ª VARA

FALÊNCIA DE SABIM – SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA

Em cumprimento ao despacho do Juízo da 8ª Vara Cível e Comércio (art. 69 - paràgrafo 2º da Lei de Falências), comunicamos que se acha neste Cartório, à disposição do falido e demais interessados, a prestação de contas do ex-síndico ... BASA – Banco da Amazônia S/A., durante 10 (dez) dias. Belém, 10 de junho de 1980 – Cartório Sarmento – (1º Ofício Cível e Comércio).

JUÍZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Maria José Araújo Couto – Adva.: Solange do Couto Dantas.

R: Humberto Figueiredo Azevedo – Adv.: Ronaldo Batista da Silva.

Despacho: Sobre os documentos de fls. 30, diga o réu, no prazo de cinco (05) dias.

JUÍZO DA 7ª VARA

REAJUSTE DE PENSÃO

A: Gilberto Conceição de Menezes – Adv.: Ruy Villar Sampaio.

R: Djanira Souza.

Despacho: Informe o requerente, em quanto importa o percentual que oferece em ação regular à sua ex-mulher.

RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1980
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
DA CAPITAL
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo de: EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: SANAVE – Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação (Adv.: Aloísio A. Chaves).

Embargada: GETAM – Grupo Editorial da Amazônia Ltda. (Adv.: Francisco Assis dos Santos Filho).

Despacho: R. H. Saneado o presente processo, designo o dia 27.08.80, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se.

3ª VARA

Processo Nº 214-02-80 – AÇÃO DE COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

Requerente: Hildegardo Bentes Fortunato (Adv.: Abel Guimarães).

Requerida: Ametista de Souza Lopes (Adv.: Fernando Otávio Mercês).

Despacho: R. H. Designo o dia 28.08.80, às 10:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes.

8ª VARA

Processo Nº 173/1/80 – PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – PERÍCIA.

Requerente: Luzinete de Souza Leão Silva (Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza).

Requeridos: Joaquim Oliveira Lima e Benedita dos Santos Barbosa (Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira).

Despacho: N. A. Arbitro os honorários em Cr$ 25.000,00. Intime-se o A. para depositar em cartório o valor correspondente.

8ª VARA

Processo de: IMPUGNAÇÃO DO VALOR DADO À CAUSA

Requerentes-Impugnantes: Marússia Motta Medrado, Demétrio Arthur Motta Medrado e outros (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Despacho: À Conta.

Requerida: Dinah Wilkeman Pimenta Magalhães (Adv.: Adison Verçosa).

9ª VARA

Processo Nº 392-05/79 – DESPEJO

Requerente: Antonio Nascimento Grelo (Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Requerido: Arlindo Cardoso Carneiro (Adv.: João Messias dos Santos).

SENTENÇA: "...Assim, julgo procedente o pedido e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel nº 2626 parte térrea, na Travessa da Vileta, nesta cidade, notificando o réu. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. – Belém, 09 de junho de 1980. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

9ª VARA

Processo Nº 324-15-79 – EXECUÇÃO

Credor: Banco Econômico de Investimento S.A. (Adv.: Oswaldo Trindade).

Devedores: Joaquim Clementino Grangeiro - firma; Joaquim Clementino Grangeiro; Amélia Gualberto Grangeiro e Gérson Clementino Gualberto (Adv.:).

Despacho: Designo o dia 17 de julho, às 11:00 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designo o Sr. Escrivão, dia e hora para o Leilão.

10ª VARA

Processo Nº 282-16-71 – EXECUÇÃO

Credor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Carlos Raymundo L. Afonso).

Devedores: Criações Mônica Ltda. e Miguel dos Reis Guimarães – M. R. Guimarães).

PETIÇÃO do credor, pedindo a suspensão do processo nos termos do art. 791, III do Código de Processo Civil, em virtude de inexistência de bens à penhora.

DESPACHO: Rec. hoje. – N. A. Sim.

CARTÓRIO RUY BARATA – 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de: José Adonai Pinheiro Rocha, na Ação de Reparação de Danos que move contra Empresa Rodoviária de Táxi Ltda., dizendo que transacionou o valor da conceção da sentença, requerendo que os autos vá a contadora, ficando sob a responsabilidade da ré, os pagamentos de custas. – Adv.: José Guilherme de Campos Ribeiro.

Despacho: À Conta.

Requerimento de: Manoel Vieira de Andrade, na Ação de Despejo que move contra Alzira de Souza Rebelo, contra-razoando a apelação interposta. – Adva.: Ana Maria França Barros.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 2ª VARA – EXECUÇÃO

Requerente: Estruturas e Esquadrias da Amazônia – Adv.: José Paulo Queiroz.

Requerido: Sanecir Ltda. - Saneamento – Adv.: Francisco N. Salgado.

Despacho: Sobre a manifestação de fls. 45/47 e os documentos de fls. 48/62, diga a acionante no prazo de cinco (05) dias.

JUÍZO DA 3ª VARA – CONSIGNAÇÃO

Requerente: Ubirajara Ferreira Fortunato – Adv.: Cláudio F. de Souza.

Requerido: Condomínio do Edifício Palácio do Rádio – Adv.: Rosomiro Arrais.

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da Lei.

JUÍZO DA 3ª VARA – EXECUÇÃO

Requerente: Avelino Esteves – Adva.: Rosa Cristina G. Santos.

Requerido: Maurício Marques da Silva — Adv.: Alberto F. Akel.
Despacho: Digam os interessados.
JUÍZO DA 5ª VARA — CARTA PRECATÓRIA
Requerente: Esquadrias e Modulados Scheio — Adv.:
Requerido: São Bernardo Industrial S/A.
Despacho: Devolva-se ao Juízo Deprecante.
JUÍZO DA 7ª VARA — ORDINÁRIA
Requerente: Serraria Ferreira Pinto Ltda. — Adv.: Edvaldo R. da Cunha.
Requerido: Alair Martins do Nascimento.
Despacho: Fale a parte contrária sobre o requerimento de fls. 98 a 101.
REIVINDICAÇÃO
Requerente: Eduardo Grahen Hermes — Adv.: Artemis Leite da Silva.
Requerida: Camila Pereira Serra — Adv.: César Z. Martires.
Despacho: Designo o dia ... de julho, às 10:30 horas, para a instrução e julgamento.
JUÍZO DA 8ª VARA — EXECUÇÃO
Requerente: Imobiliária Moreno Ltda. — Adva.: Maria do Carmo Costa.
Requerida: Amélia Barros de Farias — Adv.: Expedito Leal Ribeiro.
Despacho: Remarco a audiência para o dia 10 de setembro, às 10:30 horas. Intimem-se.
JUÍZO DA 9ª VARA
Requerimento de: Vicente Félix Melo, na Ação de Consignação que move contra Manoel Antonio Dámaso, requerendo seja consignado o mês de maio/80 — Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.
Obs.: Recebido em cartório em 06.06.80.
JUÍZO DA 9ª VARA — APELAÇÃO CÍVEL
Requerente: Apelada — Incopesca Ltda. — Adva.: Carmem Lúcia Cunha.
Requerida: — Apelante — Sebastião Rocha — Adv.: Francisco G. da Costa.
Obs.: Recebido do Tribunal em 04.06.80.
JUÍZO DA 10ª VARA — DESPEJO
Requerente: Francisco Maria O. Silva — Adv.: Rosomiro Arrais.
Requerida: Mercedes Monteiro dos Santos — Adv.: Ernesto Pinho Filho.
Despacho: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal.
EXECUÇÃO
Requerente: Financiadora Bradesco — Adv.: Jaques Pinheiro Colares.
Requerido: Silvio Gonçalves de Oliveira — Adv.:
Despacho: À Conta.
Requerimento de Walfare Guimarães, apresentando respostas dos quesitos do autor e do réu, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que, Antonio Augusto Nogueira, move contra Humberto Costa.
Obs.: Recebido em Cartório em 09.06.80.
Requerimento de: José Antonio Filho, na Ação de Consignação que move contra Rosa Dias da Silva, requerendo seja consignado o mês de maio de 1980 — Adv.: Alberto de Lima Freitas.
Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de: Carlos Alberto Barbosa Marques, na Ação de Consignação que lhe move Walter Soares de Oliveira, requerendo a reconsideração do despacho de fls. 33 - Adv.: Ademar Kato.
Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 10.06.80

CAUTELAR

QUARTA VARA

Autor: Condomínio do Edifício Boa Ventura (Adv.: Waldemar Viana).
Requerido: Emplacom - Eng. Plan. e Com. Ltda. (Adv.: Alcides Alcântara).
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 26.06.80, às 10:00 horas. Intimem-se. Em, 09.06.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, ac. a 4ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

SEXTA VARA

Autor: Governo do Estado do Pará e ITERPA (Adv.: José Thomáz Maroja).
Requeridos: Sandoval Campos de Oliveira, José de Oliveira Monteiro, Antonio Luiz Sales da Silva, Ana Mesminda do Espírito Santo, Raimundo Barbosa, Misao Monowa, Daniel Tavares, Francisca Lima Feitosa, Terezinha Maria José Neves Silva, Armando Sarmento Ferreira, Takuo Yamada, Lojas Visão - Com. e Indústria Ltda., Odilon Silva, Hilka Horiguchi, Benedita Figueiredo do Rosário, Hiroshi Yamada, Raimundo Ferreira Modesto e John Carlos Engelhard.
Despacho: No requerimento do A., pedindo publicação de edital: N. A. Sim, com o prazo de 30 dias. Belém, 04.06.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos — Juíza da 9ª Vara, ac. a 6ª Vara Cível.
DIVÓRCIO

SÉTIMA VARA

Autora: Maria Terezinha Braga Sampaio (Adv.: José Figueiredo).
Réu: João Alberto de Oliveira Coelho de Souza (Adv.: Ulisses Coelho de Souza).
Despacho: À conta. Em, 09.06.80. (a) Climenie Pontes — Juíza da 8ª Vara, ac. a 7ª Vara.
CONSIGNAÇÃO

OITAVA VARA

Autor: José Moacir Chagas (Adv.: Moacye Chagas).
Ré: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Frederico Coelho de Souza).
Despacho: Em diligência, para a efetivação do cálculo relativo aos juros determinado às fls. 11. Belém, 04.06.80. (a) Climenie Pontes - Juíza da 8ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

(Ext. Reg. Nº 3763)

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JUNHO DE 1980 — 4ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA
Proc.: Nº 317/79.
ORDINÁRIA
Aut.: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.
Adva.: Dalva Raimunda dos Passos Medina.
Réu: Artur Moraes da Cruz.
Adva.: Edinéia Oliveira Tavares.
Desp.: Renove-se as providências para o dia 31.07.980, às 11:00 horas.
PETIÇÃO DE: Carlos Alberto Queiroz Platilha, advogado, renunciando os poderes que lhe foi outorgado por IMA — Indústria de Móveis da Amazônia Ltda., e outro, na Ação de Execução que lhe é movida por Ozeas Jacob Modesto.
Desp.: N. A. Notifique-se.
3ª VARA
Proc.: Nº 02/80.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: José Augusto Miranda.
Adv.: Pedro Daltro Cunha.
Réus: Raimundo Nonato Monteiro e outro.
Adv.: Mascarenhas de Assunção e Silva.
Desp.: Chamo o presente processo à ordem para tornar sem efeito o despacho exarado às fls. 30 dos autos, para designar o dia 24.06.80, às 10:00 horas, para realização da vistoria, nomeando o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juízo, o qual deverá prestar compromisso legal, cientes as partes, a tudo obedecendo e observando as formalidades e cautelas em direito admitidos. Cumpra-se.
5ª VARA
PETIÇÃO DE: Jandira Tavares Brandão, por seu Procurador: Dr. Laurênio M. da Rocha, apresentando ról de testemunhas na Ação de Imissão de Posse que lhe move Nestor Pinto Bastos e s/mulher.
Desp.: Junte-se aos autos.
6ª VARA
PETIÇÃO DE: Cidéa Emilce de Souza Leal, por sua Procuradora: Dra. Heloisa Tavares de Souza, requerendo o depósito de alu-

BIBLIOTECA PÚBLICA DO
Seção de Obras do Pará

guel do mês de maio último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra George Abdulmassih.

Desp.: N. A. Sim.

Proc.: Nº 615/68.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Luna Bensimon.

Adva.: Odete de Almeida Alves.

Réu: Antonio Ximenes.

Adv.: Adalberto A. de Souza.

Desp.: Expeça-se o mandado de imissão de posse, com as cautelas de Lei.

Proc.: Nº 314/79.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Auts.: Ametista de Souza Lopes e s/mulher.

Adv.: Fernando Otávio Mercês.

Réus: Daniel Moreira Brandão e s/mulher.

Adv.: João B. de Lacerda Ferreira.

Desp.: Defiro o pedido retro, devendo as partes pagarem 50% cada um dos honorários do perito do Juízo, que arbitro em dez mil cruzeiros.

Proc.: Nº 204/80.

SUMARÍSSIMO

Aut.: Sul América - T. M. e Acidentes — Cia. de Seguros.

Adv.: Aluísio Meira.

Réu: Agenor Benassuly Moreira.

Desp.: Renove-se para o dia 14 de julho, às 11:30 horas.

Proc.: Nº 155/80.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Francisco das Chagas Mota.

Adv.: Adil Salgado Vieira.

Réu: Reynaldo Pereira Rocha.

Adv.: Fernando O. Mercês.

Desp.: Em provas.

7ª VARA

Proc.: Nº 283/80.

DESPEJO

Aut.: Maria Raimunda Santiago do Valle.

Adv.: Bichara Fraia Neto.

Réu: Aluísio Alegria.

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Raimundo Nonato Soares Holanda, em causa própria, na Medida Cautelar, requerida contra Construções Civis da Amazônia Ltda., rebatendo a contestação apresentada por Cia. Sol de Seguros.

Desp.: N. A. Cls.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Genésia Gomes de Souza Rodrigues, por seu Advogado: Dr. Alírio Franco Daguer, requerendo adjúdicação do único bem deixado por falecimento de Manoel Teixeira Lemos e outra.

Desp.: N. A. Cls.

8ª VARA

Proc.: Nº 549/78.

DIVÓRCIO

Req.: Benedicto Pereira da Silva.

Adv.: Egydio Machado Salles Filho.

Req.: Lenite da Silveira da Silva.

Desp.: Remarco a audiência para o dia 19 de setembro, às 10:30 horas. Intimem-se.

Proc.: Nº ...

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Elias Trajano Machado.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Geny Bezerra Machado.

Adv.: Raphael Lucas Filho.

Desp.: Junte-se o mandado citatório devidamente cumprido.

9ª VARA

Proc.: Nº 28/80.

ORDINÁRIA

Aut.: Laura Souza Rosa.

Adv.: Robertina dos Santos Rezende.

Réu: Clide Lins Filgueiras.

Adv.: Raphael Lucas Filho.

Desp.: Em proves.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível., Privativa de Interditos.

1ª VARA — Incidente de Remoção de Inventariante. Requerentes: Helena Rocha Carvalho e outros. Requerida: Aziza Bechara Tayar, inventariante dos bens deixados por morte de Mimosa Bedran Bechara — Sobrepartilha — Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira e Miguel Brasil Cunha.

1ª VARA — Inventário: José Joaquim Moreira. Despacho: "Diga a inventariante e o Ministério Público". Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Nelson Cunha.

1ª VARA — Arrolamento: Sueko Fujishima — Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. J. J. da Fonseca — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Agravo de Instrumento. Agravante: Roberto Bechara Rocha e Helena Rocha Carvalho. Requerida: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Requerimento de Nagib José Bechara. Despacho: N. A. Conclusos". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha e Iranélio Edir Couto da Rocha.

1ª VARA — Inventário: Manoel Nestor Carvalho. Despacho: "Cumpra-se o que requer, o Doutor Curador". Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vaconcelos.

3ª VARA — Inventário: Valdomira Cabral Franco. Requerimento de Luiza Cabral Callado. Despacho: "A. Digam os interessados". Advogados: Drs. José Tomaz Maroja, Leonam Cruz e Daniel Coelho de Souza.

3ª VARA — Inventário: Francisco Xavier da Veiga Cabral e outros. Requerimento de Maria José Ford. Despacho: "A. Digam os interessados". Advogados: Drs. José Tomáz Maroja, Leonam Cruz e Egydio Salles.

3ª VARA — Interdição: Ubirajara Cantal Dantas. Despacho: "Designo o dia 23 de julho de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Advogado defensor: Dr. J. J. da Fonseca.

3ª VARA — Interdição: Zilda de Souza. Requerente: 2º Curador Geral de Interditos. Despacho: "À distribuição de Cartório".

3ª VARA — Interdição: Raimundo Nonato Nascimento. Requerente: 2º Curador Geral de Interditos. Despacho: "À distribuição de cartório".

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
DO DIA 10 DE JUNHO DE 1980

Autos Cíveis de Exceção de Incompetência. Requerente: Maria José do Socorro da Cruz Seixas (Adv.: Dr. Antonio Régis Macedo). Despacho: Rec. hoje. Recebo a exceção, determinando a suspensão do curso do procedimento principal. Seja intimado o excepto para, querendo, no prazo de dez (10) dias, apresentar a impugnação que tiver. Belém, 06 de junho de 1980. a) Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva — Juiz de Direito da 2ª Vara de Menores desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11/06/80

JUÍZO DA 3ª VARA

REPARAÇÃO DE DANO

A: Severa Gonçalves Fernandes — Adv.: Francisco Gomes da Costa.

R: Claudino Martins Santiago — Adv.: Antonio José Dantas Ribeiro.

Despacho: Designo o dia 23/06/80, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

JUÍZO DA 1ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: Manoel Batista Silva — Adv.: César Zacharias Mártyres.
R: Maria dos Anjos Lima Dias — Adva.: Maria da Glória Holanda Lima.
Despacho: Diga o autor.
COMINATÓRIA
A: Adelaide de Almeida — Adv.: César Zacharias Mártyres.
R: Cia. Nacional de Seguros Gerais — SASSE — Adv.: Iracelyr Rocha.
Despacho: À Conta.
JUÍZO DA 5ª VARA
DESPEJO
A: Raimundi Barral Monteiro — Adv.: Elias Pinto de Almeida.
R: Vladenir Pontes Menezes — Adv.: José Humberto Lima.
Despacho: Intime-se o réu a pagar as custas processuais, arbitrando os honorários do autor em 10% sobre o valor do débito.
JUÍZO DA 1ª VARA
EXECUÇÃO
A: ECCIR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S.A. — Adv.: Achiles Lima.
R: CONTERPA — Const., Terraplenagem e Pavimentação — Adv.: Paulo Meira.
Despacho: Mandou cumprir o despacho de fls. 51.
JUÍZO DA 10ª VARA
COMINATÓRIA
A: Domingos P. Barradas — Adv.: José B. Pimentel de Sena.
R: João Cirilo Ferreira.
Despacho: Mandou citar os réus para comparecerem a audiência no dia 05 de agosto, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas, determinando o comparecimento do A.
DESPEJO
A: Importadora Oplima Ltda. — Adv.: Vasco Borborema.
R: Carlos Alberto F. de Lima — Adv.: Pedro B. Pinheiro Filho.
Despacho: Designou o dia 30 de junho corrente, às 11:00 horas, em cartório, pagando, digo, para a purgação da móra, pagando custas processuais e verba advocatícia, arbitrando em 10% sobre o débito.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE JUNHO DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA — DESPEJO
Requerente: Manoel Vieira de Andrade — Adva.: Ana Maria França Barros.
Requerida: Alzira de Souza Rabelo — Adv.: Djalma Chaves.
Despacho: A conta, após encaminhe-se os autos a Superior Instância.
DESPEJO
Requerente: Dulce Hacgem Marques — Adv.: Nathanael Farias Leitão.
Requerido: Igor Achatin.
Despacho: O cartório para certificar nos termos do pedido de fls.
EXECUÇÃO
Requerente: Alcebíades Manoel G. de Moraes — Adv.: Abel Guimarães.
Requerido: Araújo - Representações Ltda.
Despacho: Cite-se.
Requerimento de: Banco Brasileiro de Descontos S/A., na Ação de Execução que move contra Cecília Rodrigues da Silva e outro, discordando do pedido da executada, bem como da conta de fls. — Adv.: Jaques Colares.
Despacho: N. A. Conclusos.
Requerimento de: Nortextil — Ind. e Com. do Norte Ltda., requerendo o depósito do mês de maio/80, na Ação de Consignação que move contra Angelique Hage — Adv.: Fernando Ricardo Wanzeller.
Despacho: N. A. Sim.
JUÍZO DA 3ª VARA — DESPEJO
Requerente: Rose Alyce Leite Ramos — Adva.: Solange M. Frazão do Couto.
Requerido: Armando Souza Moraes Cardoso — Adv.: Joaquim Vasconcelos.
Despacho: Digam os interessados sobre a conta e após subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Cumpra-se.
JUÍZO DA 4ª VARA — RESCISÓRIA
Requerente: Olacy Beltrão Campos — Adv.: Waldemir Teixeira.
Requerido: Arlindo de Freitas Soares — Adv.: Fernando Gonçalves.
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11.08.80, às 10:30 horas.
EXECUÇÃO
Requerente Companhia Bandeirantes — Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.
Requeridos: Rubens de Jesus Ramos e outros.
Despacho: Cite-se conforme pedido.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 11/06/80

Proc.: Nº 4590 — Divórcio — 8ª Vara.
A: Antonio Pontes Távora — Adv.: Dr. Edvan Capucho.
R: Maria de Nazaré Gomes Távora.
Despacho: Cite-se.
Proc.: Nº 4674 — Ordinária de Divórcio — 8ª Vara.
A: Raymundo Nonnato Maria Pinto — Adv.: Dr. Carlos Alberto Moura.
R: Malila Pinheiro Pinto — Adv.: Dr. Félix Oliveira.
Despacho: Fale o representante do M. P.
Proc.: Nº 4471 — Execução — 8ª Vara.
A: Idinah Genu Soares — Adv.: Dr. Egydio M. Salles.
R: José Hyram Soares.
Despacho: Diga o representante do M. Público.
Proc.: Nº ... — Rescisão de Contrato — 1ª Vara.
A: João Mendes Nepomuceno — Adv.: Dr. Haroldo Guilherme.
R: Cadmo Bastos Melo e s/mulher — Adv.: Dr. Ademar Kato.
Despacho: Recebo a apelação, nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária.
Proc.: Nº 4789 — Mandado de Segurança — 6ª Vara.
Autor: Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado do Pará.
Adv.: Dr. Juramir Barbosa de Oliveira.
Réu: Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.
Despacho: Ao parecer do Órgão do M. P., através da Douta Procuradoria.
Proc.: Nº 4064 — Produção de Provas.
A: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Dr. Herbert Tadeu Matos.
R: TABA — Transportes Aéreos da Bacia Amazônica — Adv.: Dr. Airton Ribeiro.
Despacho: Homologo por sentença a presente ação de produção antecipada de provas, em que é requerente: Banco da Amazônia S/A. e requerida: TABA — Transportes Aéreos da Bacia Amazônica, para que surta todos os seus efeitos jurídicos e legais efeitos a tudo observadas as formalidades e cautelas legais em direito admitido. Entreguem-se os presentes autos à requerente, independente de traslado.
Proc.: Nº 3417 — Execução — 8ª Vara.
A: Jacinto de Moura Portugal — Adv.: Dr. Henrique de Melo Filho.
R: David Rodrigues Alfredo — Adv.: Dr. Clóvis Malcher.
Despacho: Intime-se o exequente para esclarecer o pedido de cobrança dos autos, bem como o advogado que subscreveu.
Proc.: Nº 4785 — Sumaríssima — 5ª Vara.
A: Eduardo José Salame — Adv.: dr. Egydio Salles.
R: José Melo da Rocha.
Despacho: Venha-me conclusos, através do Sr. Escrivão competente.
Proc.: Nº 4471 — Execução.
A: Edinah Genú Soares — Adv.: Dr. Egydio M. Salles.
R: José Hiram Soares.
Despacho: Fale o Representante do M. P.

Proc.: Nº 4333 — Execução — 10ª Vara.
A: Banco de Crédito Nacional — Adv.: Dr. João José Maroja.
R: Nelson Oliveira Araújo e outros.
Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A., Prossiga-se na Execução.
Proc.: Nº 4377 — Nunciação de Obra Nova.
A: Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino — Adv.: Dr. César Mártires.
R: Construtora Burlamáqui Ltda. — Adv.: Dr. Manoel Siqueira.
Despacho: N. A. Intime-se a ré.
Proc.: Nº 4809 — Reintegração de Posse.
A: Sudameris - Arrendamentos — Adv.: Dr. José Tomáz Maroja.
R: Serpal — Serraria Paraense Ltda.
Despacho: Nada a reconsiderar. Trata-se pois, de um contrato de arrendamento cuja a rescisão não é automática, embora conste da cláusula contratual, como proclama e jurisprudência atuante de nossos tribunais. Assim indefiro a medida liminar por incabível, determinando o cumprimento do despacho inicial.
Proc.: Nº ... — Execução Fiscal — 5ª Vara.
A: Prefeitura Municipal de Belém — Adv.: Dr. Armando Pinheiro.
R: Empresa Rodoviaria de Táxi Ltda. — Adv.: Dr. Octávio Montenegro.
Despacho: Seja anexado aos presentes autos, o mandado de citação, após volte-me conclusos.
Proc.: Nº 4401 — Ordinária — 8ª Vara.
A: S. Pinto Ltda. — Adv.: Dr. Geraldo Cardoso.
R: Alair Martins do Nascimento — Adv.: Dr. Paulo Klautau.
Despacho: Autue-se e, apartado o pedido de fls. 51, referente ao agravo de instrumento.
Proc.: Nº 1043 — Execução — 7ª Vara.
A: Banco do Estado do Pará — Adv.: Dr. Ophir Cavalcante.
R: Espólio de Secundino Portela.
Adv.: Dr. Egydio M. Sales.
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 44.
Proc.: Nº 4570 — Execução — 6ª Vara.
A: Banco do Estado do Pará — Adv.: Dr. Ophir Cavalcante.
R: Distribuidora Sabbá Ltda. — Adv.: Dr. Wilson Velasco.
Despejo: Recebo os embargos vista ao embargado.
Proc.: Nº 4147 — Ordinária — 1ª Vara.
A: J. Alves Veríssimo — Adv.: Dr. Adelino Simão.
R: Tedd's — Importadora e Exportação.
Despacho: À Conta.
Proc.: Nº 4503 — Declaratória — 10ª Vara.
A: Lojas Visão - Comércio — Adv.: Dr. Claudionor Vieira.
R: Consistema — Consultório, Assessoria e Sistema Ltda.
Adv.: Dr. Donato Cardoso.
Despacho: Determino o desentrahamento das fls. 26 a 29 e que os mesmos sejam autuados ao processo principal.
Proc.: Nº 4795 — Notificação — 9ª Vara.
A: Sharp — Financiamento S/A. — Adv.: Dr. Humberto Vasconcelos.
R: Jorge Antonio da Silva.
Despacho: Notifique-se.
Proc.: Nº 4758 — Execução — 10ª Vara.
Aut.: Metalúrgica Helfo Ltda. — Adv.: Dr. Fernando Wanzeller.
Réu: Tradebrás — Com., Imp. e Export.
Adv.: Dr. Aluísio Chaves.
Despacho: Para o pagamento da conta de fls., designo o dia 23 de junho, às 11:00 horas, em Cartório, sob pena de prosseguir a Execução.
Proc.: Nº 4583 — Execução — 4ª Vara.
A: Banco Bandeirantes S/A. — Adv.: Dr. Paulo Rubens Xavier.
R: João Teixeira, Cia. e outros — Adv.: Dr. Paulo Roberto Carneiro.
Despacho: Seja anexado aos autos principais, o mandado de citação, obedecidas as formalidades legais. Após voltem-se conclusos.
Proc.: Nº 4770 — Renovatória — 5ª Vara.
A: A. Francico Soares — Adv.: Dr. Artemis Leite.
R: Adelino Lourenço — Adv.: Dr. Mariolito Costa de Carvalho.
Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls.
Proc.: Nº 4551 — Interdito Proibitório — 5ª Vara.
A: Adelaide de Almeida — Adv.: Dr. César Mártires.
R: CODEM — Companhia de Desenvolvimento e Administração.
Adva.: Dra. Nazaré D. Mendes.
Despacho: O Sr. Escrivão risque dos autos as expressões grosseiras contidas no petitório de fls. 63. Deve haver mais respeito a pessoa do Juiz, conforme determina o Código de Etica Profissional dos Advogados; II — Intime-se a CODEM, para se manifestar a respeito do alegado de fls. 53 e 61 a 63; III — Cite-se o Serviço de Patrimônio da União, na pessoa de seu representante legal, para se manifestar a respeito da lide. Intime-se. Cumpra-se.
Proc.: Nº ... — Agravo de Instrumento.
Agravada: Adelaide de Almeida — Adv.: Dr. César Mártires.
Agravante: CODEM.
Despacho: Intime-se pessoalmente a agravada do despacho de fls. 40v.
Proc.: Nº 3400 — Executivo Fiscal — 6ª Vara.
R: JAÚ — Indústria e Comércio.
Autora: Fazenda do Estado do Pará — Adv.: Dr. Ulisses Oliveira.
Despacho: Diga a autora.
Proc.: Nº 4744 — Execução — 5ª Vara.
A: Esteves Mello — Adv.: Dr. Luiz Fernando Amorim.
R: Eduardo Henriques Bastos — Adv.: Dr. Raimundo Dorival Nunes.
Despacho: Ao Contador do Juízo, arbitrando os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor do pedido.
Proc.: Nº 329 — Execução Fiscal — 5ª Vara.
A: Sociedade Civil Senador Lemos — Adv.: Dr. Miguel A. Carneiro.
R: Prefeitura Municipal de Belém — Adva.: Dra. Solange Maria Santiago.
Despacho: Efetue a penhora nos bens oferecidos, obedecidas as formalidades legais.
Proc.: Nº 3909 — Renovatória Contratual — 9ª Vara.
A: Panificadora Formosa Ltda. — Adv.: Dr. Carlos Ferro.
R: Julieta Gomes da Silva — Adv.: Dr. Tocantins Lobato.
Despacho: A Conta.
Proc.: Nº 1535 — Desquite — 9ª Vara.
Paulo César Fontenelles — Adv.: Dr. Paulo Fontenelles e Heracilda Mary Viéga Fontenelles.
Despacho: Intime-se as partes a suprirem as irregularidades apontadas pelo Dígno Representante do M. P.
Proc.: Nº 687 — Ordinária — 1ª Vara.
A: Joaquim Nunes Alves — Adv.: Dr. Orlando Fonseca.
R: Maternidade do Povo — Adv.: Osvaldo Trindade.
Despacho: Diga a parte contrária.
Proc.: Nº 4692 — Justificação Judicial.
Autor: Messias Lopes Braga — Adv.: Dr. Carlos Arruda.
Ré: Prefeitura Municipal de Belém.
Despacho: Ao Contador do Juízo, após voltem-se conclusos.
Proc.: Nº ... — Executivo Fiscal — 5ª Vara.
A: Prefeitura Municipal de Belém — Adv.: Dr. Abel Guimarães.
R: Empresa de Transportes Belém-Lisboa.
Adv.: Dr. Raimundo Costa.
Despacho: Diga a autora sobre a certidão de fls. do Sr. Escrivão.
Proc.: Nº 4459 — Despejo — 5ª Vara.
A: Waldemar Alencar do Nascimento — Adv.: Dr. Waldemar da Silva.
R: Luiza Teixeira C. Mendonça — Adv.: Dr. Aurélio C. do Carmo.
Despacho: Nada a sanear. As partes são legitimamente e estão devidamente representadas. Defiro as provas requeridas. Decorrido o tempo para a interposição de recurso, voltem-me conclusos para as providências de instrução e julgamento.
Proc.: Nº 4733 — Ordinária — 10ª Vara.
A: João Gabriel Abdala — Adv.: Dr. Celso Elias Rocha.
R: Raimundo Paulo Oliveira e outros.
Despacho: Reconsidero o despacho de fls. 9.
Proc.: Nº 4716 — Executivo — 10ª Vara.
A: VIVENDA — Associação de Poupança.
Adva.: Dra. Regina de Nazaré R. Santos.

R: Irineu Pereira Cardoso.
Despacho: Manifeste-se a autora.
Proc.: Nº 3208 — Ordinária.
Proc. Vindo da 5ª Vara.
A: Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém.
Adva.: Dra. Jaciara Portugal.
R: Lourenço Justiniano.
Despacho: Diga a autora e o curador especial a respeito do pedido do representante do MM. Público.
Proc.: Nº 3215 — Ordinária — 5ª Vara.
Autora: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Area Metropolitana de Belém — CODEM.
Adva.: Dra. Maria de Nazaré D. Mendes.
R: Ephigência da Silva Carvalho.
Despacho: Vista ao Curador de Ausentes.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA LÔBATO
RESENHA DO DIA 11 DE JUNHO DE 1980 — 4ª-FEIRA

1ª VARA
Processo Nº 180.
DESPEJO
Req.: Manoel da Costa e Silva.
Adv.: Wilson Velasco.
Reqds.: José Rodrigues Chaves e outros.
Desp.: À Conta.
3ª VARA
Processo Nº 133.
DESPEJO
Req.: Maria de Fátima Teixeira Reis.
Adv.: Adelino Simão.
Reqd.: Antonio Fernandes Alves Araújo.
Adv.: Artemis Leite da Silva.
Desp.: R. H. Saneado o presente Processo. Designo o dia 19.06.80, às 10:00 horas, para a audiência, cientes as partes.
Processo Nº 610.
AÇÃO ORDINÁRIA
Req.: Máquinas Agrícolas Fortuna Ltda.
Adv.: Egydio Salles.
Reqd.: Banco Mercantil do Brasil S/A.
Adv.: Carlos Ferro.
Desp.: R. H. Designo o dia 20.06.80, às 10:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se.
Processo Nº 446.
AÇÃO RENOVATÓRIA
Req.: Belo de Lima & Cia. Ltda.
Adv.: Nathanael Farias Leitão.
Reqd.: Carmen Chermont Ribas de Farias.
Adv.: Ruy Villar Sampaio.
Desp.: R. H. Designo o dia 21.08.80, às 09:00 horas, para realização da Vistoria, nomeando o perito: Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, para perito deste Juízo, o qual deverá prestar o compromisso legal, cientes as partes. Cumpra-se.
Processo Nº 112.
AUTOS DE IMPUGNAÇÃO
Autor: Antonio Abrantes Gouveia.
Adv.: Macedo Melo.
Réu: Miranda & Silva.

Adv.: Simão Salim.
Desp.: R. H. Diga a parte interessada.
Processo Nº 360.
INDENIZAÇÃO
Req.: Francisco Ferreira de Carvalho.
Adv.: Dilermando de Assis Araújo.
Reqd.: Viação Moderna.
Adv.: Frederico C. de Sousa.
Desp.: R. H. Recebo a apelação na forma da Lei, devendo a apelada.
4ª VARA
Processo Nº 279.
ARROLAMENTO
Reqs.: Maria de Nazaré Matos Rosa e outros.
Adv.: Cézar Zacharias Mártires.
Req.: João Rosa Freire.
Desp.: Defiro o pedido de fls. Cite-se o herdeiro: João Rosa Filho. Obs.: A Sra. Escrivã, numerar o processo.
5ª VARA
Processo Nº 1984.
EMBARGOS
Embargante: Banco do Estado do Pará S/A.
Adva.: Odete de Almeida Alves.
Embargada: Prefeitura Municipal de Belém.
Adv.: Abel Guimarães.
Desp.: Recebo os embargos para discussão. Diga a embargada.
Processo Nº 1.042.
AÇÃO ORDINÁRIA
Autora: CODEM.
Adva.: Maria de Fátima D'Oliveira Lauando.
Reqd.: Maria Lúcia de Melo Palha.
Desp.: Isto posto, estando provado o atraso no pagamento da pensão ou fôro, a que o forino se obrigou, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no art. 692, II, do Código Civil, condenando o requerido no pagamento das custas e demais despesas processuais ainda nos honorários de advogado que arbitro em três mil cruzeiros (Cr$ 3.000,00), em atenção ao disposto no art. 4º da 20 do C.P.C. e P:R.I.
Processo Nº 625.
DESPEJO
Req.: Antonio Assmar.
Adv.: Paulo Klautau.
Reqd.: Alzira Rodrigues da Silva.
Adv.:
Desp.: Digam os interessados sobre a conta de fls., após, voltem-me conclusos.
Processo Nº 109.
MANDADO DE SEGURANÇA
Req.: Hailton Oliveira Alves.
Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.
Reqd.: Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado.
Adv.:
Desp.: Diga o Apelado.
6ª VARA
Processo Nº 423.
REPARAÇÃO DE DANOS
Req.: Estado do Pará.
Adv.: Artemis Leite da Silva.
Reqd.: Raimundo Cintra Apinagés.
Adv.:
Desp.: Cite-se, designando o dia 09 de julho, às 11:30 horas, para a audiência vestibular.
Processo Nº ...

AÇÃO RESCISÓRIA
Reqd.: Manoel Coutinho Almeida.
Adva.: Joselisa C. Kauffman.
Reqd.: João Matos Correa.
Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.
Desp.: Diga a parte contrária.
Processo Nº 116.
ARROLAMENTO
Req.: Rosa Oliva Barbosa.
Adv.: Carlos Sampaio.
Reqd.: Gregório Oliva.
Desp.: Em declarações preliminares.
Processo Nº 809.
ANULAÇÃO DE ESCRITURA
Req.: Banco Francês e Brasileiro S/A.
Adv.: Otávio Meira.
Reqd.: Sociedade Cigeral - Administração Ltda. (Alipio Motta).
Adv.:
Desp.: Nomeio Curador a lide, o Dr. Eduardo Flávio Marçal, a quem deverá ser dada custa dos autos — Tel.: 222-84.70.
Processo Nº 1034

INVENTÁRIO

Req.: Maria Ester Meireles Cereiro.

Adv.: José Figueiredo de Sousa.

Reqds.: Augusto Ferreira de Meireles e Felisbela Ester Ferreira Meireles.

Desp.: Contados e Preparados, voltem conclusos.

9ª VARA

Processo Nº 947.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req: Antonio Francisco Silva

Adv. — Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Reqd.: Domingas Gomes da Silva

Desp.: — Diga o M. P.

10ª VARA

Processo nº 169

Req.: T. Mota Bahia Cia. Ltda.

Adv.: — José Melo da Rocha

Reqd.: José Itamar Pontes Frances

Desp.: — Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% o valor (sobre) a causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na Execução.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 11.06.80

QUINTA VARA

DESPEJO

Autora: Maria Adelaide Alves de Sá (Adv. Pedro Lima)

Réu: Antonio Trindade Nogueira

Sentença: (trecho final): "Isto posto, julgo procedente a presente ação determinando que se notifique o Réu para desocupar o imóvel em questão no prazo de quinze dias, sob pena de despejo compulsório, condenando-o mais ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 06.06.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Requerentes: José Roberto Barbosa Vilhena e outro (Adv. Cristóvão Colombo)

Requeridos: Pedro Miranda de Oliveira e outros (Adv. Ophir Coutinho)

Despacho: Expeça-se a precatória requerida, com prazo de 30 dias e as cautelas de lei. Belém, 10.06.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, ac. a 6ª Vara.

CONSIGNAÇÃO

Autor: Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras S.A. (Adv. Antonio Medeiros)

Réu: Waldemar Marques da Conceição

Despacho no requerimento pedindo julgamento antecipado: N. A. Conclusos. Em 30.04.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, ac. a 6ª Vara.

Despacho no requerimento pedindo consignação: N. A. Sim. Em 09.06.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, ac. a 6ª Vara.

SÉTIMA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Jorge de Lyra Lopes (Adv. Alcides Gentil)

Inventariados: Germina de Lyra Lopes e Lauro Aris Lopes

Despacho no requerimento do inventariante: Junte-se. Em 10.06.80. (a) Climenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

EMBARGOS

Embargante: Impar Ltda. (Adv. Orlando Melo e Silva)

Embargado: Ind. Martins Jorge S/A. (Adv. Luiz Roberto Meira)

Despacho no requerimento pedindo deserção do recurso: N. A. Conclusos. Em 11.06.80. (a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Indústrias Coelho S.A. (Adv. Américo Leal)

Réu: Yamada — Imp. e Export. Ltda. (Adv. Ademar Kato)

Despacho no requerimento conjunto de desistência: N. A. À conta. Em 10.06.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara.

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerentes: Mário Couto e Marilda Roberto Couto (Adv. Arthur Ramos)

Sentença: "Estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de 10 anos da sentença de separação e o cumprimento de obrigações, Julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Mário Couto e Marilda Roberto Couto, expedindo-se o competente mandato averbatório. I. Belém, 09 de junho de 1980. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 11.06.80

1ª VARA

DESPEJO

Aut.: José Ferreira Rodrigues

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Réu: Audicontec Ltda.

Adv.: Raimundo N. Fidelis

Desp.: Para purgação de mora designo o dia 17 de corrente e fixo em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. A Conta. Belém, 9.06.80. (a) Romão Amoedo Neto.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Guajará Veículos Ltda.

Adv.: Lucas de Almeida

Réu: Iran Simões

Adv.: José do Carmo Sampaio Martha

Desp.: À Conta, cumprindo-se o requerido às fls. 17 dos autos "in Toten" e após voltem conclusos. Belém, 10.06.80. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO

4ª VARA

Aut.: Maria das Graças Gomes Baptista

Adv.: Laurênio Miranda Rocha

Réu: João Nelcides Moura

Adv.: Loris de Oliveira Neves

Desp.: Diga o autor sobre a contestação de fls.. Belém, 10.06.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

4ª VARA

DESPEJO

Aut.: Antonio Rodrigues de Souza

Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho

Réu: M. N. M. Dantas.

Adv.: Altemar da Silva Paes

Adv.: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Vista ao apelado para responder. Belém, 09.06.80. (a) Maria de Nazaré de Souza.

5ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Thelma Siqueira Mendes dos Reis.

Adv.: Nelcy Maranhão Campos

Réu: Lord's Empreendimentos Ltda.

Desp.: Ao contador do Juízo. Belém, 09.06.80. (a) Maria de Nazaré Brabo.

5ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Augusto Nobre

Réu: Otacílio de Jesus Belmiro

Desp.: Ao Contador do Juízo. Belém, 10.06.80. (a) Maria de Nazaré Brabo.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Guajará Veículos Ltda.

Adv.: Lucas de Almeida

Réu: Luiz Fernando Santos Alencar

Desp.: Cite-se. Belém, 19.06.80. (a) Orlando Dias Vieira.

7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Hotama — Hotéis Turismo da Amazônia S/A.

Adv.: Adelino Simão

Réu: Ficom — Consultora Financeira e Organização

Adv.: Américo Lins da Silva Leal.

Desp.: Cumpra-se o Sr. Of. de Justiça seu dever de Ofício. Belém, 09.06.80. (a) Climenie Bernadette de Araujo Pontes.

7ª VARA

RENOVATÓRIA DE CONTRATO
Aut.: Singer Limitada
Adv.: Luiz Roberto Meira
Réu: Geraldo Lopes de Oliveira
Adv.: João Gouveia dos Santos Freire
Desp.: Em prova. Belém, 09.06.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

7ª VARA

FALÊNCIA
Aut.: A Phililândia Ltda.
Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho
Réu: Parket do Pará S/A.
Desp.: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida, às fls., para que produza os seus efeitos de Direito, e em consequência, declaro extinta a Ação. Desentranhem-se os doc. requeridos, entregando-se ao peticionário, com as cautelas legais. Belém, 10.06.80. (a) Climenie Bernadette de Araujo Pontes.

8ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS
Aut.: Wilton de Queiroz Moreira
Adv.. Benedito de Miranda Alvarenga
Réu: Ubirajara Ferreira e Silva.
Adv.: Armando Barata Teixeira
Desp.: Aguarde-se a aud. já designada. Belém, 10.06.80. (a) Climenie Bernadette de Araujo Pontes.

9ª VARA

DESPEJO
Aut.: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda.
Adv.: Ary Jansen Branco
Réu: Augusto Burlamaqui Freire
Adv.: Edson Couto
Desp.: Designo o dia 30 de junho, 11,30 h. para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 10.06.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

8ª VARA

DESPEJO
Aut.: João Pereira da Rocha
Adv.: Frederico Coelho de Souza.
Réu: Waldemar Alencar Nascimento
Desp.: Cite-se. Belém, 09.06.80. (a) Climenie Bernadette de Araujo Pontes.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO
Aut: Raimundo Renato Vilhena
Adv.: Vera Couto
Réu: INPS
Adv.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 09.06.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO
Aut: Eloy dos Anjos Castro
Adv.: Vera Couto
Réu: INPS
Adv.: Luiz Carlos Noura
Desp.: Renovem-se para o dia 13 de agosto, 10 h. Belém, 09.06.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

INVENTÁRIO
Aut.: Raimundo Ivo Ribeiro
Adv.: Humberto Mendonça
Réu: Pedro Ribeiro dos Santos e Raimunda Marques dos Santos.
Desp.: Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares. Belém, 09.06.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

9ª VARA

EXECUÇÃO
Aut.: José Augusto de Oliveira
Adv.: Margui Lima Gaspar
Réu: Wilson Pereira.
Adv.: Rosa Cristina Gioia Santos
Desp.: Designo o dia 03 de julho, 11 h. para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o sr. escrivão dia e hora para o leilão. Belém, 04.06.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

5ª VARA

ANULATÓRIA DE TÍTULO
Aut.: José dos Santos Ribeiro
Adv.: Hamilton Ribamar Gualberto
Réu: Banco Real de Investimento S/A
Desp.: A Cartório para ser anexada uma petição, após voltem conclusos. Belém, 06.06.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

4ª VARA

VISTORIA
Aut.: João Pereira Simão
Adv.: João Gouveia dos Santos Freire
Réu: Viação Guajará Ltda.
Desp.: Cite-se para os devidos fins. II — Para a vistoria designo o dia 25.06.80. às 10,30 horas nomeando perito o sr. Luiz Antonio Reis da Cunha, Av. Alcindo Cacela, nº 2335, o qual deverá ser intimado e prestar o compromisso legal, a mesma data da vistoria às 10 horas, devendo também as partes serem intimadas a fim de apresentarem assistente técnica e as perguntas que desejarem. III — Entreguem-se os laudos em Cartório até 15 dias após a vistoria IV — Intime-se o requerente a depositar em cartório, antes da vistoria, a importância de Cr$ 5.000,00 para fazer jús aos honorários do perito, sujeito a complementação. Cumpra-se. Belém, 10.06.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

MEDIDA CAUTELAR
Aut.: Carlos Gabriel e outros
Adv.: Ademar Kato
Réu: Jacinto Moura Portugal e outros
Adv.: Vanilson Hesketh
Desp.: Indefiro o pedido de fls. 91 letra a item 6, por falta de amparo legal. Intime-se. Belém, 11.06.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

———

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 12.06.80).

(Ext. Reg. nº 3764 — Dia: 16/06/80)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 96/80

EXPEDIENTE DO DIA 27.05.80
Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 304/80/SCV/JF/MA do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro na seção judiciária do Estado do Maranhão.

Assunto: Comunica que a Carta Precatória Citatória nº 1.464/79, está devidamente cumprida.

Despacho: N.A. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 26.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1992 - Civeis de Nunciação de Obra Nova

Autor: Condomínio do Edifício "Enos Sadok" (Adva. Dra. Tereza Morais).

Despacho:

Ré: A Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Carlos Mendonça).

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 27.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6150 - Embargos de Terceiros

Embargante: O Banco Denasa de Investimentos S/A (Adv. Dr. David Souza)

Embargados: Suraj Gulati e Puget Sound Tug And Barge Company

Despacho: Cumpra-se o item 2 do despacho exarado à fl. 71 verso. Belém, Pa, em 27.5.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.242 - Vistoria

Requerente: O Banco Comércio e Indústria de S. Paulo S/A (Advs. Drs. Paulo Teixeira e Egydio Sales)

Requerida: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Junte-se uma petição por mim já despachada. Belém, Pa, em 27.5.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.751 - Ratificação de Protesto Marítimo

Requerente: Luiz Pereira Trindade (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Despacho: Cite-se por precatória o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). Belém, Pa, em 27.5.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.844 - Justificação Judicial

Justificante: Eremita Americo de Araujo (Adv. Dr. Armindo Bentes)

Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 16 de junho vindouro, às 10.30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 26.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.505 - Naturalização

Naturalizando: Paulo Fumihiro Yamaguchi

Despacho: Acusar e atender a solicitação contida no expediente de fl. 5. Conclusos. Belém, Pa, em 27.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.686 - Carta Precatoária

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Distrito Federal

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Contados, conclusos. Belém, Pa, em 27.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.020 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Indique a credora leiloeiro de sua confiança para realizar o leilão dos bens penhorados. Belém, Pa, em 27.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.209 - Mandado de Segurança

Impetrante: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv. Dr. Otavio A. Rocha)

Impetrado: O Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá.

Despacho: Intime-se o postulante de fl. 138/143 para satisfazer as exigências do art. 10, § 2º, da Lei nº 6.032, de 30.4.74. Belém, Pa, em 27.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 18.198 - 18.212 - 18.214 e 18.216 - Homologação de Opção

Requerentes: Saphira Martins - Claudete da Motta Rodrigues, Melquíades Rodrigues de Aguiar e Maria Iracema Cardoso Calil.

Requerido: O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Despacho: Intime-se a Supte. para esclarecer a divergência verificada na petição de fl. 2 e na Declaração de fl. 3, quanto aos efeitos retroativos da opção. Belém, Pa, em 27.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.245 - Homologação de Opção

Requerente: Antonio Eugenio Carneiro Gomes (Adv. Dr. R. Morbach)

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Despacho: Cite-se. Designe o sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção manifestada à fl. ciente a parte interessada. Belém, Pa, em 27.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.847 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Orlano Macedo de Andrade (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Reclamado: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 27.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5401 - Interdito Proibitório

Autor: Raimundo S. Neves Oliveira Pimentel (Adv. Dr. Pedro de Moura Palha)

Ré: Universidade Federal do Pará

Sentença: Vistos, etc... Diante do pronunciamento de fl. 13 verso e 14, homologo, por sentença, a desistência requerida, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 27.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 18.076 - 18.082 - 18.092 - 18.098 - e 18.122 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Lupino Distribuidora Limitada, Jari Florestal e Agropecuária Limitada, Taxi Aéreo Janjão Limitada e São Bernardo Madeiras S/A - BERMASA.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento . Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 27 de maio de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 6059 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

OF. nº 275/80, de 26.5.80, do Presidente da OAB, Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Assunto: Comunica que o Dr. Gildo Correa Ferraz funcionará nos autos de discriminatória judicial em que é autor o INCRA.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 277/80, de 26.5.80, do Presidente da OAB, Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza

Assunto: Arquivamento do Proc. nº 38/78

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

OF. GS/PG/Nº 1622, de 22.5.80, do Superintendente da Sudam.

Assunto: Requer a juntada de cópias xerox de Inq. Administrativo aos autos do Proc. nº 5718

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Petição do IAPAS (Adv. Dr. Luis Carlos Martins Noura)

Assunto: Vem desistir da execução nº 14.477

Despacho: Idêntico ao acima

Petições de: Antonio Alcazas Martin e outros; Alicio Alves e outros

(Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto)

Assunto: Solicitam admissão como terceiros interessados, na Ação Discriminatória (Proc. nº 16.233) que a União Federal promove contra Carlos Alberto Leite Barbosa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima

Nas Petições da SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amelia Ribeiro Pina) ref. Procs. nºs 15.948 e 16.412

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Proc. nº 17962 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Execdo: José João de Campos

Despacho: Certifique-se se o executado veio a Juizo (assim dando-se por citado) para opor embargos (antes de seguro o Juízo), e, no caso positivo, em que fase se encontra o respectivo processo. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.158 - Execução Fiscal
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Luis Carlos Martins Noura)
Execdo: Manuel Martin Cejas
Despacho: Cite-se. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 16.585 - 16.691 - Execução Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdos: Capela Sampaio
Despacho: Vale & Claud Ltda, Com Rep Adm Planejamento
Despacho: Idêntico ao acima
Execdo. COMEX - Cia. Madeireira Exportadora
Despacho: Colha-se nova manifestação da exequente, tendo em vista que o arresto (art. 653, caput, do CPC) será levado a efeito quando não encontrado o executado para citação pessoal, e desde que haja bens do mesmo para a constrição, sendo certo que in casu, a demanda já havia sido devidamente citada (primeira certidão fls. 6-V). Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 5495 - 16646 - Execução Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdos: Otavio Pericles de Castro Miranda e Gilson Tavares
Despacho: Diga a exequente. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6087 - Execução Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. INCOPAL
Despacho: I. Diga a exequente no prazo de 30 dias. II. Intime-se. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 16814 - 16816 - Execução Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdos: Francisco Maia Freire e Osmar Teodoro da Silva
Despacho: Expeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias, entregando-se à exequente para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 5540 - 5542 - 5513 - 5426 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Advs. Drs. Frederico Coelho de Souza e Francisco de Lamartine Nogueira).
Execdos: Martins e Tourão Ltda, J. Teixeira Indústria e Comércio, Onave - Organização Nacional de Vendas Ltda, Asas - Importadora e Exportadora Ltda.
Despacho: Expeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias, entregando-se ao exequente para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6910 - Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Romeu Teixeira Goes - Fazenda Muaná
Despacho: Cite-se no endereço indicado a fls. 13-V. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdos: Albenor Rufino Ribeiro e A. R. Ribeiro & Cia.
Despacho: Esclareça o sr. Oficial de Justiça por que não procedeu ao arresto de bens dos executados. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6912 - Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Heribaldo Pantoja de Azevedo - Fazenda São Felipe e outro
Despacho: Expeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias, entregando-se o à exequente para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 8371 - 6215 - 11830 - Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)
Execdos: Guajarina Pantoja de Abreu, Raimundo Matos Soares, Olavo Costa Cavalcante, Anna Maria Freire da Silva e outros, Sandoval Araujo Chaves, João Expedito de Pinto Bosque, Raimundo Nonato Lima dos Santos.
Despacho: I. Diga a exequente no prazo de 30 dias. II. Intime-se. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17895 - Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Ma. Cecilia H. R. de Carvalho)
Execdo: Pedro José Galvão Nonato Alves
Despacho: Esclareça a exequente em qual dos incisos do art. 585, caput, do Código de Processo Civil, fundamentou-se para ajuizar a presente execução. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros- Juiz Federal.

Nº 6227 - Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Execdos: Francisco Sylvio Alves Vianna e outros
Despacho: A avaliação. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15557 - Desapropriação
Expropriante: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do Nascimento Marçal)
Expropriada: Orlandina Moura da Silva (Adv. Dr. Jacob José da Silva)
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6166 - Ação de Depósito
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Réu: Raimundo Braga Saraiva
Despacho: Expeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias (v. art. 902 do CPC), entregando-se o aludido edital à A. para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5122 - Ação de Depósito
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Réu: Guy Rodrigues Peixoto
Despacho: I. Tendo em vista o contido no art. 4º do Dec. Lei nº 911, de 1.10.69 (com a redação que lhe deu o art. 4º da Lei 6071, de 3.7.74), defiro o pedido de fls. e em consequência, converto o presente feito em Ação de Depósito. II. Porque o R. encontra-se em lugar incerto e não sabido (fls. 29-V), cite-se por edital com o prazo de 30 dias (v. art. 902 do CPC), entregando-se o aludido edital à A. para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. III. Intime-se. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12584 - Procedimento Ordinário
Autora: Perfumarias Phebo S.A. (Adv. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Despacho: I. A fls. 69 foi indeferida a realização de prova pericial, contra o que não houve interposição de recurso (v. certidão supra). E neste passo indefiro o pedido de tomada de "depoimento do representante legal da autora" (formulado pela R. a fls. 43), porque, como é óbvio, o depoimento pessoal (arts. 342 usque 347 do CPC) só há de ser prestado por pessoa física e diretamente, não podendo sê-lo por representante, e muito menos de pessoa jurídica. II. Intime-se. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 5855-A - Agravo de Instrumento
Agravante: Alberto Ivo Coelho (Adv. Dra. Edmée Barra de Britto)
Agravada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
Despacho: Mantenho a decisão agravada, e, em consequência, mando que se remetam os autos ao E. Tribunal F. de Recursos. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4390 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repres. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: 1 - João da Cunha Maciel (Def. Dr. Hermenegildo A. Crispino). 2 - Saladi Helou (Adv. Dr. Pedro Sadi Filho). 3 - Raimundo Alves de Oliveira (Def. Dr. Raphael Lucas Filho). 4 - Manoel Messias da Rocha Andrade (Def. Dr. Carlos Platilha). 5 - Laurival Campos Cunha (Adv. Dr. Carlos Platilha). 6 - Francisco Ramalho Alves (Adva. Dra. Odete de Almeida Alves). 7 - Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (Adv. Dr. Laerte Nepomuceno Vianna).

Despacho: I. Cumpra-se o ordenado nos itens I e II do despacho de fls. 1024. II. Certifique-se se Francisco Ramalho Alves (intimado da sentença condenatória na pessoa de sua advogada última certidão de fls. 1024-V) interpôs apelação, ou se houve trânsito em julgado, e, neste caso, quando ocorreu. III. Certifique-se, outrossim, em que data foi o patrono de Ricardo Augusto de Oliveira Ubê intimado do despacho de fls. 1024, e se contra o mesmo interpôs recurso em sentido estrito. IV. Apesar de o representante do Ministério Público ter manifestado a intenção de apelar em relação a toda a sentença (fls. 1013) - o que, todavia, só foi admitido por este Juízo quanto à parte que absolveu Saladi Helou, Manoel Messias da Rocha Andrade e Laurival Campos Cunha, e que aplicou pena corporal em grau abaixo do máximo a João da Cunha Maciel, Francisco Ramalho Alves e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (item VI do despacho de fls. 1024 e verso), - tem-se que o custos legis, por ocasião da apresentação de razões, expressamente excluiu de sua apelação o decidido quanto a Saladi Helou e Manoel Messias da Rocha Andrade (fls. 1026/1027). Destarte, mando que se abra vista dos autos, para oferecimento de contra-razões no prazo de 8 dias, às defesas de João da Cunha Maciel, Laurival Campos Cunha, Francisco Ramalho Alves e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê. V. Intime-se. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4390-A - Recurso Criminal em sentido estrito

Recorrente: Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (Adv. Dr. Laerte Nepomuceno Vianna)

Recorrida: A Justiça Pública (Repr. do MP Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Ante todo o exposto, denego o recurso em sentido estrito. Intime-se. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18105 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Francisco Andrade da Costa

Sentença: Vistos, etc.

Julgo extinta a execução face o pagamento da dívida. Custas ex lege - PRI. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17962-A - Embargos

Embargante: José João de Campos (Adv. Dr. José Fernandes Chaves)

Embargado: IAPAS (Adva. Dra. Marilena Silva Felipe de Castro)

Sentença: Vistos etc.

À vista do contido na certidão retro, - e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, caput, inc. XI, do CPC, o art. 10, caput, inc. I, da Lei nº 6032, de 30.4.74, o item I do Provimento CJF-147, de 14.12.76, e, o decidido no Proc. nº CJF-4702/77-PA, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. PRI. Belém, 27.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3526)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 97/80

EXPEDIENTE DO DIA 28.5.80

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Petição do Sr. Nelson Barrionuevo

Assunto: Comunica a falência da firma AMAUTO, bem como envia xerocópias.

Despacho: Satisfaça o Supte. as exigências de lei e volte querendo. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

OF nº 092/80/DPF2/SN do Bel. Carlos David de Souza - Delegado de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Autos de Inq. Policial no qual figura como indiciada Maria Selma Quintino (encaminha)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 127/80 - DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica prisão em flagrante do nacional Dionisio Lopes Carrera.

Despacho: Idêntico ao acima

OF. 004989 do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Certificado relativo à naturalização de Shu Tzu Yang (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. Nassralla Rossi).

Assunto: Comunica que representará a peticionária, em substituição ao Dr. Adelino Simão, nos autos do Proc. 13.310

Despacho: Junte-se ao autos. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Assuntos: Requer desistência da ação nº 10.063 e consequentemente solicita o seu arquivamento.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da sra. Lygia Bacelar Guerreiro (Adv. Dr. José de S. Rodrigues Filho).

Assunto: Requer que homologado o cálculo de correção monetária seja oficiado ao órgão expropriante no sentido de depositar a importância apurada nos autos de desapropriação que lhe move o DNER.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Grupo Executivo das Terras Araguaia - Tocantins - GETAT (Adv. Dr. Gildo Ferraz).

Assunto: Requer que seja ordenada a suspensão do processo nº 13.672.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Madeiras Finas do Pará S/A (Adv. Dr. Ronaldo Barata)

Assunto: Requer juntada de peças aos autos do Proc. nº 18.182.

Despacho: Idêntico ao acima

Nas petições que a Fazenda Nacional (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) move contra: Joaquim Gomes Norões de Souza e Bomfrio Comércio Refrigeração Limitada.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Edvan Couteiro) move contra: Sociedade Civil Instituto Brasil.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo) move contra Oscar Lucas de Sousa , Pedro Menezes Bastos Neto, Bernardino Ferreira dos S. Neto e Joel Leite de Amorim.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Apresenta denúncia contra Scarlet Perrot Rist ou Ximena Patricia Álvares Floeres Bazan.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do sr. Nonato Ferreira da Silva

Assunto: Requer homologação de opção nos autos do Proc. nº 18.253

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv. Dr. Octavio A. Rocha)

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança

Despacho: Idêntico ao acima

Carta Precatória Citatória expedida pelo Exmo. Sr. dr. Alberto José Tavares Vieira da Silva - Juiz Federal na Seção Judiciária do Maranhão e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 14.518 - Execução Fiscal

Exequente: O Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros)

Executada: Empresa Araí Agropecuária Limitada.

Despacho: Desentranhe-se o cheque de fl. 21 e com a respectiva quantia efetue-se o pagamento da dívida objeto da cobrança, inclusive custas processuais. Expeçam-se, pois, as guias de pagamento. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.994 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Ronan Ribeiro Mariano

Despacho: 1. Reduza-se a termo a nomeação feita à fl. 13. - 2 - Sobre o requerimento formulado pela exequente, à fl. 14 verso, na parte referente a penhora da quantia oferecida à fl. 8, diga o executado. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.770 - Desapropriação

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria Simão Luis)

Expropriado: Cicero Romão Rodrigues (Adv. Dr. Humberto Mendonça)

Despacho: Tendo vindo aos autos documentos relacionados com o pagamento dos impostos relativos aos bens desapropriados, volte o processo com vista ao representante do Ministério Público para opinar. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490 - Desapropriação

Expropriante: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Expropriado: Aderijo Ribeiro da Silva.

Despacho: Considerando o parecer de fl. 74 verso, voltem os autos com vista ao representante do M. Público Federal, eis que já se encontra no bojo deste processo (fls. 54/59) o edital mencionado na petição de fl. 73. Belém, Pa, em 22.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8890 - Execução

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executada: Olpasa - Óleos do Pará S/A.

Despacho: Está incompleta a diligência de fl. Cumpra o Oficial de Justiça o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.135 - Ação Ordinária

Autor: Madeiras Ilhas do Pará Ltda. (Adv. Dr. Laurenio Rocha)

Réus: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Despacho: 1. Cite-se. 2. Sobre o requerimento de fl. 9 diga o representante do M. Público Federal. Belém, Pa, em 28.5.80. a) Santiago - Juiz Federal.

Nº 5473 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Rodrigo Antonio Pereira e outros

Despacho: Diante dos motivos apresentados na primeira certidão de fl. 220 verso, renovem-se as diligências para o dia 22 de setembro vindouro, único desimpedido às 8.30 horas. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.374 - Ação Criminal (TFR nº 33.64)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Raimunda Nonato da Silva e Raimundo Nonato da Silva (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.894 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Pedro Silva Melo

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 de setembro, vindouro, único desimpedido às 10.30 horas. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.871 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.

Requerente: Antonio Arlindo Feitosa Saavedra (Adv. Dr. Wilson Magalhães).

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 9 verso. Oficie-se. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.768 - Desapropriação

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Expropriada: Maria Emilia Gomes Barbosa Freire (Adv. Dr. Americo Leal)

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença o acordo de fl. para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, através do seu 2º Distrito Rodoviário, a área descrita na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, filial do Pará, em nome da expropriada Maria Emilia Gomes Barbosa Freire, já qualificada à fl. Em favor desta se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 28.5.80. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.774 - Desapropriação

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Araujo)

Expropriada: Arquidiocese de Belém

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo de fl, para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, filial do Pará, em nome da expropriada Arquidiocese de Belém. Em favor desta se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. PRI. Belém, Pa, em 28 de maio de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.619 - Desapropriação

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Araujo)

Expropriados: Ernesto do Carmo e Prefeitura Municipal de Ananindeua (Adv. Dr. João Lima)

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fl. para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequências, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, através do seu 2º Distrito Rodoviário, a área descrita na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, filial do Pará, em nome do expropriado Ernesto do Carmo, já qualificado à fl., destacando daquele valor a importância devida à Prefeitura Municipal de Ananindeua. Em favor deste se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 28.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7825 - Ação Penal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antonio Januario de Oliveira (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Sentença: Vistos, etc... Expirado como se acha o prazo da suspensão condicional da pena imposta ao réu Antonio Januario de Oliveira, qualificado à fl. sem que tenha ocorrido motivo de revogação, à vista do parecer de fl. 122 verso, do representante do Ministério Público Federal, e com base no art. 708 do Cod. de Proc. Penal - declaro extinta a pena privativa de liberdade a que foi condenado o nominado. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. PRI. Belém, Pa, em 28.5.80. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 136/80-CRJ/SR/DPF/PA, de 20.05.80, do Coordenador Regional Judiciário Substituto, Bel. João Francisco Lins Maciel Borges.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 49/80 (encaminha), solicitando baixa para complementação das diligências.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

DFJ/DN/SN/Proc. nº 14 14999/79, de 22.5.80, do Departamento Federal de Justiça

Assunto: Certificado de Naturalização (encaminha)

OF. nº 781/80-DP, de 19.5.80, do Diretor Geral do Departamento de Pessoal do Ministério das Comunicações.

Assunto: Comunica que foi efetuada a prisão administrativa do ex-servidor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, João Batista Oliveira dos Santos.

Despacho: Idêntico ao acima

Petições Iniciais de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) promove contra Deoclecio Delfino de Lima e A. Moura Papelarias Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima

Petições iniciais de procedimento sumaríssimo que o IAPAS (Advs.: Drs. Edvan Capucho Couteiro, Ma. . Consuelo Pessoa dos Santos e José Maria Frota Rollo) propõem contra Ana Maria Aguiar de Oliveira, José Otacilio de Lima, Oton Carvalho Jorge e Olivar Elson A. V. Martins.

Despacho: Idêntico ao acima

Carta Precatória em que é deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí, e deprecado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da União Federal (Adv. Dr. Leonam

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira), requerendo desistência no Processo de Execução que move contra Miranda & Companhia Limitada.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição do DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 16.620

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia (Adv. Dr. João Nassralla Rossi).

Assunto: Requer a juntada do instrumento de mandato aos autos da execução nº 14.844 e deposita a quantia de Cr$ 2.000,00 como garantia dos embargos.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Albertino Santos (Advogado), requerendo vistas do processo nº 15.431 e juntada do instrumento de mandato.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petições do GETAT - Grupo Executivo das Terras Araguaia - Tocantins (Adv. Dr. Gildo Correa Ferraz), requerendo a suspensão dos Procs. nºs 15.422 e 16.233.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Indústria Madeireira Paraense Agropecuária Ltda - IMPAR (Adv. Dr. Benedito Antonio Leal de Mira)

Assunto: Requer admissão, como terceira interessada, na ação discriminatória que a União Federal move contra Carlos Alberto Leite Barbosa e outros (Proc. nº 16.233)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Nelson Barrionuevo síndico da falência de AMAUTO, Amazônia Automóveis Ltda.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: À Secretaria. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Procs. nºs 13927 - 13943 - 13949 - 15247 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Execdos: José Bastos Comércio e Indústria S/A, SEMA - Comércio Indústria Limitada, Indústria de Madeiras Visão Limitada, Agronorte - Engenharia e Agronomia do Norte.

Despacho: I. Diga a exequente no prazo de 30 dias. II. Intime-se, Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 987 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Importex - Importação e Exportação Ltda.

Despacho: Vista à exequente. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.241 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Jayme Banathar Assayag

Despacho: Cite-se. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18204 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Melo da Rocha)

Execda: Norte Madeiras Ltda - Normal

Despacho: Diga o exequente. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4679 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Execda: Quebec Eng. e Administração Ltda.

Despacho: Diga o exequente. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12749 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: João Oliveira da Silva, Geraldo Nogueira Maciel, Acrisio Alves de Lima.

Despacho: Á avaliação. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16624 - Desapropriação

Desapropriante: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araujo)

Desapropriado: Alberto Henriques Viegas

Despacho: Diga o representante do M. Público sobre a circunstância de a desapropriação alcançar somente as benfeitorias e o domínio útil do respectivo terreno, sendo titular do domínio direto e município de Ananindeua (fls. 27-V e 29). Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18132 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do MP Dr. Paulo Meira)

Réus: 1 - Wilson Rodrigues da Silva. 2. Carlos Alberto de Almeida Felipe. 3 José Raymundo de Almeida Camara.

Despacho: Tendo o representante do M. Público denunciado todos os réus como "passíveis" das penas cominadas ao crime de que trata o art. 312 do C. Penal", sendo os de nomes Wilson Rodrigues da Silva e Carlos Alberto de Almeida Felipe, com a incidência do art. 25 do mesmo Estatuto Penal" (fls. 2/4 e 179-V), antes de me pronunciar sobre o recebimento ou não da denúncia mandao que se notifiquem todos os acusados para responderem por escrito no prazo de 15 dias (art. 514, caput, do CPP). Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15319 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do MP Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Manoel Eustaquio de Figueiredo)

Despacho: Tendo em vista o contido a fls. 118-B, remeta-se Mandado ao MM. Juizo de Direito da Comarca de Oriximiná, mantida a audiência designada para o dia 24 de junho vindouro, às 9 horas. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6012 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do MP Dr. Paulo Meira)

Réu: Caribatan de Souza Palmeira (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 18070 - 18074 - Execução Fiscal

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amelia Ribeiro Pina)

Execdos: João Gondim Barbosa de Oliveira e João Farias da Rocha

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução face o pagamento da dívida. Custas ex lege. PRI. Belém, 28.05.80. a) A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6164 - Ação de Depósito
Autora: Caixa Econômica Federal (Adv., Dr. Leonam Cruz)
Réu: Sebastião Emaús Marques
Sentença: Vistos, etc.
Ex Positis,
Julgo procedente a ação, e, nos termos do art. 904 do Código de Processo Civil, determino a expedição de mandado para a entrega, em 24 horas, da coisa depositada ou do equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil até 1 ano. Condeno o R. ao pagamento das custas, bem como de honorários de advogado na proporção de 10% sobre o valor atribuído à causa. PRI. Belém, 28.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3527)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ATO Nº 171, DE 12 DE JUNHO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 11.06.80 e o que consta dos processos TRT P - nºs 3019/80 e 8470/79 (C-126).

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO código TRT-8ª-AJ-024 A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, em vaga decorrente da progressão funcional de Nélio Moreira de Souza.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 1609 - Dia: 16.06.80)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Maria Madalena Alves dos Santos, residente em local incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ - 373/80, em que é reclamada Maria Eunice de Souza Maia, para comparecer à audiência do processo acima aludido, no dia 24 de junho de 1980 - às 15.00 horas, a fim de ser interrogado, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de junho de 1980. Eu, Wilson Maia de Andrade - Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ/Belém

(G. Reg. nº 1604)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente edital, fica citado Manoel Raimundo de Moraes, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 95.001,74 (noventa e cinco mil hum cruzeiro e setenta e quatro centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-152/79, em que é exequente Ester Lucia Gaspar Maximiano, em audiência do dia 15.5.79: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar, procedente, em parte, a reclamação, para condenar o reclamado, Manoel Raimundo de Moraes, a pagar à reclamante, Ester Lucia Gaspar Maximiano a quantia de Cr$ 12.979,40 a título de aviso prévio, indenização, férias em dobro, simples e proporcionais e décimo terceiro salário de 1977, 1978 e proporcional, nos valores e indicações constantes do termo inicial, além das parcelas ilíquidas de diferença de salário, em dobro, horas extras, descanso remunerado, salário-família anotação na carteira de trabalho, juros e correção monetária, nos termos da fundamentação; e ainda, sem divergência, resolve julgar improcedente a parcela de adicional noturno, por falta de amparo legal. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o valor da causa, na quantia de Cr$ 848,23 e, pela reclamante, calculada sobre o valor da parte julgada improcedente, arbitrada em Cr$ 3.000,00, na quantia de Cr$ 254,70, de que fica isenta, na forma da lei".

Efetuados os cálculos, importando em:

Valor do principal	Cr$ 92.303,94
Custas de sentença	Cr$ 2.294,30
Custas de execução atualizadas	Cr$ 403,50
Total devido	Cr$ 95.001,74

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.A, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1605)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 3ª JCJ 551/80
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Raimundo Nonato Muniz Pantoja

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica CITADO, o senhor Raimundo Nonato Muniz Pantoja, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista número 3ª JCJ 551/80, em que é reclamado Ártico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), correspondente as custas devidas nos termos do arquivamento do processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta . Eu, Descartes Araujo, técnico judiciário 021.A, datilografei. E eu, Maria das Merces Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1603)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA

"Solicito comparecimento do sr. Manoel Francisco da Paz Silva, residente à Passagem Lameira Bittencourt s/n - Matinha, nesta cidade, com a máxima urgência na Justiça do Trabalho, à Trav. D. Pedro I, nº 750, no Serviço do Pessoal".

CLEA CORREA PINTO DE OLIVEIRA

Diretora do Serviço do Pessoal

NOTA Nº 160/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do processo TRT RP nº 126/80, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-1054/79, em que são partes Carlos Alberto Braga, exequente e Municipio de Belém - Agência Municipal de Icoaracy, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 5.113,67 (cinco mil cento e treze cruzeiros e sessenta e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1558)

NOTA Nº 161/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 127/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ 1636/79, em que são partes João Osorio Duarte exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 7.903,98 (sete mil novecentos e três cruzeiros e noventa e oito centavos) para cumprimento do acordo homologado pela MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III. Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 06 de junho de 1980

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1558)

NOTA Nº 162/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 128/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ 1352/79, em que são partes Birajara da Silva Golobovante, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 5.493,98 (cinco mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros e noventa e oito centavos) para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III. Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1558)

NOTA Nº 163/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 129/80, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, e correspondente ao Processo nº JCJ-A-296/79, em que são partes Steleo Soares Tavares, exequente e Município de Muaná (Prefeitura Municipal de Muaná), executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muaná, a importância de Cr$ 25.188,98 (vinte e cinco mil cento e oitenta e oito cruzeiros e noventa e oito centavos) para cumprimento da sentença prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1558)

NOTA Nº 164/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 130/80, oriunda da MM.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ - Cast - 529/78, em que são partes João dos Santos Baião, exequente e Município de Irituia - Prefeitura Municipal executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Irituia, a importância de Cr$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro cruzeiros), para cumprimento do acordo homologado pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III. Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1558)

NOTA Nº 165/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 131/80, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJ-S-544/79, em que são partes José Ribeiro Filho, exequente e Município de Juruti - Prefeitura Municipal, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juruti a importância de Cr$ 108.297,08 (cento e oito mil duzentos e noventa e sete cruzeiros e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1558)

NOTA Nº 166/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 132/80, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-878/79, em que são partes: Waldemar Borges Leão Filho, exequente, e Município de Belém-Secretaria de Obras, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 9.956,36 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de junho de 1980. MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1558)

NOTA Nº 167/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 133/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-1022/77, em que são partes Waldemar Cordovil Ferreira, exequente, e Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Ilmo. sr. Diretor do Departamento de Trânsito, a importância de Cr$ 49.174,13 (quarenta e nove mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e treze centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1558)

NOTA Nº 168/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno reste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 134/80, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-734/79, em que são partes José Luiz Ferreira Alencar, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 1.864,06 (hum mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1558)

NOTA Nº 169/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 135/80, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1622/79, em que são partes: Antônio Francisco dos Santos, exequente, e Município de Belém, Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 61.348,30 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1558)

NOTA Nº 170/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 136/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-1059/78, em que são partes: Terezinha Maia dos Santos, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 3.119,70 (três mil, cento e dezenove cruzeiros e setenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1557)

NOTA Nº 171/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 137/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-1217/79, em que são partes: Raimundo Antônio Couto de Oliveira, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Públixa, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 5.301,80 (cinco mil, trezentos e um cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1557)

NOTA Nº 172/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 138/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-1039/78, em que são partes: Waldemir dos Santos Corrêa, exequente, e Município de Belém-Secretaria de Administração do Cemitério de Santa Izabel, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 1.654,80 (hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1557)

NOTA Nº 173/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 139/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-1195/79, em que são partes: Raimundo Tomaz Peixoto, exequente, e Município de Belém – Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 7.172,64 (sete mil, cento e setenta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 3ª Junta de Comciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1557)

NOTA Nº 174/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 140/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-1070/79, em que são partes: Wilson Francisco de Souza, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 9.701,80 (nove mil, setecentos e um cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de junho de 1980. MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1557)

NOTA Nº 175/80

Em cumprimento ao disposto no art. 148 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 141/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-941/79, em que são partes: Carlos Alberto da Silva Ferro, exequente, e Município de Belém-Secretaria de Educação, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 73.124,77 (setenta e três mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1557)

NOTA Nº 176/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 142/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-1658/79, em que são partes: Raimundo Santana, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 2.218,72 (dois mil, duzentos e dezoito cruzeiros e setenta e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de junho de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de junho de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1557)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CONCURSOS C-10 e C-11
AVISO

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, avisa aos interessados que a Comissão do Concurso baixou em diligência, pelo prazo de 5 (cinco) dias, os pedidos de inscrição abaixo:

PARA DATILÓGRAFO: Nºs 100 - Raimunda Catarina dos Reis Machado, 336; Eduarda Notargiacomo; 338 - Aldalina Figueiredo Ferreira; 357 - Maria Edith Santos Silva; 358 - Nuremberg Gonzaga do Nascimento Souza; 367 - Heliana de Fátima Pereira Therezo; 375 - José Raimundo de Campos Matos; 377 - Selma de Alcântara Gomes; 379 - Raimunda Bandeira Monteiro Lobato; 392 - Jurandir da Luz Chaves; 394 - Manuelina Moreira da Silva; 419 - Maria Aparecida Albernás de Souza; 426 - Diana Antônia Pamplona Beltrão; 428 - João Maria da Costa; 431 - Rita Emília Freitas da Cunha; 432 - Wilson Jorge de Souza Reis; 440 - Maria José Moraes Bastos; 441 - Flaviano Saraiva dos Santos; 448 - Nely da Rocha Lobo; 449 - Mário Silvino da Paixão Monteiro; 450 - Maria Auxiliadora de Almeida Souza; 462 - Maria Inês Pantoja Penha; 463 - Juracy Nascimento Filho; 464 - Ivanilda Nair Silva de Araújo; 465 - Ivandra Nazaré Silva de Araújo; 476 - Nilce Rodrigues Pacheco; 482 - Maria dos Anjos Bittencourt; 487 - Maurício Martinez Marques; 491 - Joel Pereira da Silva; 494 - Eliete Alves de Avelar; 495 - Amélia Cavalcante Palmeira; 505 - Maria Elizabeth Barbosa Monteiro; 512 - Eliana Pinto Soares; 513 - Wânia Rosângela Viana de Castro; 516 - Roberto Damasceno de Aviz; 520 - Sônia Bastos Silva; 523 - Rufina Souza Louzada; 533 - Olinda Santos da Cruz.

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO: Nºs 560 - Maria da Graça Rossi Jorge; 563 - Maria de Nazaré Macedo dos Santos; 566 - Marilda Martins; 569 - Ângela Maria Machado e Silva; 570 – Ana Júlia Nascimento de Mendonça; 571 - Osmar da Costa Nascimento; 572 - Maria de Nazaré Pimentel Monteiro; 575 - Maria Mara Cavalcante de Oliveira; 579 - Jairo Fernando de Castro Leão; 584 - Ana Lúcia Nassar Koury; 585 - Albanita Macedo Castro; 589 - Wagne Pinheiro Ribeiro; 596 - João Paulo Andrade Lopes; 612 - Maria das Graças Oliveira Reis; 616 - Oscar Mota de Oliveira; 629 - Luiz Cláudio de Amorim Pimenta; 632 - Noemi de Oliveira Estrela; 634 - Ana Maria Lobo Rodrigues; 638 - Vera Lúcia de Souza Silva; 640 - Nilson Luiz Reis; 641 - Sônia Maria da Silva Soares; 643 - Rita de Cássia Eutrópio de Souza Mendonça; 645 - Maria Marta Leão Fortes; 650 - Rita Farias; 652 - Lúcia Helena Aflalo Pereira; 656 - João Tarcício Miranda Spinelli; 657 - Carivaldo Souza dos Santos; 658 - Maria das Graças da Silva; 659 - Edna Maria Melo do Amaral; 661 - Raimundo Roberto da Silva Carvalho; 662 - Raimundo Nonato Anunciação da Silva; 666 - João Emanoel de Moraes Cortinhas; 668 - Maria José Lobato Ferreira; 669 - Maria de Nazaré Nascimento da Silva; 670 - Hermógenes Costa Filho; 671 - Maria Helena Barbosa Seabra; 673 - Geraldo José Guimarães de Amorim; 678 - Josefina Alves Ribeiro; 687 - Conceição de Maria Sardinha; 698 - Maria das Graças Queiroz; 699 - Durval Pinto Teixeira; 704 - Ivone Ferreira da Silva; 705 - Norma Cruz Dias; 707 - Diana Maria da Silva Santos; 709 - Rosilete Sacramento Caldas; 728 - Maria de Nazaré Melo Amazonas Pedroso; 730 - Rosângela dos Santos Barros; 747 - Manoel Antônio Gomes Farias; 755 - Maria Rosa Ferreira Lourenço; 757 - Jorge Artur Martins Merícias; 763 - Oneide Maria Seabra da Costa.

Belém, 11 de junho de 1980.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral e Secretário
da Comissão de Concurso

(G. Reg. nº 1592)

ATO Nº 2.016

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão desta Corte.

RESOLVE

Designar a Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza Eleitoral da 21ª Zona – Alenquer, para responder pelo expediente eleitoral da 20ª Zona - Santarém, durante o afastamento da titular, à vista das férias regulamentares, no período de 02.06.80 a 31.07.80.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de maio de 1980.

ANTÔNIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1594)

ATO Nº 2.017

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão desta Corte no Proc. 1793-80.

RESOLVE:

Designar o Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital, para responder pelo expediente eleitoral da 34ª Zona - Itaituba, durante o afastamento da dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, em gozo de férias regulamentares, a partir de 02.06 a 31.07.1980.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de maio de 1980.

ANTÔNIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1594)

ATO Nº 2.018

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1945-80,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1980, do funcionário Adilson do Carmo de Almeida, Atendente Judiciário, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., escaladas de 01 a 30.07.1980, pelo Ato nº 1.925 de 03.12.79, para serem gozadas no período de 01 a 30.09.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de junho de 1980.

ANTÔNIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1594)

ATO Nº 2.019

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 03.06.80 e à vista do Proc. 1854-80,

RESOLVE:

Dispensar das funções de preparadores eleitorais, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, junto a 40ª Zona - Tucuruí, as senhoras:

Carolina Santos Siqueira, do Povoado de Breu Branco e Maria Ferreira Araújo, de Remansão do Centro.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 1980.

ANTÔNIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1594)

ATO Nº 2.020

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1975-80,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação a funcionária Maria Mendonça Magalhães, Auxiliar Judiciário Classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 12 (doze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 01 a 12.06.80, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 1980.

ANTÔNIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1594)

ATO Nº 2.021

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1943-80,

RESOLVE:

Autorizar o adiamento, a pedido, das férias regulamentares relativas ao exercício de 1980, de Domingos Paulo Rodrigues de Figueiredo, funcionário público, à disposição deste T.R.E., lotado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, fixados para o período de 01 a 30.06.80, conforme Ato nº 2.012, de 28.05.80, para serem gozadas oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 1980.

ANTÔNIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1594)

ATO Nº 2.022

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no impedimento do Presidente, usando da atribuição legal e à vista do Proc. 1939-80,

RESOLVE:

Conceder a Dra. Maria Lúcia de Souza Moitta Koury, Técnico Judiciário, classe especial, exercendo a Comissão de Assessora da Secretaria deste T.R.E., 20 (vinte) dias de licença para tratar da própria saúde, de 22 de maio a 10 de junho do ano em curso.

Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 1980.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Vice-Presidente

(G. Reg. nº 1594)

ATO Nº 2.023

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1971-80,

RESOLVE:

Antecipar, a pedido, o início das férias regulamentares relativos ao exercício de 1980, da funcionária Maria Luiza Negreiros, Técnico Judiciário, classe "C", do Quadro da Secretaria deste TRE, exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, escaladas de 01 a 30.07.80, pelo Ato nº 1.925 de 03.12.79, para o período de 30.06 a 29.07.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 1980.

ANTÔNIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1594)

ATO Nº 2.024

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 2016-80,

RESOLVE:

Antecipar, a pedido, o início das férias regulamentares relativos ao exercício de 1980, do funcionário Paulo Barata Santos, Auxiliar Judiciário, classe "E", do Quadro da Secretaria deste TRE, exercendo a função de Chefe do Serviço de Material, escaladas de 01 a 30.07.80, pelo Ato nº 1.925 de 03.12.79, para o período de 30.06 a 29.07.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de junho de 1980.

ANTÔNIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1594)

PORTARIA Nº 293

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.987-80,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora Maria Francisca de Castro, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Judiciário, classe "A", ref. 32, código AJ-023.4, a partir desta data.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de junho de 1980.

ANTÔNIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1594)

APOSTILA
Proc. nº 2.007-80

CÉLIA MAIA KOURY
Auxiliar Judiciário "A"
Ref. 32

Nos termos do art. 3º, da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedida a partir de 1º de novembro de 1979, a gratificação adicional de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, pois completou 5 (cinco) anos de serviço efetivo no dia 08 de março de 1979, porém, foi admitida no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no dia 1º de novembro de 1979.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de junho de 1980.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
VISTO:
ANTÔNIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1594)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 104/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pará, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Elpídio Antônio do Amaral
Rosemeire Trindade Santos
Antônio Guilherme Gomes da Cruz
Marlene de Freitas Gomes
Raimundo Pantoja
Miguel Mendes de Jesus
Maria Bruna de Souza
João Pereira Monteiro
Geralda Feliciana dos Santos
José Maria Elias Bentes de Sousa
Maria de Nazaré Damasceno Meireles
Maria Brito dos Santos
Marilete Vitorino Guedes
Maria Edilena Rodrigues Lopes
Antônio Sarmento de Oliveira
Benedito Nunes Teixeira
Dagmar Gonçalves Pinheiro
José Carlos Palheta Pacheco
Ivan José Fernandez de Souza Filho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1567)

EDITAL Nº 105/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria da Conceição Silva Morais
Manoel Raimundo Pinheiro Almeida
Raimunda do Socorro Silva Gomes
Mônica Maria Monte Simão
Joana da Silva Barbosa
Manoel Benedito Araújo Miranda
Manoel França Plácido
Maurício Sérgio Borba Costa
Maria Nina Ribeiro Figueiredo Chaves
José Costa Ferreira
Solange Margareth Suliman Kahwage
Olavo de Souza Rocha Júnior.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1567)

EDITAL Nº 106/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência-deferimento de seus títulos os seguintes eleitores:

Joana Boulhosa de Carvalho Verdelho
Maria da Conveição da Silva Cruz
Ana Maria Rodrigues Farias
Alkindar Alvarenga Oliveira
Dilma Pinto de Sousa
Ivan Simões Filho
José Sozinho de Azevedo
Láudia Érica Kirchof
José Medeiros Filho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980).

Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1567)

EDITAL Nº 107/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Claudionor Amaral Pereira
Maria da Conceição Maciel da Costa
Maria Benedita dos Santos Teixeira
Wilson Oscar Negrão Guimarães
Doratriz Duarte de Almeida
Maria da Conceição Bernardes de Magalhães
Paurel de Jesus Corrêa
Rosemary Scusa da Silva
Eduardo Guilherme Novo Façanha
Antônio Souza Santos
Samuel da Silva Bronze

Teresina Avelino Leitão
Maria Oneide da Silva
Olavo Figueira Dutra
Iziquiel Trindade de Souza
José Maria Coqueiro
Amadeu Campos da Costa
Claudomiro Ferreira Gama
Jaime Gonçalves da Conceição
Antonio Alves Rodrigues
Reinaldo José Carvalho de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1567)

EDITAL Nº 109/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Sérgio Andrade
Raimunda Costa
João Silva Sucupira
Sandolino Rodrigues Negrão
Marileide Matos Gomes
Raimunda Nonata Margelho Barreiros
José Costa dos Santos
Leonam Tavares Marinho
Raimunda Jacirema Lopes Silva
Geraldo Gomes da Silva
Domingos Paulo Rodrigues de Figueiredo
Cleide de Souza Oliveira
Zenóbio Porto.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1567)

EDITAL Nº 110/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Alba Cunha Aguiar
Maria Laura Guimarães Pereira
Maria do Rosário Nunes Medeiros
Francisco Carlos Fernandes Oliveira
Sinésia Silva Moutinho
Teresa Chagas de Figueiredo Saldanha
Moésio Nogueira de Melo Júnior
Terezinha de Almeida Coelho
Alvanir Albertina Marreiro da Costa
Ubiratan de Jesus Borges Leitão.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcellos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1567)

EDITAL Nº 111/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência-deferimento de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimunda da Costa
João Silva Sucupira
Antônio Sérgio Andrade
José Dutra Bezerra
Oçuelo Botelho Porpino
Adelaide da Silva Gomes
Rosângela de Oliveira
Silvio Eduardo Abrantes Reis
João Rodrigues da Silva Neto
Joaquim Carlos Alberto de Sant'Anna
Pio Célis Ferreira de Sousa
Eduardo Alberto Rendeiro Tavares Cardoso.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1567)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 62/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos partidos políticos que, pela Portaria de nº 18/80 de 22.05.80, este Juízo determinou o processamento para o cancelamento de inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (6) anos ou em três (3) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que, nessa situação, estao os eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias, podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

NOMES — Nº INSC. SEÇÃO

Ana Monteiro Ribeiro - 7.580 - 41ª; Conceição de Jesus Monteiro - 8.682 - 41ª; Dolores Magalhães Farias - 7.403 - 41ª; Dilma Trindade Lopes - 3.547 - 41ª; Edite da Silva Parente - 8.356 - 41ª; Eulália dos Santos Cardoso - 7.413 - 41ª; Edmundo dos Santos - 18.614 - 41ª; Francisca de Paula Medeiros dos Santos - 16.110 - 41ª; Firmino Cunha do Nascimento - 9.545 - 41ª; José de Souza Campos - 90.791 - 41ª; Jorge da Trindade - 24.476 - 41ª; Jocelino Habel Sepeda - 11.721 - 41ª; Luiz Pereira da Costa - 29.212 - 41ª; José Aluízio Rodrigues da Trindade - 20.826 - 42ª; José Serpa - 2.935 - 42ª; Joana de Deus Tenório Gonçalves - 37.777, 42ª; Adélcio Figueiredo - 16.081 - 45ª; Albino Fernandes Marcos - 2.503 - 45ª; Aldeci Lima - 22.433 - 45ª; Alice Bezerra Alves - 13.699 - 45ª; Amelino Tavares - 21.539 - 45ª; Antônio Gomes Santos - 30.192 - 45ª; Antônio Reginaldo Rodrigues Tavares - 29.684 - 45ª; Antônio Viégas de Melo - 2.462 - 45ª; Benedita Creuza Ribeiro Viana — 29.230 - 45ª; Benedita Moraes - 8.399 - 45ª; Carmem Gueirreiro de Castro - 26.722 - 45ª; Doracy Monteiro da Piedade - 20.901 - 45ª; Elias Antônio Bechara - 43.430 - 45ª; Francisca Alves da Silva - 26.841 - 45ª; Francisco Ariovaldo Dias da Silva - 3.055 - 45ª; Iolanda Oliveira da Silva - 13.148 - 45ª; Izaura Botelho da Silva - 20.461 - 45ª; Jacy Fernandes - 12.426 - 45ª; João Pereira do Nascimento - 5.941 - 45ª; João Baptista Nascimento - 29.729 - 45ª; Jeremias Cordovil Silva - 29.521 - 45ª; José Nogueira da Silva - 10.142 - 45ª; José Monteiro Lagorá - 15.036 - 45ª; José Maria Ferreira - 21.076 - 45ª; Jonas Chagas de Amorim - 13.482 - 45ª; Lauro de Souza Sales - 17.953 - 45ª; Lucimar Pontes Ferreira - 25.082 - 45ª; Maria Nazaré Oliveira - 29.372 - 45ª; Maria Mirtes Lima Barbosa - 82.759 - 45ª; Maria Hugo dos Santos Rodrigues - 11.821 - 45ª; Raimunda Marques Loureiro - 29.584 - 45ª; Vitorina Monteiro de Lima - 91.398 - 45ª; Francisco Costa Silva - 28.464 - 46ª; Djard de Ornelas Pinheiro - 14.894 - 46ª; Luiz Gonzaga Galhardo - 13.487 - 46ª; Luiz Corrêa Cardoso - 21.452 - 46ª; Paulo Roberto dos Santos Lopes - 26.629 - 47ª; Argemira Almeida dos Santos - 27.640 - 47ª; Anita Viana

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Seção de Obras Raras

Cavalcante - 14.510 - 47ª; Ana Mafra Cardozo - 13.674 - 47ª; Crisolita dos Santos - 13.676 - 47ª; Corina Assis da Silva - 26.815 - 47ª; Conceição de Maria Moreira Chaves - 96.950 - 47ª; Carlos Alberto Barreto - 26.662 - 47ª; Daniel dos Anjos Castro - 27.773 - 47ª; Diogenes Soares da Silva - 11.681 - 47ª; Elisafã de Souza Machado - 7.569 - 47ª; Elias Trajano Machado - 29.527 - 47ª; Hildo coutinho da Silva - 86.561 - 47ª; Izaias Francisco Souza - 8.262 - 47ª; Januária Ferreira de Matos - 8.069 - 47ª; Jacimar Teixeira do Rozário - 26.026 - 47ª; Lídia Etelvina Cavallero de Oliveira - 23.446 - 47ª; Sérgio de Souza Oliveira - 99.505 - 47ª; Terezinha Lima Damasceno - 86.718 - 47ª; Antônio Alves de Souza - 13.430 - 48ª; Aldemir Paiva Barbosa - 85.627 - 48ª; Álvaro de Almeida Palhares - 26.146 - 48ª; Adalgiza Alves de Melo - 13.129 - 48ª; Cecília Monteiro Moreira - 26.920 - 48ª; Clóvis Barbosa Machado - 90.952 - 48ª; Claudionor Lopes da Silva - 27.092 - 48ª; Domingos de Souza Soares - 91.849 - 48ª; Estelita Barbosa dos Santos - 26.676 - 48ª; Euclides Rodrigues de Abreu - 90.940 - 48ª; Eurico Santana Carrera - 26.651 - 48ª; Fulgêncio Pinheiro - 91.847 - 48ª; Jair Oliveira da Silva - 28.461 - 48ª; Juvenal Paulino de Andrade - 21.865 - 48ª; João Lisboa do Nascimento - 82.881 - 48ª; José Rodrigues Feitosa - 90.939 - 48ª; José Félix de Jesus Gomes - 13.408 - 48ª; Ladislau José Corrêa - 24.746 - 48ª; Maria de Fátima Marinho Pimentel - 91.825 - 48ª; Maria Perpétua da Silva - 24.249 - 48ª; Osmarina Nascimento Monteiro - 26.577 - 48ª; Pedro Moreira Alves - 14.265 - 48ª; Rosa Lima Oliveira - 94.952 - 48ª; Raimundo Vieira de Souza - 13.410 - 48ª:

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza Eleitoral da 28ª Zona — Belém

(G. Reg. nº 1529)

EDITAL Nº 65/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta 28ª Zona, os seguintes eleitores:

Celecina Maria de Oliveira Santos (O. 19ª ZE, Timon-MA);
Daniel Pereira Cavalcante (O. 5ª ZE, Ig. Açu-Pa.);
Edgar Cabral da Paixão (O. 36ª ZE, Stª Izabel do Pará);
Ivo Martins dos Santos (O. 24ª ZE, Pedro Afonso-GO);
Izaura da Silveira Pontes (O. 36ª ZE, Stª Izabel do Pará);
Luiz Gonçalves da Silva (O, 1ª ZE, Teresina-PI);
Maria das Neves Sousa da Silva (O. 14ª ZE, Vizeu-Pa.);
Maria Conceição Oliveira Costa (O. 28ª ZE, Itabuna-BA);
Maria de Lourdes Bastos David (O. Brasília-DF);
Manoel Leite de Castro Ribeiro (O. 11ª ZE, Irituia-Pa.);
Maria de Lourdes Alves Maciel (O. 4ª ZE-Botafogo-GB);
Raimundo Nonato de Lima Andrade (O. 4ª ZE, São Francisco do Pará);
Sebastião Alves da Cunha (O. 19ª ZE, Monte Alegre-Pa.);
Tereza de Jesus Gama Sousa (O. 8ª ZE, Colares-Pa.);
Tânia Maria Moraes Lima Delgado (O. 71ª ZE, Caririaçu-CE);
Walmir da Luz Fernandes (O. 25ª ZE, Primavera-Pa.);
Waldemar Silveira da Cunha (O. 30ª ZE, Icoaraci-Pa.);
Waldir Paulo Monteiro David (O. Brasília-DF).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Belém — Pará

(G. Reg. nº 1529)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 178/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Antônio Prado Firmino, título nº 89.684, lotado na 201ª seção;
Ariovaldo Pereira de Medeiros, título nº 98.946, lotado na 2ª seção;
Enedina Rodrigues Monteiro, título nº 125.088, lotada na 191ª seção;
Francisco Pereira Sampalo, título nº 112.950, lotado na 215ª seção;
Fátima Lécia Gomes Esteves, título nº 114.487, lotada na 53ª seção;
Francisco Nicolau dos Santos, título nº 42.026, lotado na 108ª seção;
Maria José Arrais dos Santos, título nº 22.841, lotada na 65ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1530)

REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF
edição mensal
Revista do Tribunal Federal de Recursos
edição trimestral
Ementário da Jurisprudência do TFR
edição mensal
Arquivos do Ministério da Justiça
edição trimestral
Revista de Direito Econômico, do CADE
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados. Encontradas também nas livrarias especializadas.

PREÇO DAS ASSINATURAS

RTJ/STF	1.500,00
Rev. TFR	500,00
Ementário TFR	1.000,00
Arquivos MJ	450,00
Rev. Dir. Econômico	350,00